



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

Rodrigo Borges Correia

**Transparência ativa e Open Government Data: uma proposta para a abertura de dados na  
Polícia Federal**

Florianópolis

2021

Rodrigo Borges Correia

**Transparência ativa e Open Government Data: uma proposta para a abertura de dados na  
Polícia Federal**

Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal de Santa Catarina para a obtenção do título de mestre em Ciência da Informação.

Orientador: Prof. Douglas Dyllon Jeronimo de Macedo, Dr.

Florianópolis

2021

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,  
através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Correia, Rodrigo Borges

Transparência ativa e Open Government Data : uma proposta para a abertura de dados na Polícia Federal / Rodrigo Borges Correia ; orientador, Douglas Dyllon Jeronimo de Macedo, 2021.

113 p.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências da Educação, Programa de Pós Graduação em Ciência da Informação, Florianópolis, 2021.

Inclui referências.

1. Ciência da Informação. 2. Plano de dados abertos. 3. Transparência ativa. 4. Open government data. I. Macedo, Douglas Dyllon Jeronimo de. II. Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação. III. Título.

Rodrigo Borges Correia

**Transparência ativa e Open Government Data: uma proposta para a abertura de dados na  
Polícia Federal**

O presente trabalho em nível de mestrado foi avaliado e aprovado por banca examinadora  
composta pelos seguintes membros:

Prof. Adilson Luís Pinto, Dr.  
Universidade Federal de Santa Catarina

Prof. Mario Antônio Riberio Dantas, Dr.  
Universidade Federal de Juiz de Fora

Prof. Douglas Dyllon Jeronimo de Macedo, Dr.  
Universidade Federal de Santa Catarina

Certificamos que esta é a **versão original e final** do trabalho de conclusão que foi julgado  
adequado para obtenção do título de mestre em Ciência da Informação.

---

Coordenador do Programa

---

Prof. Dr. Douglas Dyllon Jeronimo de Macedo  
Orientador

Florianópolis, 2021.

Dedico este trabalho ao Henrique, à Isabella e, em especial, à Vanessa. Sem vocês, nada faria sentido. Muito obrigado.

## AGRADECIMENTOS

Antes de tudo, agradeço a Deus, que nunca me faltou em nenhum momento de minha vida.

Agradeço à minha esposa Vanessa, pela força e apoio durante toda essa jornada. Esta conquista não seria possível sem sua generosa e doce presença ao meu lado. Aos meus filhos, Henrique e Isabella, que, desde o dia em que vieram ao mundo, foram capazes de me tornar uma pessoa cada dia melhor. Meu amor por vocês é eterno e incondicional. Agradeço aos meus pais Valdir e Aberinete, os quais, da forma mais amorosa que um ser humano pode ser criado, me ensinaram os valores do trabalho e da honestidade. Agradeço também às minhas irmãs Tatiana e Giselle, por comungarem comigo os mesmos valores da vida e por compartilharem uma feliz infância, grande parte dela vivida nas casas de nossas saudosas avós Jovina e Amélia. Sinto-me privilegiado por ter todos vocês em minha vida.

Agradeço à Polícia Federal do Brasil (PF), pela oportunidade de cursar esse mestrado. É impossível nominar e agradecer a todos os abnegados servidores desse órgão, que foram responsáveis para que esse curso acontecesse. Dessa forma, faço este agradecimento na pessoa do Diretor-Geral da Polícia Federal, representante máximo desta prestigiosa instituição, a qual tenho muito orgulho de pertencer.

Muito obrigado à Universidade Federal de Santa Catarina e aos servidores e professores do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PGCIN-UFSC) pelo acolhimento dispensado a todos os alunos. A notória excelência dessa Universidade é perfeitamente justificada pela sublimidade de seu corpo técnico e acadêmico.

Aos colegas e amigos da turma de mestrado, deixo aqui um fraterno abraço. Nossos encontros ficarão para sempre guardados em minha lembrança. Foi uma honra estudar com vocês.

Um agradecimento especial ao Prof. Dr. Douglas Dyllon Jeronimo de Macedo, professor e orientador. Não bastasse apenas me orientar durante toda a minha pesquisa, sempre me apoiou e me deu força, nos momentos difíceis pelos quais passei, demonstrando empatia e solidariedade, comuns apenas aos grandes seres humanos. Conhecê-lo, renovou minha esperança em uma sociedade mais justa e melhor para todos. Obrigado por tudo, caríssimo orientador e amigo.

*“Sunlight is said to be the best of disinfectants”.*  
*(Louis Brandeis, 1914)*

## RESUMO

Com o advento da Lei Federal n. 12.527/2012, conhecida como Lei de Acesso à Informação, os órgãos públicos integrantes da administração direta dos poderes executivo, legislativo, incluindo os cortes de contas, e Judiciário e do Ministério Público foram compelidos a dar efetividade ao direito de acesso à informação, garantido na Constituição Federal de 1988. Uma das formas de garantir esse direito é por intermédio da denominada Transparência Ativa, especialmente na divulgação de dados abertos governamentais, em canais disponíveis pelos órgãos na Internet. Muito embora tenham se passados cinco anos desde a publicação do Decreto n. 8.777/2016, que instituiu a política de dados abertos do Poder Executivo Federal, ainda hoje, a Polícia Federal (PF) não implementou seu Plano de Dados Abertos. Este estudo tem como objetivo identificar os principais obstáculos institucionais para a implementação da Transparência Ativa na Polícia Federal. Trata-se de uma pesquisa aplicada, descritiva, de natureza qualitativa. Quanto à técnica e aos procedimentos de pesquisa, foram empregadas a pesquisa bibliográfica, documental e estudo de caso. Por intermédio da pesquisa bibliográfica, foi possível conhecer e elencar um conjunto de obstáculos, que outras instituições públicas conseguiram superar, durante a implementação de seus respectivos planos de dados abertos. A pesquisa documental teve como objeto de estudo o Plano de Dados Abertos do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Foi desenvolvido um estudo de caso, visando analisar o cenário e as principais dificuldades enfrentadas pelos servidores da Polícia Federal, responsáveis por elaborar o plano de dados abertos da PF. Para tanto, foi aplicado um questionário estruturado com perguntas abertas. Como resultado, identificou-se que os principais obstáculos enfrentados para implementação do Plano de Dados Abertos na Polícia Federal são: a) dificuldade de definição dos dados que serão abertos, pois a maior parte dos bancos de dados possui dados de natureza mista (sigilosos e públicos); e b) dificuldades técnicas para extração e publicação dos dados. Como objetivo específico foi elaborada uma proposta de um plano de ação para abertura de quatro bases de dados da Polícia Federal (Sistema Nacional de Arma, Sistema de Registro Nacional Migratório, Sistema Nacional de Passaporte e Sistema de Controle de Produtos Químicos), que foi validada pelos servidores responsáveis pela implementação do plano de dados abertos na Polícia Federal, por intermédio de um questionário com perguntas de múltiplas escolhas. A proposta mostrou-se viável de ser implementada por estar em consonância com a política de dados abertos da Polícia Federal e por elencar bases de dados que possuem informações que são do interesse da sociedade. O plano proposto poderá auxiliar no processo de implementação de Planos de Dados Abertos, tanto na Polícia Federal, como em outros órgãos da Administração Pública Federal. Quando os primeiros conjuntos de dados abertos da Polícia Federal forem publicados, a pesquisa poderá ser ampliada, para que se possa analisar a maturidade dos dados divulgados pela instituição.

**Palavras-chave:** Plano de dados abertos. Transparência ativa. Open government data.

## ABSTRACT

With the establishment of the Federal Law 12.527/12, also known as Information Access Law, the public agencies which are part of the direct management of the Executive, Legislative, including the Courts of Audit, and Judiciary powers, as well as the Public Ministry, were compelled to substantiate the right to information access, assured by the Federal Constitution law of 1988. One of the means by which one can ensure such right is by taking part in what is denominated Active Transparency, particularly when it comes to the disclosure of open governmental data, through the channels made available by the public agencies via *internet*. In spite of the fact that it has been five years since the dispatch of the 8.777/2016 decree, which has established the Federal Executive Power Open Data Policy, to this day, the Federal Police agency has yet to uphold its Open Data Plan (PDA). This study aims to identify the main institutional obstacles to the employment of Active Transparency in the Federal Police agency. It regards an applied, descriptive assessment research. Regarding the research technique and procedure, bibliography and documental research were employed, as well as case study. By means of bibliography research, it has made possible the recognition and casting of a set of obstacles, which have been surpassed by other public agencies, in the establishment of their respective PDAs. The documental research has had the Ministry of Justice and Public Security Open Data Plan as research subject. A case study has been developed, aiming to assess the current scenario and the main challenges faced by Federal Police agency servers, who are responsible for instituting the Federal Police agency's Open Data Plan. For such means, a structured, open questions *questionnaire*, which has been made available in the Appendix A section of this study, has been applied. According to the data gathered by this research, the main issues and obstacles faced by the Federal Police agency in the institution of the Open Data Plan are: a) difficulty in delimiting the data which are to be open, for most databases hold data from mixed origin (confidential and public), and b) Technical issues regarding the extraction and publishing of data. As a specific objective, an Action Plan for the Development of four Federal Police agency databases (SINARM – Sistema Nacional de Arma, SISMIGRA – Sistema de Registro Nacional Migratório, SINPA- Sistema Nacional de Passaporte e SIPROQUIM – Sistema de Controle de Produtos Químicos) has been created. This proposal, which has been made available as an outline and can be found in the Appendix C section, has been validated by the Federal Police agency servers who are accountable for the institution of the Open Data Plan (PDA) through a multiple-choice questionnaire, which can be found in the Appendix B section of the present study. The proposal has shown to be viable by being in accordance with the Federal Police Open Data Policy and by casting databases which contain public interest information. The proposed plan might be of great support in the institution of the Open Data Plan (PDA) for the Federal Police agency, as well as other Public Federal Administration agencies. So long as the first sets of open data from the Federal Police agency are disclosed, the research might be expanded so that the maturity of the data disclosed by the agency can be analyzed.

**Keywords:** Open data plan. Active transparency. Open government data.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Fluxograma de criação do 2º Plano de Ação do Brasil.....	33
Figura 2 - Fluxograma para elaboração de Plano de Dados Abertos .....	41
Figura 3 - Organograma de Governança do PDAE/MJ.....	47
Figura 4 - Quantidade de solicitações de refúgio entre 1990/2019 .....	54
Figura 5 - Pedidos de refúgio de venezuelanos em 2018 .....	55
Figura 6 - Pedidos de refúgio feitos por haitianos entre 1990-2019 .....	55
Figura 7 - Menu de acesso à informação site da Polícia Federal .....	56
Figura 8 - Menu de acesso aos dados abertos no site da Polícia Federal .....	56

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - O Plano de Ação proposto está compatível com as normas expressas na Política de Dados Abertos da Polícia Federal?.....	83
Gráfico 2 - As bases de dados escolhidas possuem informações que são do interesse da sociedade civil?.....	83
Gráfico 3 - As bases de dados escolhidas possuem informações consideradas restritas, sigilosas ou secretas?.....	84
Gráfico 4 - As bases de dados descritas são prioritárias, quanto à preferência de publicação?84	
Gráfico 5 - As bases de dados escolhidas permitem que a sociedade faça o controle das atividades funcionais da Polícia Federal?.....	85

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Compromissos assumidos no 1º Plano de Ação do Brasil/OGP .....	32
Quadro 2 - Evolução Normativa dos DAG no Brasil.....	38
Quadro 3 - Plano de Ação PDAE/MJ – Política de Dados Abertos e Espaciais .....	48
Quadro 4 - Plano de Ação PDAE/MJ – Definição de novas bases de dados .....	49
Quadro 5 - Plano de Ação PDAE/MJ – Fomento.....	50
Quadro 6 - Plano de Ação PDAE/MJ.....	52
Quadro 7 - Aspecto metodológico da pesquisa .....	58
Quadro 8 - Cronograma de Abertura de Bases.....	63
Quadro 9 - Cronograma de promoção, fomento uso e reuso das bases.....	64

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANA	-	Agência Nacional de Águas
BDTD	-	Banco de Teses e Dissertações
BRAPCI	-	Base de Dados Referenciais de Artigos de Periódicos em Ciência da Informação
CF	-	Constituição Federal
CGCSP	-	Coordenação Geral de Controle de Serviços e Produtos
CGPI	-	Coordenação Geral de Polícia de Imigração
CGU	-	Controladoria-Geral da União
CI	-	Ciência da Informação
CIGA	-	Comitê Interministerial Governo Aberto
DAG	-	Dados Abertos Governamentais
DIP	-	Diretoria de Inteligência Policial
DIREX	-	Diretoria Executiva da Polícia Federal
DTI	-	Diretoria de Tecnologia e Informação
EMBRAPA	-	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
ENAP	-	Escola Nacional de Administração Pública
GI	-	Gestão da Informação
GT	-	Grupo de Trabalho
IBICT	-	Instituto Brasileiro de Informações em Ciência e Tecnologia
INDA	-	Infraestrutura Nacional de Dados Abertos
INDE	-	Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais
LAI	-	Lei de Acesso à Informação
MJ	-	Ministério da Justiça
MJSP	-	Ministério da Justiça e Segurança Pública
NGE	-	Núcleo de Gestão Estratégica
OGD	-	Open Government Data
OGP	-	Open Government Partnership
OKFN	-	Open Knowledge Foundation
ONU	-	Organização das Nações Unidas
PDA	-	Plano de Dados Abertos
PDAE/MJ	-	Plano Institucional de Dados Abertos e Espaciais
PF	-	Polícia Federal
SINARM	-	Sistema Nacional de Armas
SINPA	-	Sistema Nacional de Passaportes
SIPROQUIM	-	Sistema de Controle dos Produtos Químicos
SISMIGRA	-	Sistema de Registro Nacional Migratório
STI	-	Sistema de Tráfego Internacional
STI-MAR	-	Sistema de Alertas e Restrições de Tráfego Internacional
W3C	-	World Wide Web Consortium

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>16</b>
1.1	PROBLEMA DE PESQUISA .....	18
1.2	PERGUNTA DE PESQUISA .....	22
1.3	JUSTIFICAÇÃO E MOTIVAÇÃO .....	22
1.4	OBJETIVOS.....	23
<b>1.4.1</b>	<b>Objetivo Geral</b> .....	<b>23</b>
<b>1.4.2</b>	<b>Objetivos Específicos</b> .....	<b>23</b>
1.5	CONTRIBUIÇÕES .....	24
1.6	DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA PESQUISA .....	24
1.7	ESTRUTURA DO TRABALHO .....	25
<b>2</b>	<b>REFERENCIAL TEÓRICO</b> .....	<b>27</b>
2.1	ADERÊNCIA DO TEMA À ÁREA DA CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO .....	27
2.2	TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL.....	28
2.3	OPEN GOVERNMENT DATA – DADOS ABERTOS GOVERNAMENTAIS .....	35
2.4	EVOLUÇÃO NORMATIVA DOS DAG NO BRASIL.....	37
2.5	PLANO DE DADOS ABERTOS .....	40
<b>2.5.1</b>	<b>Estrutura do PDA</b> .....	<b>42</b>
2.6	PLANO DE DADOS ABERTOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA .....	43
2.7	CENÁRIO DOS DADOS ABERTOS NA POLÍCIA FEDERAL.....	53
<b>3</b>	<b>METODOLOGIA</b> .....	<b>58</b>
3.1	CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA.....	58
3.2	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS .....	60
<b>4</b>	<b>PROPOSTA</b> .....	<b>61</b>
4.1	PLANO DE AÇÃO .....	63
4.2	VALIDAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO .....	65
<b>5</b>	<b>APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS</b> .....	<b>66</b>
5.1	PRINCIPAIS DESAFIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PLANOS DE DADOS ABERTOS NA POLÍCIA FEDERAL .....	66
5.2	DAS RESPOSTAS AO QUESTIONÁRIO .....	68
5.3	AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO.....	82
<b>6</b>	<b>CONCLUSÕES E TRABALHOS FUTUROS</b> .....	<b>86</b>

<b>APÊNDICE A – Questionário qualitativo sobre implementação do Plano de Dados Abertos na Polícia Federal.....</b>	<b>95</b>
<b>APÊNDICE B – Questionário de validação do Plano de Ação para abertura de dados da Polícia Federal.....</b>	<b>96</b>
<b>ANEXO A – Instrução Normativa n. 153-DG/PF, de 14 de janeiro de 2020.....</b>	<b>97</b>



## 1 INTRODUÇÃO

O acesso à informação é uma garantia fundamental para a consolidação do Estado Democrático de Direito. Como bem lembraram Ferrari e Siqueira (2016, p. 124), “a informação é responsável pela formação da vontade livre e pelo surgimento de um pluralismo de opiniões, que posteriormente formarão uma opinião pública”. Não é possível a existência de uma sociedade livre e democrática, sem que os governantes promovam a transparência das ações que executam, bem com o livre acesso aos dados e informações que detenham.

Essa concepção doutrinária sobre o acesso à informação, como sendo um dos espectros dos direitos fundamentais, vem sendo consolidada através dos tempos, seguindo a própria evolução da ideia sobre o que seriam os direitos fundamentais dos homens. Convém lembrar que essas garantias individuais nem sempre foram as mesmas durante todo o curso da história. Com o passar dos anos, diversas categorias de bens da vida foram erigidas à condição de direito fundamental, entre elas o direito à informação.

Hoje essa garantia encontra-se plenamente sedimentada no ordenamento jurídico brasileiro. Além de estar assentado na Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU, o direito ao acesso à informação ganhou status constitucional, sendo expressamente previsto na Constituição Federal (CF), exatamente na parte em que se trata “Dos Direitos e Garantias Fundamentais”. Nos dizeres da norma constitucional no Art. 5º, inc. XXXIII:

Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. (BRASIL, 1988).

Nossos legisladores constituintes deram a essa garantia um grau alto de relevância. Além de insculpi-la entre os Direitos e Garantias Fundamentais, fez questão de declará-la em outros dois artigos da Constituição Federal, a saber: no inciso II, do § 3º, do artigo 37 e no § 2º, do artigo 126.

Atendendo aos ditames constitucionais, nos últimos anos, o Governo Brasileiro passou e empreender esforços no sentido de dar maior efetividade ao direito de acesso à informação. Para tanto, em 18 de novembro de 2011 promulgou a Lei n. 12.527, denominada Lei de Acesso à Informação (LAI). Essa nova legislação é o marco para a chamada “Transparência Governamental”, com a instituição de diretrizes e princípios básicos que devem embasar todas as ações a serem seguidas pelo Estado nessa área.

Com base nessa lei, o governo federal passou a implementar seu programa de Transparência Governamental, tanto na forma na *passiva*, na qual o interessado solicita ao órgão a informação ou dado que deseja e esse órgão tem o dever de apresentar a informação solicitada, dentro dos parâmetros e limites estabelecidos no texto da LAI, quanto na forma *ativa*, com a divulgação de ofício das informações de interesse coletivo ou geral, pelos órgãos públicos, de forma espontânea e proativa, independente de solicitações anteriores.

Todos os órgãos do governo produzem e/ou são detentores de dados relevantes para que o cidadão possa exercer um controle social mais efetivo. São dados estratégicos para entender o funcionamento da máquina pública, verificar como está sendo aplicado o recurso oriundo dos impostos, conhecer quais são as políticas governamentais que estão sendo implementadas e analisar nossos índices de desenvolvimento econômico, de saúde e de educação.

Além da divulgação de suas informações em sítios próprios na Internet, muitos órgãos governamentais passaram a divulgar seus dados no formato aberto. Para abrir seus dados de forma sistematizada e harmônica com diretrizes do governo federal, o órgão precisa elaborar um Plano de Dados Abertos (PDA). Segundo a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA):

O Plano de Dados Abertos (PDA) orienta as ações de implementação e promoção de abertura de dados, inclusive geoespacializados, de uma organização. O documento faz parte da política de dados abertos, e seu objetivo é organizar e padronizar os processos de publicação de dados abertos do estado, resultando em maior disponibilidade, acesso, qualidade e amplo reuso dos dados abertos às partes interessadas, tanto na sociedade e quanto na própria administração pública. (BRASIL, [2021]).

Atualmente, diversas iniciativas de abertura de dados já podem ser percebidas em todas as esferas administrativas. Contudo, se for considerada a estrutura do estado brasileiro, percebe-se que são poucos os órgãos que já disponibilizaram seus dados no Portal de Dados Governamentais. Essa questão foi apontada nos estudos de Albano e Reinhard (2016), ocasião em que os autores, após elencar os benefícios que a abertura de dados governamentais promove — tais como a transparência e a possibilidade de uma maior participação popular — esclareceram que esse tipo de iniciativa ainda é relativamente recente.

Um dos órgãos que ainda não elaborou seu PDA e conseqüentemente não disponibilizou dados abertos, é a Polícia Federal (PF) (BRASIL, 2012). Atualmente, quando uma pessoa tem o interesse em obter informações, que estejam sob a guarda da instituição, ela deve fazer uma requisição, por intermédio da Plataforma Fala.BR (BRASIL, 2017), que consiste em um sistema integrado de ouvidoria e acesso à informação, sob o controle da Controladoria-Geral da União

e pode ser utilizada para fazer denúncias, reclamações, solicitações, sugestões, elogios e pedir acesso à informação pública, de todos os órgãos do governo federal, incluindo a Polícia Federal.

Uma vez dentro da plataforma, o interessado deve fazer um cadastro com seus dados pessoais, para protocolar o seu requerimento, que será encaminhado ao órgão federal competente, para que esse possa responder ao solicitante. O órgão tem até vinte dias para responder ao pedido, sendo esse prazo prorrogável por mais dez dias, mediante justificativa.

Somente por esse método é que, atualmente, os cidadãos têm conseguido obter as informações que necessitam, no âmbito da Polícia Federal. Assim, a instituição tem conseguido cumprir a chamada transparência passiva do acesso à informação. Quanto à transparência ativa, o órgão ainda não conseguiu alcançar seus objetivos, pois não publicou dado algum em formato aberto, que esteja disponível ao público externo.

A Polícia Federal é um órgão de estado que presta relevantes serviços, contribuindo para os objetivos fundamentais do Estado Brasileiro. Suas atribuições estão descritas no § 1º, do Artigo 144, da Constituição Federal. Em cada uma das atividades desempenhadas pela Polícia Federal há a produção de dados e informações que são fundamentais para que o Governo ou mesmo a Sociedade possa compreender e verificar se o órgão vem desempenhando com satisfação as atribuições constitucionais que lhe foram atribuídas.

Mas não é só isso. A Polícia Federal detém dados que são do interesse de diversas outras instituições que estudam fenômenos sociais, como por exemplo dados relativos à quantidade de pessoas que migraram para o Brasil, o número de pessoas que adentraram e saíram do território nacional, o total de pessoas que trabalham no setor de segurança privada, o número de armas registradas por civis, entre outros. Isso sem contar, evidentemente, os dados relativos às questões de polícia judiciária, sua atividade precípua, que são capazes de informar os mais diversos parâmetros relacionados à violência e à segurança pública, dois dos temas mais caros à sociedade brasileira.

## 1.1 PROBLEMA DE PESQUISA

A Open Knowledge Foundation (OKFN) é uma organização global sem fins lucrativos que tem como missão fomentar as iniciativas de abertura de dados governamentais e demonstrar o valor desse recurso para a sociedade. Para justificar os motivos pelos quais os dados governamentais devem ser abertos, a OKFN apresenta três argumentos:

### 1. Transparência

Em uma sociedade democrática que funcione bem, os cidadãos precisam saber o que seu governo está fazendo. Para fazer isso, eles devem poder acessar livremente dados e informações do governo e compartilhar essas informações com outros cidadãos. Transparência não é apenas sobre acesso, é também sobre compartilhamento e reutilização – muitas vezes, para entender o material, ele precisa ser analisado e visualizado, e isso requer que o material seja aberto para que possa ser livremente usado e reutilizado.

## 2. Liberando valor social e comercial

Na era digital, os dados são um recurso fundamental para atividades sociais e comerciais. Tudo, desde encontrar os correios locais até a criação de um mecanismo de pesquisa, exige acesso a dados, muitos dos quais são criados ou mantidos pelo governo. Com a abertura de dados, o governo pode ajudar a impulsionar a criação de negócios e serviços inovadores que ofereçam valor social e comercial.

## 3. Participação e engajamento

Governança participativa ou para empresas e organizações envolvidas com seus usuários e público. Na maioria das vezes, os cidadãos só conseguem se envolver com sua própria governança esporadicamente – talvez apenas em uma eleição a cada quatro ou cinco anos. Ao abrir os dados, os cidadãos podem estar muito mais bem informados e envolvidos na tomada de decisões. Isso é mais do que transparência: trata-se de criar uma sociedade de “leitura/gravação” completa – não apenas sobre o que está acontecendo no processo de governança, mas também sobre como contribuir para isso. (OPEN KNOWLEDGE FOUNDATION, 2021, tradução nossa).

Em seus estudos, Ubaldi (2013) afirmou que além de aumentar a transparência governamental e estimular a conscientização pública dos programas e ações governamentais, a abertura de dados do governo tem a capacidade de ajudar na geração de novas ideias sobre como melhorar o desempenho da Administração Pública.

Muito embora as vantagens em abrir os dados governamentais sejam evidentes e já tenham sido explicitadas por diversos autores, o governo federal brasileiro encontra dificuldades no sentido de propagar a política de abertura de dados para seus órgãos. Nesse sentido, destaca-se um trecho dos estudos de Albano e Reinhard (2015), que enfatizam bem esse cenário:

Diversas são as vantagens que podem ser obtidas pelos governos e pela sociedade mediante a disponibilização (e uso) de dados em formato aberto. Para De Faria (2005), a maior interação entre governos e sociedade facilita a melhor e maior avaliação de políticas públicas. Entretanto, até mesmo pela precocidade do tema – especialmente no contexto brasileiro – gestores públicos, provavelmente, enfrentam desafios na implementação de projetos de dados governamentais abertos. (ALBANO; REINHARD, 2015, p. 216).

Muitos órgãos que desenvolveram a iniciativa de Dados Abertos Governamentais (DAG) enfrentaram dificuldades na confecção e implementação do PDA em suas instituições. Essas dificuldades, conforme relatado por Herrmann (2014) podem ser:

- Comprometimento de toda a organização;
- Discurso do alto escalão;
- Priorização diante de um cenário de restrições orçamentárias;
- Falta de pessoal;
- Dificuldade de retenção do conhecimento – rotatividade;
- Dilema entre disponibilizar dados tempestivamente e em quantidade versus APIs, Linked Open Data e 5 estrelas dos dados abertos.

Nunes (2018), ao pesquisar os planos de dados abertos nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, identificou que, até novembro de 2017, entre os 38 Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia que existiam, apenas oito haviam implementado seus respectivos PDAs. Na conclusão de seu estudo, a pesquisadora entendeu que muito embora o manual de elaboração de PDA proposto pelo Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão tenha sido de grande valia para os institutos pesquisados, os direcionamentos normativos não foram suficientemente idôneos para o sucesso na implementação da política de dados abertos. Para ela, são necessários o envolvimento e o comprometimento dos servidores dos órgãos, especialmente no sentido de reconhecerem a importância desse tipo de ação.

Em seu trabalho, Bertin *et al.* (2017) apresentaram a estratégia adotada na Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) para a construção e implementação do PDA da empresa. Eles também listaram desafios que foram encontrados nos estágios preliminares de sua implementação, principalmente por se tratar de uma empresa de pesquisa e desenvolvimento. Entre eles, declinam:

- Dificuldades em distinguir os dados com vocação para a abertura daqueles que precisam ser protegidos e classificados como sigilosos;
- Objeções à abertura de dados oriundos ou relacionados à atividade de pesquisa;
- Uma tendência em oferecer, como dado aberto, aqueles dados que estão excessivamente processados, agregados e tratados, em vez de dados primários;
- Desafios no que concerne à maturidade na organização dos dados, visto que dados com vocação para abertura não estão necessariamente estruturados;
- A necessidade de aporte de recursos humanos e orçamentários, para a consecução das atividades que conduzirão à abertura de dados;
- Resistências culturais demandam;
- Ausência de uma política institucional ou diretriz específica nos documentos de planejamento estratégico da organização prejudica a internalização e o acultamento da noção de dados abertos. (BERTIN *et al.*, 2017, p. 5).

Cada instituição possui suas próprias características e peculiaridades que induzem a cenários diversos e, conseqüentemente, apresentam problemas e dificuldades *sui generis*. No entanto, é possível delimitar um conjunto de variáveis que são comuns e que influenciam negativamente a implementação de um PDA.

No que tange especificamente à Polícia Federal, por ser um órgão de segurança pública

de excelência, muitas vezes servindo como paradigma para outras instituições congêneres no Brasil e também no âmbito internacional, é importante que a iniciativa da abertura de dados faça parte de seu planejamento estratégico de curto prazo.

Diversos órgãos da sociedade civil têm interesse em obter informações sobre as atividades desenvolvidas pela Polícia Federal. Se nos atermos apenas às atribuições da Polícia Federal, consideradas como de polícia administrativa, podemos listar, como atividades de interesse da população, a concessão de passaporte, o controle de entrada e saída do País, a fiscalização da segurança das instituições bancárias, o controle de alguns insumos químicos para a indústria, o controle e fiscalização das empresas de segurança privada, entre outras.

Somente nessa seara administrativa, há uma gama enorme de dados que poderiam ser utilizados por pesquisadores acadêmicos ou mesmo por organizações não governamentais, como, por exemplo, para conhecer a quantidade de armas de fogo legalizadas no País, ou o fluxo migratório no Brasil, e até pesquisas relacionadas ao combate ao tráfico de entorpecentes produzidos com insumos químicos desviados de empresas.

Nesse sentido, é possível compreender o grau de relevância, que esse tipo de informação, de natureza administrativa, tem para a sociedade civil. Mas, para além dessa espécie de informação, a Polícia Federal detém, ainda, dados de natureza de polícia judiciária, que são aptos a fornecerem importantes *insights* sobre aspectos fundamentais da sociedade brasileira. São dados que apontam, por exemplo, o montante do dinheiro público desviado dos cofres do governo federal; a quantidade de armas de fogo, legais ou ilegais, que foram apreendidas; as regiões onde estão ocorrendo a maioria dos crimes contra o meio ambiente; o volume de madeira ilegal apreendida; o número de pessoas vítimas de tráfico humano no País; as toneladas de drogas ilícitas arrecadadas em operações, entre muitos outros.

Esses dados de natureza de polícia judiciária, caso já tivessem sido publicados em formato aberto, poderiam subsidiar a comunidade acadêmica e, principalmente, a sociedade civil, na busca por respostas e soluções para os graves problemas sociais que acometem o País, na área de segurança pública.

Do ponto de vista institucional, ao não publicar seus dados, no formato aberto, a Polícia Federal, além de não conseguir dar a necessária transparência pública dos serviços que vem prestando à sociedade, também perde a oportunidade de ter seus serviços aprimorados, com base em soluções e proposituras que poderiam ser apresentadas pela sociedade civil e acadêmica.

Ademais, existe um problema de ordem econômica, na não publicação dos dados em formato aberto pela Polícia Federal. Se os dados da instituição já estivessem disponíveis na

rede, o governo federal economizaria dinheiro e tempo gastos ao ter de responder os pedidos de acesso à informação, pois os próprios interessados conseguiriam obter os dados, sem a necessidade da intermediação direta de servidores públicos.

Percebe-se, portanto, que a não abertura dos dados da Polícia Federal é um problema que merece ser discutido e pesquisado, principalmente para entender os desafios e dificuldades na implementação de um plano de dados abertos.

## 1.2 PERGUNTA DE PESQUISA

Nesse contexto, surge a pergunta de pesquisa que se busca responder ao final deste estudo: Quais os principais desafios e dificuldades para implementação de um Plano de Dados Abertos na Polícia Federal?

## 1.3 JUSTIFICAÇÃO E MOTIVAÇÃO

A presente pesquisa justifica-se como necessária tanto em uma perspectiva social como sob o ponto de vista acadêmico. Sob a ótica social, essa pesquisa poderá auxiliar a Polícia Federal no desenvolvimento de seu plano de dados abertos. A instituição encontra-se em um estágio menos avançado que outros órgãos, no que se refere à transparência ativa e disponibilização de dados abertos. Ao analisarmos o Portal Brasileiro de Dados Abertos é possível perceber que órgãos como a Previdência Social, a Agência Nacional de Águas (ANA) e o próprio Ministério da Justiça — do qual a Polícia Federal é subordinada — já possuem seus PDA e já publicam dados no formato aberto em seus portais institucionais.

Ressalte-se que o Decreto n. 8.777/2016, que instituiu a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, foi publicado em 11 de maio de 2016. Passados quase cinco anos, a Polícia Federal ainda não elaborou seu PDA. Não se sabe os motivos exatos dessa inação, mas provavelmente a instituição comunga dos mesmos problemas e dificuldades enfrentados por outros órgãos públicos federais, inclusive por aqueles que já implementaram seus respectivos PDAs.

Albano e Reinhard (2016) sugerem que algumas causas podem ser apontadas para que esse tipo de situação ocorra e, a partir do estudo de Fioretti (2010 apud ALBANO; REINHARD, 2016, p. 217) indicam como exemplos “falta de mecanismos de mensuração dos trabalhos realizados aliada à baixa iniciativa, vontade e conseqüente experiência dos governos e sociedade com essas práticas”.

Conhecer e entender as dificuldades que as outras instituições tiveram é fundamental para traçar uma estratégia para a publicação do PDA da Polícia Federal de forma eficiente, célere e econômica, conforme preceituam os princípios administrativos-constitucionais.

Já em termos de contribuição teórica, esta pesquisa tem o condão de catalisar o debate científico no que tange a dados abertos, ao lançar luz em questões práticas, que poderão somar-se às bases teóricas já construídas, principalmente nos temas ligados à *accountability*, controle social e dados abertos governamentais. Nesse sentido, Helbig *et al.* (2012 apud Albano; Reinhard, 2015, p. 216) afirma que “o entendimento necessário para enfrentar esses desafios ainda não está totalmente disponível em guias, ferramentas, técnicas e/ou teorias para lidar com a abertura de dados no setor público (governos)”.

Dessa forma, esta pesquisa poderá ser um passo importante para construção de novos caminhos relacionados ao tema. Ao final dos trabalhos pretende-se dar maior subsídio técnico e teórico para futuras iniciativas de abertura de dados nas instituições públicas.

#### 1.4 OBJETIVOS

Para auxiliar na resolução da problemática deste estudo foram definidos o objetivo geral e os objetivos específicos, conforme apresentado nas próximas subseções.

##### 1.4.1 Objetivo Geral

Propor um Plano de Ação para a implementação do Plano de Dados Abertos para a Polícia Federal.

##### 1.4.2 Objetivos Específicos

Como objetivos específicos tem-se:

- a) Analisar o Plano de Dados Abertos no Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- b) Identificar os principais obstáculos que impedem a implementação do plano de dados abertos na Polícia Federal;
- c) Desenvolver um plano de ação para a implementação de um PDA para a PF;
- d) Validar o Plano de Ação com equipe da PF.

## 1.5 CONTRIBUIÇÕES

Nesta subseção são apresentadas as possibilidades de contribuição que a presente pesquisa poderá alcançar, seja do ponto de vista científico, tecnológico ou mesmo social.

Sob o aspecto científico, é possível constatar que o tema Dados Abertos Governamentais vem ocupando, cada vez mais, as pautas das pesquisas acadêmicas. No entanto, por se tratar de um campo recentemente novo, sobretudo no âmbito nacional, são poucas as pesquisas já publicadas sobre o assunto. Nesse contexto, espera-se que a presente pesquisa possa somar-se a outros estudos já publicados e revisados, na construção de novas ideias e teorias que estruturam, cientificamente, os princípios e diretrizes para esse novel campo do saber, constituído pela Ciência da Informação.

Já no âmbito tecnológico, a pesquisa poderá contribuir na busca de soluções para os desafios que os órgãos públicos encontram, quando pretendem colocar em prática suas políticas de abertura de dados. Vislumbra-se que grande parte dos problemas enfrentados pela Polícia Federal também são comuns a outros órgãos, em especial os da área da segurança pública.

No ordenamento administrativo brasileiro, restou, para a PF, uma gama de atribuições muito extensa. Conseqüentemente, grande parte das informações e dados governamentais, referentes ao tema segurança pública, encontra-se sob a responsabilidade dessa instituição, fazendo dela o maior órgão de segurança pública do Estado Brasileiro.

Uma vez que esta pesquisa se propõe a analisar os desafios para a abertura de dados na PF, espera-se que o seu resultado possa auxiliar às demais instituições de segurança pública (Polícias Militares e Polícia Civil) na abertura de seus respectivos dados.

Finalmente, essa pesquisa possui um forte componente social. Como foi dito anteriormente, o acesso à informação é um dos direitos fundamentais mais caros para a sociedade moderna. O acesso à informação permite o aperfeiçoamento do governo, uma vez que permite uma maior participação da população da gerência do governo, seja pelo aspecto fiscalizador ou mesmo motivador de ações públicas. Pesquisar os desafios que a PF vem superando e apresentar uma proposta de Plano de Abertura de Dados, são dois objetivos que, ao final alcançados, podem contribuir para dar mais transparência a esse importante órgão de Estado.

## 1.6 DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA PESQUISA

Para alcançar o objetivo geral da pesquisa, foi realizado, primeiramente, um estudo

sobre o Plano de Dados Abertos do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). Em que pesem possuírem status diferentes, na estrutura da administração pública, ambos possuem características comuns, principalmente no que tange às suas funções precípua, voltadas à segurança pública. Esta pesquisa aborda, exclusivamente, as questões procedimentais que envolveram a implementação do PDA no MJSP.

Após essa primeira etapa, a pesquisa foi direcionada para uma análise da situação da Política de Dados Abertos na Polícia Federal, visando identificar os obstáculos para a publicação de seu um Plano de Dados Abertos e, conseqüentemente, à promoção da Transparência Ativa.

Não foi o propósito desta pesquisa abordar a qualidade dos dados que foram publicados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, nem fazer a validação destes dados com suas fontes primárias. Nesta pesquisa também não foi elaborado qualquer espécie de ranking tendo como parâmetro a quantidade e/ou qualidade dos dados abertos publicados pelo MJSP. Tampouco foram abordadas questões técnicas relativas a novos formatos de arquivos, propondo a substituição dos formatos aceitos como padrão para dados abertos.

## 1.7 ESTRUTURA DO TRABALHO

Esta dissertação está estruturada em seis seções. Na primeira seção foram apresentados a introdução, o problema de pesquisa, a pergunta de pesquisa, a justificação e motivação, os objetivos (geral e específicos) e a delimitação do escopo da pesquisa.

Na segunda seção encontra-se o referencial teórico da pesquisa. Nessa seção foi abordada a aderência do estudo com a área da Ciência da Informação (CI). Em especial, foi apresentado como a CI, por possuir características da ciência pura e também da ciência aplicada, pode contribuir para que nesta pesquisa fosse possível identificar os problemas para a implementação do PDA na Polícia Federal. Ainda, na segunda seção, foi apresentada parte da literatura sobre Transparência Governamental, Open Government Data (Dados Abertos Governamentais), a Evolução Normativa dos Dados Abertos Governamentais (DAG) no Brasil. Finalmente, na segunda seção foram tratados os temas sobre o plano de dados abertos, o cenário dos dados abertos na Polícia Federal e o plano de dados abertos implementado no MJSP.

A terceira seção apresenta a metodologia utilizada na presente pesquisa. Nessa parte, foram tratados os aspectos referentes à natureza do estudo, bem como dos procedimentos metodológicos e técnicos utilizados para se alcançar os objetivos geral e específico da pesquisa.

A quarta parte foi apresentada uma proposta de um plano de ação para a implementação

de um PDA na Polícia Federal. Primeiramente, foi explicado, o que seria um plano de ação e quais os principais elementos que ele necessita apresentar. Após, foi apresentada a proposta para o plano de ação para a abertura de dados na Polícia Federal. Foi feita, também, a validação da referida proposta, com apresentação desta para os responsáveis pela implementação do plano de dados abertos na Polícia Federal.

Na quinta seção foram apresentados os resultados da avaliação da referida proposta. Os dados da pesquisa foram analisados por servidores da Polícia Federal, que emitiram suas opiniões sobre a efetividade do plano de ação. E, finalmente, na sexta seção, são apresentadas as conclusões da pesquisa e propostas para trabalhos futuros.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

Nesta seção apresenta-se a aderência do tema em estudo à área de Ciência da Informação. Além disso, são apresentados os temas que envolvem este estudo, quais sejam: aderência do tema à área da ciência da informação, transparência governamental, open government data – dados abertos governamentais (DAG), evolução normativa dos DAG no Brasil, plano de dados abertos, estrutura do PDA, e sobre o plano de dados abertos do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

### 2.1 ADERÊNCIA DO TEMA À ÁREA DA CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

Desde o momento em que se passou a ter uma percepção da Ciência da Informação (CI) como um ramo autônomo da ciência (principalmente a partir da metade do Século XX) os pesquisadores passaram a teorizar quais seriam os motivos que levaram a existência dessa área do conhecimento. Ao debaterem essa questão, Wersig e Neveling (1975, p. 127-140) disseram *“Since in our opinions science is not something that can be justified in itself but is always justified by some social needs which are to be served by this science, we have to find out what specific reasons were the led to the development of this”*.

Tendo como perspectiva uma visão orientada para o fim, para Wersig e Neveling (1975), alguns doutrinadores passaram a definir a Ciência da Informação a partir de uma abordagem pragmática, na qual essa ciência tem a função de preencher algumas necessidades sociais e desenvolver o trabalho prático com elas relacionados.

Assim como outras ciências que surgiram após a Segunda Guerra Mundial, a Ciência da Informação possui peculiaridades que a distingue das ciências denominadas clássicas. Para Borko (1968), a CI possui características da ciência pura e da aplicada, pois tanto se ocupa em pesquisar seu próprio objeto, como também se encarrega de criar e desenvolver serviços e produtos. Além disso, a CI é interdisciplinar, tendo em vista que inclui aspectos tanto das Ciências Naturais quanto das Humanidades e das Ciências Sociais (PINHEIRO, 2006). Moreira, Valentim e Sant’Ana (2018, p. 308) mencionam em seu estudo que

Pinheiro (2006) definiu a constituição científica da Ciência da Informação analisando a construção do terreno epistemológico da área, e evidenciou 20 áreas do conhecimento que têm relação interdisciplinar com a Ciência da Informação: Administração, Economia, Ciência da Computação, Biblioteconomia, Linguística, Ciência Política, Direito, Arquivologia, Museologia, Psicologia, Filosofia, Epistemologia, Filosofia das Ciências, Matemática, Educação, Ética, Estatística, História da Ciência, Sociologia da Ciência e Comunicação.

Grosso modo, pode-se dizer que a Ciência da Informação tem em sua essência os elementos idôneos para auxiliarem os pesquisadores na busca por respostas sobre como as organizações podem “localizar, controlar, tratar e filtrar a informação de modo que ela possa cumprir seu papel efetivamente na era do conhecimento” (FREIRE *et al*, 2012, p. 2).

Nos dizeres de Borko (1968 apud Saracevic, 1996):

CI é a disciplina que investiga as propriedades e o comportamento da informação, as forças que governam seu fluxo, e os meios de processá-la para otimizar sua acessibilidade e uso. A CI está ligada ao corpo de conhecimentos relativos à origem, coleta, organização, estocagem, recuperação, interpretação, transmissão, transformação e uso de informação.

O tema desta pesquisa está profundamente vinculado à Gestão da Informação (GI) em organizações públicas, no peculiar aspecto da coleta dos dados governamentais e sua conversão em dados abertos para a sociedade. Quando uma organização governamental implementa seu plano de dados abertos ela está, do ponto de vista técnico, praticando atos essencialmente ligados à difusão do conhecimento. Conforme leciona Miranda e Streit (2007, p. 2), a GI “no âmbito do setor público tem como objetivo assegurar que a informação seja administrada de forma efetiva e eficiente para promover a qualidade da governança nesse setor”.

Em seus estudos, Machado e Streit (2018) nos informam sobre a importância dos processos de gestão da informação, para cuidar dos aspectos relevantes da Lei de Acesso à Informação. Segundo os autores

A importância da gestão da informação para as organizações do setor público foi reforçada pela LAI. A LAI determina no art. 6º, inciso I, que “Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação”. (MACHADO; STREIT, 2018, p. 208).

Nesse sentido, entende-se que esta pesquisa tem perfeita aderência aos temas ligados à Ciência da Informação, cujos princípios e fundamentos poderão auxiliar na busca das respostas para a solução da pergunta de pesquisa.

## 2.2 TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL

Não existe um conceito definitivo sobre o termo transparência. Nos estudos realizados sobre o tema, Cunha, Rosina e Teixeira (2015, p. 14) afirmaram que

A transparência é vista por vários autores como conceito amplo e de difícil descrição (GRIMMELIKHUIJSEN, 2009; LOURENÇO *et al.*, 2013; MOON; BERSCH, 2013), normalmente associada à disponibilidade, publicidade e abertura dos dados do governo e à *accountability* (RIBEIRO *et al.*, 2011). Porém, é possível encontrar outras definições e características que envolvem o tema.

O dicionário Houaiss (2009, p. 1869) traz o significado de “Transparência”, como sendo: “1 Qualidade ou condição do que é transparente; 2 Coisa transparente; 3 Qualidade do que não é ambíguo, clareza, limpidez”. A partir dessa significação semântica, alguns teóricos da Administração Pública passaram a utilizar a expressão “transparência governamental” para enfatizar a ideia de que, nos regimes democráticos, os atos, as decisões políticas e ações governamentais devem ser executados sob ampla publicidade, de forma que os cidadãos tenham pleno conhecimento de todas as circunstâncias que convergiram para que os governantes agissem de uma ou outra maneira.

Muitas vezes são vistas ligações ontológicas entre os termos transparência, democracia e acesso à informação. Em seus estudos, Klein, Klein e Luciano (2018, p. 205) citam Harrison *et al.* (2012), para dizer que “as relações entre a informação, a transparência e a democracia são fundamentais e básicas”. Para os autores

A informação é essencial para o desenvolvimento de competências democráticas fundamentais, como por exemplo, a formulação de preferências e opiniões, a conjuntura de hipóteses e a participação na tomada de decisões. Sem essas competências, é negada a voz ao cidadão e o exercício de seus direitos. (KLEIN; KLEIN; LUCIANO, 2018, p. 205).

Efetivamente, transparência governamental diz respeito à prestação de informações sobre orçamento, auditorias, políticas e ações governamentais. Para Ferranti *et al.* (2009), a transparência idônea envolve que a informação seja oportuna, com qualidade, abrangente e relevante, de modo que haja a possibilidade efetiva de avaliação do governante, por parte do cidadão. Nesse mesmo sentido, a transparência pode ser considerada, segundo doutrina de Klein, Luciano e Macadar (2015, p. 2), “como o esclarecimento prestado ao cidadão pelo Estado do que ocorre na sua esfera de competência, disponibilizando com presteza, rapidez e correção das informações que estão ao seu dispor”.

Macadar, Freitas e Moreira (2015), ao citarem Dawes e Helbig (2010), indicam dois objetivos principais da transparência: dar visão ao cidadão sobre o que o governante faz e como responsabilizar os representantes pelas ações e decisões tomadas; e possibilitar a liberação de dados e informações governamentais que gerem valor econômico e social. O primeiro objetivo declinado por Macadar, Freitas e Moreira (2015) está ligado intimamente à questão da

*accountability*. O segundo escopo tem relação aos dados governamentais que dizem respeito a questões sociais, como qualidade da água, índice de desmatamento de florestas, informações sobre o clima, saúde, segurança pública, entre outros. Tanto do ponto de vista da *accountability* quanto da prestação de informações mais comezinhas do dia a dia do cidadão, a transparência governamental tem como principal objetivo atender ao interesse público.

Em geral, existe uma assimetria entre as informações que o agente público detém e as que são levadas ao conhecimento do público. Esse descompasso foi percebido nos estudos de Lopes (2009), que citou Stiglitz (2002) no seguinte trecho:

Stiglitz (2002) também dá especial atenção à questão da assimetria de informação entre “aqueles que governam e aqueles a quem o governo deve servir”. O Prêmio Nobel de 2001, ganho por ele em conjunto com George Akerlof e Michael Spencer, retratou precisamente o estudo do tema “assimetria de informação” e suas implicações econômicas na vertente corporativa – mais especificamente, a assimetria existente entre os controladores de companhias de capital aberto e seus acionistas. Com base nesses estudos e em outras pesquisas sobre o assunto, ele chegou à conclusão de que boa parte do que vale para o mundo corporativo vale também para as relações políticas (STIGLITZ, 2002 apud LOPES, 2009, p. 3-4).

É sabido que informação sempre foi um ativo caro a todos, em especial aos governantes. Dividir e repassar informações para os cidadãos nem sempre foi considerada uma opção pelos administradores, que preferiam manter para si todo os dados estratégicos da sociedade, para que pudessem se perpetuar no poder. Contudo, nos últimos anos, esse cenário tem mudado e a prestação de informação passou a ser uma exigência das sociedades democráticas.

Como fruto dessa mudança, em setembro de 2011, o Brasil juntamente com outros oito países (Estados Unidos, Reino Unido, Indonésia, Filipinas, Noruega, África do Sul e México) lançaram a iniciativa denominada Open Government Partnership (OGP), em português chamada de Parceira para o Governo Aberto, que tem como objetivo difundir e incentivar práticas governamentais relacionadas à transparência dos governos, ao acesso à informação pública e à participação social. A OGP tem uma definição sobre o que seria o conceito de governo aberto. Para isso ela estabeleceu quatro princípios, a saber:

**Transparência**

As informações sobre as atividades de governo são abertas, compreensíveis, tempestivas, livremente acessíveis e atendem ao padrão básico de dados abertos.

**Prestação de Contas e Responsabilização (Accountability)**

Existem regras e mecanismos que estabelecem como os atores justificam suas ações, atuam sobre críticas e exigências e aceitam as responsabilidades que lhes são incumbidas.

#### Participação Cidadã

O governo procura mobilizar a sociedade para debater, colaborar e propor contribuições que levam a um governo mais efetivo e responsivo.

#### Tecnologia e Inovação

O governo reconhece a importância das novas tecnologias no fomento à inovação provendo acesso à tecnologia e ampliando a capacidade da sociedade de utilizá-la. (BRASIL, 2014).

Para participar dessa iniciativa, o país deve assinar a Declaração de Governo Aberto, na qual o Estado, com base nos princípios informados na Declaração Universal dos Direitos Humanos, na Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção entre outros, se compromete a: “i) aumentar a disponibilidade de informações sobre as atividades governamentais; ii) apoiar a participação cívica; iii) implementar os mais altos padrões de integridade profissional em toda a administração; e iv) ampliar o acesso a novas tecnologias para fins de abertura e prestação de contas”. (BRASIL, 2014).

Além disso, os governos participantes da OGP devem apresentar periodicamente planos de ações nacionais. O Plano de Ação é um documento no qual o país delimita as atividades que serão colocadas em prática, com a finalidade de implementar os compromissos assumidos junto a OGP. O Plano de Ação é bianual e ao longo desse período o país deve apresentar um relatório no qual faz uma análise sobre a execução dos compromissos assumidos. Desde o momento em que fundou a OGP, o Brasil já apresentou quatro planos de ação para o governo aberto.

Segundo informações disponíveis do site do Governo Aberto<sup>1</sup>, o 1º Plano de Ação do Brasil foi apresentado no dia 20 de setembro de 2011, juntamente com o lançamento da OGP. Na ocasião, o governo brasileiro assumiu 32 compromissos, por intermédio de cinco que refletiam os quatro princípios que informam a iniciativa: transparência, participação cidadã, prestação de contas (*accountability*), tecnologia e inovação. Em outubro de 2012 foi publicado o Balanço do 1º Plano de Ação, no qual restou assentado que somente dois dos compromissos assumidos não foram cumpridos. Um resumo do Balanço anual pode ser visto no Quadro 1.

---

<sup>1</sup> <https://www.gov.br/cgu/pt-br/governo-aberto>

Quadro 1 - Compromissos assumidos no 1º Plano de Ação do Brasil/OGP

<b>Órgão</b>	<b>Número de Compromissos</b>
Contadoria-Geral da União	17
Ministério da Ciência e Tecnologia	1
Ministério da Educação	3
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	12
Secretaria Geral da Presidência da República	2
Observação: Um compromisso pode ter mais de um órgão responsável	
<b>Desafios</b>	<b>Número de compromissos</b>
Melhoria dos serviços públicos	4
Melhoria da integridade pública	22
Melhor gestão dos recursos públicos	5
Criar comunidades mais seguras	0
Aprimorar a responsabilidade e a prestação de contas	1
<b>Situação dos compromissos</b>	<b>Números</b>
Implementadas	26
Parcialmente implementadas	4
Não implementadas	2

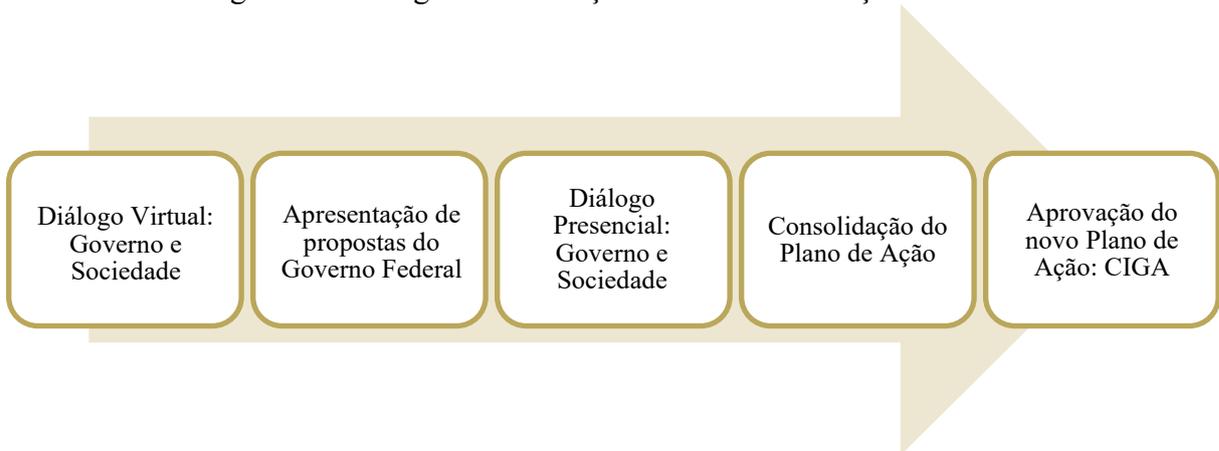
Fonte: Open Government Partnership (2013, p. 4).

O Balanço do 1º Plano apontou todos os compromissos assumidos, suas justificativas, as datas que foram implementados, bem como os acompanhamentos de cada ação. Além disso, nele está dedicada uma seção exclusiva na qual os responsáveis discorrem sobre os aprendizados assimilados durante o processo de implementação.

Já o 2º Plano de Ação teve como vigência o período de maio de 2013 a junho de 2016, sendo que o relatório dessa ação foi apresentado em novembro de 2016. É importante ressaltar que a OGP solicitou aos participantes que se enquadrassem em um calendário, para que pudessem padronizar os principais marcos da Parceria. Dessa forma, o Brasil optou em apresentar o relatório, anteriormente previsto para dezembro de 2015, para o segundo semestre de 2016. Um importante aspecto a ser ressaltado nesse 2º Plano de Ação foi a participação mais ativa da sociedade civil. Nesse processo, foi criado um Grupo de Trabalho que reuniu dez organizações da sociedade civil. O GT foi incumbido de prestar apoio ao Grupo Executivo do Comitê Interministerial Governo Aberto, nas iniciativas de fomentar uma maior participação social na criação do plano. (OPEN GOVERNMENT PARTNERSHIP, 2016).

O processo de criação do 2º Plano seguiu o fluxograma exposto na Figura 1.

Figura 1 - Fluxograma de criação do 2º Plano de Ação do Brasil



Fonte: Open Government Partnership (2016a, p. 7).

Os diálogos virtuais foram realizados no final de 2012, com a participação dos cidadãos que foram motivados a dar sugestões sobre a elaboração do plano. Essa iniciativa foi ao encontro aos princípios da OGP no que tange ao incentivo da participação popular nas decisões de governo. Dos debates proporcionados pelo Diálogo Virtual, surgiram 15 propostas que foram apreciadas na etapa presencial de análise. Ao final, o Brasil apresentou 52 compromissos a OGP, por intermédio do 2º Plano. Desses, 36 foram integralmente implementados e outro 16 se encontram em grau de cumprimento, segundo informações retiradas do site. (OPEN GOVERNMENT PARTNERSHIP, 2016a).

O processo de criação do 3º Plano seguiu uma metodologia diferente dos seus antecessores. Foram realizadas oficinas de criação, nas quais houve participação paritária de especialistas do governo e da sociedade civil. Foram assumidos 16 compromissos junto à OGP. O período inicialmente previsto para esse plano era o período de junho de 2016 com a apresentação do relatório em julho de 2018. No entanto, com a troca de governo ocorrida nesse período, o plano restou por atrasado.

Entre os compromissos apresentados, um em especial tem referência direta aos estudos desta pesquisa, conforme descrito a seguir:

#### Dados Abertos no governo federal

Compromisso 1: Identificar e implementar mecanismo para reconhecer problemas solucionáveis ou mitigáveis a partir da oferta de dados pelo governo, que atenda expectativas de demandantes e ofertantes.

O compromisso visa aumentar a participação do governo e da sociedade nas discussões sobre dados abertos, com vistas a garantir a conexão entre o que o cidadão busca e o que o governo oferece, considerando não somente dados, mas também ferramentas de tecnologia da informação e formas de disponibilização de informações adequadas. Para implementar esta iniciativa, o compromisso prevê a realização de

ações de comunicação voltadas para a mobilização e sensibilização da sociedade e o aproveitamento de canais institucionais para discussões, presenciais e virtuais, serão fundamentais.

Objetivo: Agenda 2030: 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis. (BRASIL, 2021).

Esta pesquisa comunga com os mesmos propósitos do governo brasileiro, exteriorizado por meio do compromisso assumido perante a OGP. Parte significativa das discussões referentes a esse compromisso fazem parte da pesquisa documental que informará a este estudo.

Finalmente o governo brasileiro está executando o 4º Plano de Ação Brasileiro. Em que pese não ter concluído, nem apresentado o Balanço Final do 3º Plano, em 2018 foram firmados outros 11 compromissos junto à OGP, os quais estão em fase de implementação. Com a apresentação deste plano, o Brasil reafirma seus compromissos de promover um governo mais transparente, de forma a atender as demandas e necessidades dos cidadãos.

No documento estão declinados os benefícios imediatos que a transparência governamental propicia, quais sejam:

- a) Incremento da confiança no governo
- b) Fortalecimento das instituições
- c) Combate à corrupção
- d) Melhora na prestação dos serviços públicos
- e) Aumento dos níveis de conformidade governamental
- f) Definição mais qualificada da agenda política, com participação de interlocutores
- g) Apropriados nas discussões
- h) Garantia de melhores resultados das políticas públicas a um custo menor
- i) Melhor gerenciamento dos problemas públicos
- j) Promoção da inovação e das atividades econômicas
- k) Promoção da cidadania
- l) Encorajamento à participação dos cidadãos na concepção e na entrega dos serviços e
- m) Enriquecimento do debate público quanto a assuntos de interesse comum
- n) Aumento da responsividade dos órgãos públicos
- o) Melhoria da priorização de ações. (BRASIL, [2021?]).

Finalmente, vale lembrar que a lição de Veljkovic *et al.* (2014 apud KLEIN, 2017), que defendem que quanto maior a transparência governamental, melhor a governança a eficiência e a legitimidade das ações estatais. Para que isso ocorra, faz-se necessário o aperfeiçoamento

da abertura de dados governamentais, conforme abordado na próxima subseção.

### 2.3 OPEN GOVERNMENT DATA – DADOS ABERTOS GOVERNAMENTAIS

Não há como pesquisar qualquer objeto, sem antes estabelecermos os conceitos primários sobre esse. No que diz respeito a dados abertos, a definição dada pela Open Knowledge Foundation (OKF) é a que melhor traduz esse fenômeno. Conforme a OKF, dados são abertos “quando qualquer pessoa pode livremente acessá-los, utilizá-los, modificá-los e compartilhá-los para qualquer finalidade, estando sujeito a, no máximo, a exigências que visem preservar sua proveniência e sua abertura”. (OPEN KNOWLEDGE FOUNDATION, 2019).

É importante contextualizar como foi que esse conceito foi desenvolvido e consolidado. No ano de 2007, 30 entusiastas, entre os quais pesquisadores, membros do governo e da sociedade civil, se reuniram na cidade de Sebastopol, na Califórnia para debaterem sobre a abertura de informações governamentais. Após dois dias de encontros e discussões, os conferentes elaboram oito princípios que delimitam as características que um dado aberto deve possuir, conforme seguem descritos:

- 1 **Completo.** Todos os dados públicos são disponibilizados. Dados são informações eletronicamente gravadas, incluindo, mas não se limitando a, documentos, bancos de dados, transcrições e gravações audiovisuais. Dados públicos são dados que não estão sujeitos a limitações válidas de privacidade, segurança ou controle de acesso, reguladas por estatutos.
- 2 **Primários.** Os dados são publicados na forma coletada na fonte, com a mais fina granularidade possível, e não de forma agregada ou transformada.
- 3 **Atuais.** Os dados são disponibilizados o quão rapidamente seja necessário para preservar o seu valor.
- 4 **Acessíveis.** Os dados são disponibilizados para o público mais amplo possível e para os propósitos mais variados possíveis.
- 5 **Processáveis por máquina.** Os dados são razoavelmente estruturados para possibilitar o seu processamento automatizado.
- 6 **Acesso não discriminatório.** Os dados estão disponíveis a todos, sem que seja necessária identificação ou registro.
- 7 **Formatos não proprietários.** Os dados estão disponíveis em um formato sobre o qual nenhum ente tenha controle exclusivo.
- 8 **Licenças livres.** Os dados não estão sujeitos a restrições por regulações de direitos autorais, marcas, patentes ou segredo industrial. Restrições razoáveis de privacidade, segurança e controle de acesso podem ser permitidas na forma regulada por estatutos. (BRASIL, [2021?]).

Tim Berners-Lee, o inventor da Internet, na forma como se conhece hoje, é outro importante pesquisador que ajudou a consolidar o conceito de dados abertos. O ativista lidera o World Wide Web Consortium (W3C), um consórcio internacional fundado por ele, em 1994, com a colaboração de outras instituições, que tem como objetivo desenvolver padrões para a

*Web*. Em 2010, Berness-Lee propôs um sistema de avaliação denominado “5 estrelas” para poder incentivar a sociedade e principalmente os governos a abrirem seus dados. Basicamente o sistema proposto avalia as iniciativas de cada órgão governamental, pontuando-os da seguinte forma:

- a) Uma estrela: As bases de dados são publicadas na *Web* – em qualquer formato – com licença aberta;
- b) Duas estrelas: Os dados são publicados de forma estruturada, com licença aberta;
- c) Três estrelas: Os dados são publicados sob o formato não proprietário e amparado em licença aberta;
- d) Quatro estrelas: Uso de URLs para descrever coisas, para que qualquer um possa identificá-las;
- e) Cinco estrelas: Conectar seus dados a outras bases para dar contexto. (BERNESS-LEE, 2012).

É necessário também ressaltar a participação de David Eaves (2009), um ativista de dados que formulou três “leis” que definem as características que todo dado aberto deve possuir, a saber:

- 1) Se o dado não pode ser encontrado ou indexado na *Web*, ele não existe;
- 2) Se o dado não está disponível num formato aberto e legível por máquina, ele não pode ser reutilizado;
- 3) Se dispositivos legais não permitem que ele seja compartilhado, ele não é útil.

Com base nessas premissas, diversos pesquisadores têm consigo formular conceitos sobre o que seriam Dados Abertos Governamentais (*OGD* em inglês). Em seus estudos, Possami (2016) afirmou que

Dados abertos governamentais (*open government data*, OGD) são dados públicos, publicados na *Web* em formato aberto, estruturado e compreensível logicamente, de modo que qualquer pessoa possa livremente acessar, reutilizar, modificar e redistribuir, para quaisquer finalidades, estando sujeito a, no máximo, exigências de creditar a sua autoria e compartilhar sob a mesma licença.

No âmbito público, o Governo Brasileiro também normatizou uma definição sobre dados abertos governamentais. Em 12 de abril de 2012 foi publicada a Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que instituiu a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA), com o propósito de garantir e facilitar o acesso aos dados e

informações produzidas ou custodiadas pelo Poder Executivo federal. Entre os conceitos trazidos pela norma, em seu Art. 2º, inc. VI está o de dado abertos:

dados abertos: dados públicos representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento (BRASIL, 2012).

Dados que não possuem essas características não podem ser considerados como abertos. É comum encontrar conjuntos de dados publicados como sendo abertos, mas que não estão em conformidade com elementos essenciais a esse tipo de recurso. Por vezes estão publicados em formato não processáveis por máquina — como por exemplo no formato PDF — ou mesmo não estão atualizados. Em certos casos, os conjuntos de dados não refletem exatamente o que deveria ser extraído dos repositórios oficiais. Pansani Júnior e Ferneda (2018) apresentaram um estudo, no qual analisaram a qualidade de dados em Portais de Transparência Brasileiro. Como resultado de suas pesquisas, os autores encontraram falhas que podem afetar negativamente a qualidade dos dados, em todas as esferas da administração. O resultado dessa pesquisa reflete a preocupação que se tem ao analisar o cenário em que se encontra a situação dos dados abertos na Polícia Federal, que será abordada mais à frente.

#### 2.4 EVOLUÇÃO NORMATIVA DOS DAG NO BRASIL

A base normativa que regula as questões relativas à informação no Brasil foi significativamente alterada desde o início da última década no Brasil. Seja com o advento da Lei n. 12.527/2011 até se chegar ao Decreto 8.777/2016 — que instituiu a Política de Dados Abertos no Poder Federal, o novo arcabouço jurídico trouxe mais segurança aos administradores públicos, para que possam fazer cumprir aos ditames constitucionais referentes ao direito de acesso à informação.

Em sua pesquisa, Silva e Pinheiro (2018) fizeram uma compilação dessa regulação, cujo conteúdo reflete bem a situação.

Quadro 2 - Evolução Normativa dos DAG no Brasil

Ano	Iniciativa/Norma	Disposição/Descrição
2008	Decreto n. 6.666, de 27 de novembro de 2008	Institui, no âmbito do Poder Executivo federal, a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE, e dá outras providências
2009	Dados.Gov	Plataforma de Gestão de Indicadores.
2011	Arquitetura Técnica Referencial para Abertura de Dados	Piloto de Dados Abertos com os dados do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
	Portal dados.gov.br	Lançamento do portal (Versão beta).
	Lei n. 12.527/2011	Lei de Acesso à Informação.
2012	Instrução Normativa n. 4, de 13 de abril de 2012, da SLTI-MP	Cartilha que orienta as organizações governamentais brasileiras quanto às boas práticas de publicação de dados na Internet e o devido cumprimento dos critérios técnicos relacionados ao paradigma de dados abertos.
	Portal Brasileiro de Dados Abertos	Lançamento do portal oficial.
	Plano de Ação da INDA 2013-2014	Instrumento de planejamento da política de dados abertos, no âmbito da INDA
2014	Projeto de Lei n. 7.804, de 15 de julho de 2014.	Institui a Lei de Dados Abertos, estabelecendo o Comitê Gestor de Dados Público junto ao Ministério do Planejamento, responsável pela elaboração do Manual de Dados Abertos da Administração Pública e cria a obrigatoriedade para a disponibilização de dados abertos e de interfaces de aplicações web de forma organizada e estruturada para a União, Estados, o Distrito Federal e Municípios e dá outras providências
	Acórdão 2.569/2014, do Tribunal de Contas da União, Plenário	Relatório de levantamento. Publicação de dados abertos na administração pública federal. Soluções de coleta, armazenamento e processamento de grandes volumes de dados (big data). Transparência. Modernização da gestão pública.
2015	Acórdão 228/2015, do Tribunal de Contas da União, Plenário	Levantamento. Relatório sistêmico de fiscalização de tecnologia da informação (Fiscti). Despesas de TI na administração pública federal. Indicadores internacionais. Governança de tecnologia da informação. Pessoal de tecnologia da informação. Lei de informática e dados abertos. Ciência. Arquivamento.
	Acórdão 3022/2015, do Tribunal de Contas da União, Plenário	Auditoria operacional. Efetividade de iniciativas de abertura de dados governamentais na área de educação. Recomendações. Determinações. Arquivamento
2016	Decreto n. 8.777, de 11 de maio de 2016	Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal.
2017	Resolução n. 3, de 13 de outubro de 2017	Resolução dispõe sobre os procedimentos complementares e diretrizes para a elaboração e publicação de PDAs.

Fonte: Elaborado com base em Silva e Pinheiro (2018).

Se durante muitos anos o direito ao acesso à informação era somente uma norma programática da Constituição Federal de 1988, que carecia de regulação para produzir efeitos, hoje esse cenário normativo mudou e esse direito pode ser plenamente exercido. Entre os normativos legais que emergiram nessa área, encontra-se o Decreto n. 8.777/2016 que surgiu para instituir a Política de Dados Abertos no Poder Executivo Federal, visando aos seguintes objetivos:

Art. 1º Fica instituída a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal com os seguintes objetivos:

I – promover a publicação de dados contidos em bases de dados de órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional sob a forma de dados abertos;

II - aprimorar a cultura de transparência pública;

III - franquear aos cidadãos o acesso, de forma aberta, aos dados produzidos ou acumulados pelo Poder Executivo federal, sobre os quais não recaia vedação expressa de acesso;

IV - facilitar o intercâmbio de dados entre órgãos e entidades da administração pública federal e as diferentes esferas da federação;

V - fomentar o controle social e o desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e à melhor oferta de serviços públicos para o cidadão;

VI - fomentar a pesquisa científica de base empírica sobre a gestão pública;

VII - promover o desenvolvimento tecnológico e a inovação nos setores público e privado e fomentar novos negócios;

VIII - promover o compartilhamento de recursos de tecnologia da informação, de maneira a evitar a duplicidade de ações e o desperdício de recursos na disseminação de dados e informações; e

IX - promover a oferta de serviços públicos digitais de forma integrada. (BRASIL, 2016).

Além disso, o Decreto n. 8.777/2016 apresenta também os princípios e diretrizes que informam a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, conforme consta em seu Art. 3º, dessa forma redigido:

Art. 3º A Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal será regida pelos seguintes princípios e diretrizes:

I - observância da publicidade das bases de dados como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - garantia de acesso irrestrito às bases de dados, as quais devem ser legíveis por máquina e estar disponíveis em formato aberto;

III - descrição das bases de dados, com informação suficiente para a compreensão de eventuais ressalvas quanto à sua qualidade e integridade;

IV - permissão irrestrita de reuso das bases de dados publicadas em formato aberto;

V - completude e interoperabilidade das bases de dados, as quais devem ser disponibilizadas em sua forma primária, com o maior grau de granularidade possível, ou referenciar as bases primárias, quando disponibilizadas de forma agregada;

- VI - atualização periódica, de forma a garantir a perenidade dos dados, a padronização de estruturas de informação e o valor dos dados à sociedade e atender às necessidades de seus usuários; e
- VII - designação clara de responsável pela publicação, atualização, evolução e manutenção de cada base de dado aberta, incluída a prestação de assistência quanto ao uso de dados. (BRASIL, 2016).

O Decreto n. 8.777/2016 dispõe, ainda, em seu Art. 5º, § 2º, que a implementação da Política de Dados Abertos ocorrerá por meio da execução de Plano de Dados Abertos (PDA), no âmbito de cada órgão.

No próximo tópico é abordado o que é um PDA, bem como suas características, estruturas e modo de implementação.

## 2.5 PLANO DE DADOS ABERTOS

Segundo definição contida no Decreto n. 8.777/2016, o Plano de Dados Abertos (PDA)

É o documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados de cada órgão ou entidade da administração pública federal, obedecidos os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações. (BRASIL, 2016).

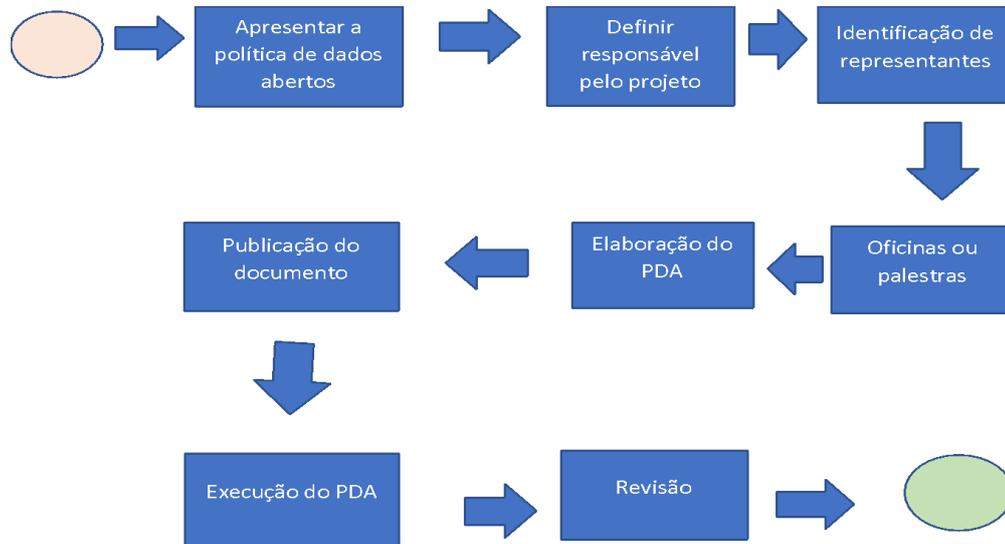
Já a Fundação Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) adota a seguinte definição para o Plano de Dados Abertos

O PDA é um instrumento de gestão que organiza o planejamento referente à implantação e à racionalização dos processos de publicação de dados abertos nas organizações públicas. Ele é um documento de planejamento institucional que os órgãos públicos utilizam para incluir o tema Dados Abertos Governamentais (DAG) em suas atividades. (ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 2017a, p. 5).

A elaboração do PDA além de ser uma exigência legal, também se harmoniza com os compromissos assumidos pelo Brasil perante a OGP, na promoção de mais transparência pública por parte dos governantes. Ademais, conforme foi ressaltado pela ENAP (2017a), a elaboração dos PDA possibilita um aprendizado coletivo, proporcionando a formulação posterior de propostas de política nacional.

A implementação de um PDA consiste em um processo composto por oito etapas no fluxo de elaboração e execução, conforme demonstrado na Figura 2.

Figura 2 - Fluxograma para elaboração de Plano de Dados Abertos



Fonte: ENAP (2017b, p. 9).

- a) **Apresentar a política e dados abertos:** nessa etapa é apresentada a motivação da criação do PDA. Tem como objetivo alinhar o planejamento a expectativas estratégicas do órgão;
- b) **Definir o responsável pelo projeto:** é necessário definir quem na instituição será o responsável pela coordenação e pela elaboração do PDA. Esse encarregado terá a incumbência de interagir com diversas áreas do órgão durante o processo. É importante que tenha conhecimentos sobre as bases de dados mantidas pela instituição, bem como conhecimentos técnicos sobre *web*, formatos de arquivos e demais tecnologias da informação;
- c) **Identificação com representantes das áreas do órgão:** cada setor de interesse da instituição deve nomear um representante que irá interagir com o responsável pelo projeto, para poder informá-los sobre as peculiaridades do seu negócio institucional;
- d) **Oficinas e palestras:** o Ministério do Planejamento realiza oficinas para ajudar os órgãos na construção do PDA. Elas podem acontecer em dois momentos distintos: i) alinhamento dos conceitos sobre o tema, oportunidade em que são repassados os conceitos básicos sobre dados abertos governamentais e também são passados casos de uso de DAG; e ii) momento de construção do PDA, onde os instrutores propõe dinâmica com os servidores para que seja facilitada construção do PDA;
- e) **Elaboração do PDA:** momento em que o documento é efetivamente elaborado. Nesse ficaram assentados os principais passos para a elaboração do PDA;

- f) **Publicação do documento:** a publicação do PDA deverá ser efetivada no sítio da instituição, incluindo seu link na seção “Acesso à Informação”, e na Wiki da INDA, para que os documentos possam ser acessados por outras organizações, pesquisadores (as), movimentos sociais organizados e a sociedade em geral;
- g) **Execução do PDA:** momento em que os representantes das áreas técnicas acertam suas agendas para realizarem reuniões de acompanhamento do cumprimento das metas do PDA.
- h) **Revisão:** nessa etapa, todas as pessoas que concorreram para a elaboração do PDA participam de aperfeiçoamento do documento.

### 2.5.1 Estrutura do PDA

De acordo com o Artigo 4º, da Resolução n. 3, de 13 de outubro de 2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos:

O PDA deverá conter, de forma obrigatória, os seguintes itens:

I - breve contextualização com o cenário institucional e os instrumentos de gestão;

II - objetivos gerais e específicos a serem atingidos;

III - relação de todas as bases de dados contidas no inventário e catálogo corporativo do órgão ou entidade, devendo identificar:

a) as bases de dados já abertas e catalogadas no Portal Brasileiro de Dados Abertos;

b) as bases de dados já abertas e não catalogadas no Portal Brasileiro de Dados Abertos;

c) as bases de dados ainda não disponibilizadas em formato aberto na data de publicação do PDA; e

d) as políticas públicas às quais as bases estão relacionadas, quando aplicável;

IV - mecanismos transparentes de priorização na abertura de bases de dados, observado o disposto no art. 1º, devendo constar explicitamente quais os mecanismos de consulta pública utilizados, data das consultas e onde o conteúdo das sugestões da sociedade civil podem ser acessados, em formato aberto;

V - descrição detalhada das estratégias adotadas pelo órgão ou entidade para viabilizar a execução da abertura dos dados em consonância com o cronograma de publicação;

**VI - plano de ação contendo cronograma:**

a) de mecanismos para a promoção, fomento, uso e reuso efetivo das bases de dados pela sociedade e pelo Governo, contendo para cada ação prevista nome e descrição da ação, mês e ano de realização, unidade de lotação, nome e contato do servidor e área responsável pela ação no órgão ou entidade;

b) de publicação dos dados e recursos, contendo para cada base prevista nome da base e conjunto de dados, descrição da base, mês e ano da publicação, contatos das áreas temáticas responsáveis pela base no órgão ou entidade e periodicidade de atualização da base.

§ 1º Caso a base de dados contenha mais de um conjunto de dados, o cronograma deve especificar a data de abertura de cada um deles.

§ 2º Informações complementares e outros subsídios para a estrutura do PDA deverão adequar-se às orientações contidas nos manuais, cartilhas, guias e em outros documentos referenciados no Portal Brasileiro de Dados Abertos (<http://dados.gov.br>), bem como em resoluções do Comitê Gestor da INDA. (BRASIL, 2017).

## 2.6 PLANO DE DADOS ABERTOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Como base para este trabalho, foi realizado estudo no Plano de Dados Abertos e Espaciais do Ministério da Justiça e Segurança Pública. A Política de Dados Abertos e Espaciais, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, foi instituída pela Portaria n. 1.378, de 20 de agosto de 2014. Conforme consta na referida norma “

A Política de Dados Abertos e Espaciais do Ministério da Justiça tem por finalidade aprimorar a transparência pública do órgão e assegurar aos cidadãos o acesso aos dados existentes em formato aberto, permitida sua livre utilização, consumo e cruzamento (BRASIL, 2014).

No mesmo contexto, foi aprovado o 1º Plano de Dados Abertos do MJSP, o qual tinha como finalidade ser o instrumento de planejamento e coordenação das ações de disponibilização de dados no MJ, válidas para o biênio 2014 -2015. Denominado como Plano Institucional de Dados Abertos e Espaciais (PDAE/MJ), o documento detalhou a Política de Abertos e Espaciais no âmbito do Ministério da Justiça, apresentando orientações estratégicas e operacionais para ações de implementação e promoção de abertura de dados, inclusive os geoespecializados (BRASIL, 2014).

O documento foi dividido em seis partes: Introdução, Cenário institucional, Objetivos, Diretrizes, Definição de dados a serem abertos, e Governança. Além disso, em seus anexos, há a apresentação do plano de ação, no qual foram previstas as ações necessárias para o alcance e a sustentabilidade dos resultados pretendidos.

Na Introdução foi explicado no que consiste a política de dados abertos, bem como sua importância para o cidadão, uma vez que lhe proporciona “um melhor entendimento do governo, além de promover o acesso aos serviços públicos, o controle das contas públicas e a participação no planejamento e desenvolvimento das políticas públicas” (BRASIL, 2014).

Também, na Introdução, foi apresentada a consonância do PDAE/MJ, com as normas e diretrizes que normatizam a abertura de Dados Governamentais, desde o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos, passando pela Lei n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), seu decreto regulamentar — Decreto n. 7.724/2012 —, além da Instrução Normativa STTI n. 4, de 12 de abril de 2012, que instituiu a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA).

Na Introdução, ainda é abordado o Decreto n. 6.666, de 27 de novembro de 2008, que determinou a necessidade do compartilhamento e da disseminação dos dados geoespaciais e seus metadados por todos os órgãos do Poder Executivo Federal, salvo os protegidos por sigilo (BRASIL, 2014). O Decreto n. 6.666/2008 foi o responsável por instituir a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE), que pode ser definido como o

conjunto integrado de tecnologias; políticas; mecanismos e procedimentos de coordenação e monitoramento; padrões e acordos, necessário para facilitar e ordenar a geração, o armazenamento, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso dos dados geoespaciais de origem federal, estadual, distrital e municipal (BRASIL, 2008).

Segundo informado, o Plano de Ação para a Implantação da INDE, divulgado em 2010, serviu como modelo orientador para o PDAE/MJ. Finalmente, foi devidamente descrito, o papel do MJSP, como membro do Comitê Interministerial Governo Aberto (CIGA), instituído pelo Decreto s/n, de 15 de setembro de 2011. Cabe ao CIGA a responsabilidade por orientar a implementação e elaboração dos Planos de Ação do Brasil, no âmbito da Parceria para o Governo Aberto (OPG), do qual o Brasil é signatário.

Na segunda parte do PDAE/MJ é apresentado o cenário institucional do Ministério da Justiça, traçando uma cronologia de ações promovidas pelo órgão, para a consecução do direito ao acesso à informação. Em seguida, o PDAE/MJ apresenta os objetivos (geral e específicos) do documento.

Como objetivo geral tem-se:

Promover o planejamento e a coordenação das ações de disponibilização e sustentabilidade de dados abertos, inclusive geoespacializados, no Ministério da Justiça, zelando pelos princípios da publicidade, transparência e eficiência, e visando o aumento da disseminação de dados e informações para a sociedade em formatos reutilizáveis, de maneira a incentivar a participação social e promover a melhoria da qualidade dos dados disponibilizados. (BRASIL, 2014, p. 9).

E objetivos específicos são:

- a) Inventariar todas as bases de dados sob a guarda do MJ;
- b) Identificar prioridades e selecionar, com a participação da sociedade civil, os dados a serem disponibilizados em formatos abertos, de modo a promover a abertura de dados no MJ;
- c) Propiciar o conhecimento público sobre as bases de dados mantidas pelo Ministério da Justiça;
- d) Definir os mecanismos e procedimentos de disponibilização dos dados públicos;

- e) Estimular o cruzamento de dados e a produção de conhecimento em proveito da sociedade e do poder público;
- f) Estimular o desenvolvimento de aplicações pela sociedade civil para reutilização dos dados públicos disponibilizados;
- g) Melhorar a gestão da informação e de dados;
- h) Melhorar a qualidade dos dados disponibilizados;
- i) Estimular a interoperabilidade de dados e sistemas governamentais pela publicação de informações em formato processável por máquina, conforme padrões estabelecidos;
- j) Estimular a visualização, através de mapas, de dados das ações de governo no território;
- k) Promover a sustentabilidade dos dados publicados;
- l) Incrementar os processos de transparência e de acesso a informações públicas;
- m) Buscar as melhores práticas para acesso e integração de dados por meio de esforços para a absorção de tecnologias inovadoras advindas da sociedade civil. (BRASIL, 2014, p. 9).

As diretrizes que nortearam o processo de abertura dos conjuntos de dados foram apresentadas em uma seção própria do PNDAE/MJ. São elas:

- 1- Publicar os dados considerados relevantes para a sociedade de forma célere, no formato disponível e informando, sempre que possível, as eventuais limitações de qualidade dos dados;
- 2- Publicar, sempre que viável, dados e seus metadados, conforme estabelecido no Plano de Ação da INDA, o qual institui que cada conjunto de dados deve conter, no mínimo:
  - a) Nome ou título do conjunto de dados;
  - b) Descrição sucinta;
  - c) Palavras-chave (etiquetas);
  - d) Assuntos relacionados do VCGE - Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico;
  - e) Nome e e-mail do setor responsável pelos dados;
  - f) Periodicidade de atualização;
  - g) Escopo temporal (anual, mensal, diário, bimestral etc. exemplo: dados referentes ao censo de 2011, dados de um indicador mensal);
  - h) Escopo geopolítico (por cidade, por estado, por região).

No caso de dados georreferenciados, deve-se levar em conta as normas e padrões da INDE.

- 3- Publicar os dados do Ministério seguindo os padrões definidos pela e-PING, pela Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA) e pela Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE) e Governo Eletrônico, na medida da capacidade técnica do Ministério da Justiça;
- 4- Catalogar os dados abertos do MJ no Portal Brasileiro de Dados Abertos, ponto central de acesso aos dados do governo federal;
- 5- Catalogar os dados geoespecializados no Diretório Brasileiro de Dados Geoespaciais, a partir de procedimentos a serem internalizados pelo Ministério da Justiça;
- 6- Unificar fluxos e procedimentos para a publicação de dados abertos e espaciais, atendendo de forma conjunta padrões da INDA e INDE, na medida do possível;
- 7- Manter os dados publicados atualizados e sincronizados com a origem, com a menor periodicidade e maior granularidade viáveis;
- 8- Atualizar os dados preferencialmente por meio de sincronização automática, estabelecendo-se um processo contínuo, com ganhos de eficiência em comparação a extrações pontuais;

- 9- Utilizar, como forma de disseminação, os ambientes do Portal Brasileiro de Dados Abertos do governo federal e página institucional de dados abertos do MJ, mantendo URL fixa. (BRASIL, 2014, p. 10-12).

Uma das partes importantes da abertura de dados de uma instituição é a definição dos dados a serem abertos. No âmbito do PDAE/MJ, essas questões foram tratadas em uma seção específica.

Para estabelecer as metas de abertura de dados, bem como as etapas de priorização do processo, o MJ considerou os seguintes critérios:

- O grau de interesse público da informação e as prioridades definidas pela sociedade civil;
- O nível de maturidade dos sistemas que dão suporte aos dados e da organização das informações e dados existentes; e
- Os normativos legais e os compromissos formalmente assumidos pelo Ministério, inclusive perante organismos e instâncias internacionais, a exemplo da Open Government Partnership – OGP (BRASIL, 2014, p. 13).

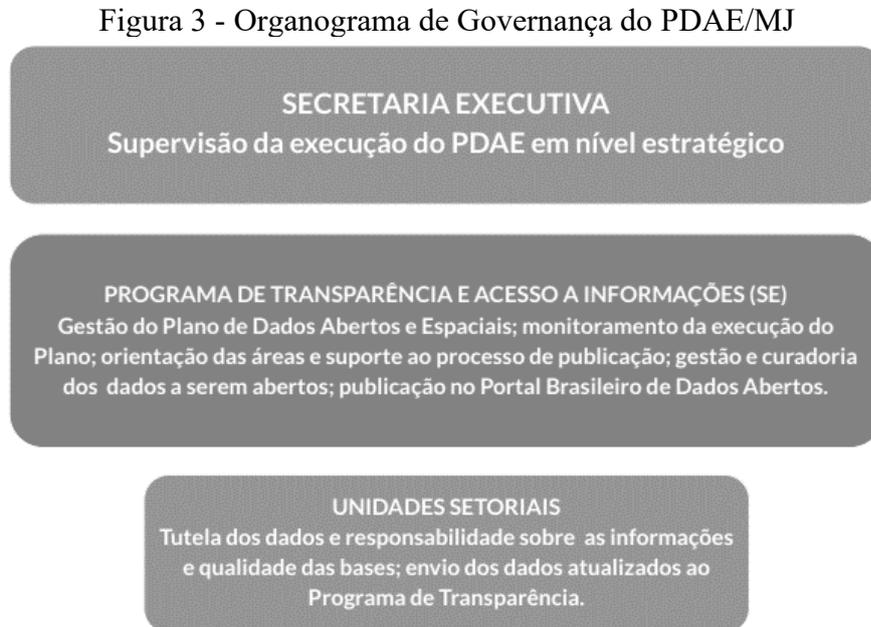
No âmbito do PDAE/MJ, restou que a identificação das prioridades da sociedade civil para a abertura de dados, seria realizada a partir de consulta pública, na qual seriam apresentadas as bases de dados existentes no MJSP.

A estratégia de abertura seguiu os seguintes procedimentos, conforme descritos no PDAE/MJ (2014):

- Levantamento do conjunto das bases de dados do Ministério da Justiça;
- Realização de consultas públicas a partir de plataformas eletrônicas, para elencar prioridades definidas pela sociedade civil;
- Definição das bases a serem publicadas, considerando-se a priorização dos dados que serão abertos, bem como o interesse público dos dados e a maturidade dos sistemas que lhe dão suporte;
- Definição dos responsáveis pelo preparo e atualização dos dados e detalhamento de plano de ação com metas e prazos;
- Consolidação e constante atualização da Matriz de Responsabilidade;
- Utilização de metodologia de abertura de dados a ser seguida pelas áreas responsáveis (padrões INDA e INDE), sempre que possível;
- Definição de arquitetura de abertura para cada sistema, em parceria com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) e o Escritório Brasileiro do Consórcio World Wide Web - W3C Brasil;
- Publicação dos dados, observando-se o uso de URL fixa, sempre que possível;
- Catalogação no Portal Brasileiro de Dados Abertos e no Portal do Ministério da Justiça, dando-se ampla publicidade.

A última parte do PDAE/MJ (2014) tratou dos aspectos envolvendo a Governança. Nessa parte, o documento deixou apontado qual setor do órgão ficaria com a responsabilidade da gestão do Plano Institucional. Também foi destacado o papel da Secretaria Executiva do

MJSP, no acompanhamento, em nível estratégico, dos projetos desenvolvidos a partir do PDAE/MJ. A estrutura da governança do PDAE/MJ foi representada a partir do seguinte quadro, constante no documento



Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública (2021).

Como parte integrante do PDAE/MJ (2014), consta o Plano de Ação, nos quais foram apresentadas as iniciativas propostas e assumidas pelo MJSP, definindo prazo para fossem executadas, bem como as unidades que ficariam responsabilizadas pela conclusão da etapa.

O estudo de Plano de Ação do PDAE/MJ é um dos principais objetivos específicos desta pesquisa, pois, ao final, será apresentada uma proposta com um plano de ação para a implantação de seu PDA/PF. Nesse sentido, são destacados os Quadros de 3 a 6, que foram desenvolvidos e apresentados no PDAE/MJ, e que servirão como paradigma nesta pesquisa.

Quadro 3 - Plano de Ação PDAE/MJ – Política de Dados Abertos e Espaciais

Ação	Atividade	Definição	Etapas	Prazo Final	Unidades responsáveis
Instituir a Política e o Plano de Dados Abertos e Espaciais	Elaboração do Plano Institucional de Dados Abertos e Espaciais	Elaboração do Plano Institucional de Dados Abertos e Espaciais do MJ com o objetivo de orientar as ações de implementação e promoção de abertura de dados, inclusive os georreferenciados estruturando o planejamento referente a implantação e racionalização dos processos de publicação de dados abertos nas organizações públicas	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Elaboração da primeira versão do PDAE/MJ;</li> <li>- Submissão do PDAE/MJ à consulta pública;</li> <li>- Elaboração da Versão Final do PDAE/MJ;</li> </ul>	Maio/2014	Secretaria Executiva
Instituir a Política e o Plano de Dados Abertos e Espaciais	Publicação de Portaria instituindo a política de Dados Abertos e Espaciais do Ministério da Justiça e aprovando o Plano de Dados Abertos e Espaciais	Publicação, pelo Ministro da Justiça, de Portaria que instituirá a política de Dados Abertos e Espaciais do MJ e aprovará o PDAE/MJ, estabelecendo as normas e diretrizes que orientam a política no âmbito do órgão	-	Agosto/2014	Gabinete do Ministro

Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública (2021).

Quadro 4 - Plano de Ação PDAE/MJ – Definição de novas bases de dados

Ação	Atividade	Definição	Etapas	Prazo Final	Unidades responsáveis
Definir e publicar as novas bases de dados a serem disponibilizadas em formato aberto	Levantamento das bases de dados do Ministério da Justiça.	Realização de levantamento, junto às unidades do Ministério, de todas as bases de dados sob sua custódia, a fim de averiguar aquelas passíveis de abertura e publicação em formato aberto.	Envio de formulário às unidades solicitando informações sobre todas as bases de dados; - Recebimento dos formulários preenchidos e consolidação das informações	Outubro/2014	Secretaria Executiva
	Priorização e seleção dos dados a serem abertos e definição dos responsáveis	Submissão à consulta pública das bases identificadas, para que a sociedade selecione aquelas que considera mais relevantes para publicação em formato aberto, as quais terão prioridade no processo de abertura.	—	Dezembro/2014	Secretaria Executiva
Definir e publicar as novas bases de dados a serem disponibilizadas em formato aberto	Definição de metodologia para publicação das bases.	Definição arquitetura e metodologia de abertura de dados, anterior à própria etapa de publicação, estabelecendo um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas, de acordo com os padrões INDA e INDE, que servem para regulamentar a publicação de dados abertos, a fim de padronizar a disponibilização das bases entre os órgãos.	- Estruturação da abertura de novas bases de dados, definindo arquitetura e metodologia de abertura de informações; - Catalogação das bases no Portal Brasileiro de Dados Abertos.	Contínuo	Secretaria Executiva

Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública (2021).

Quadro 5 - Plano de Ação PDAE/MJ – Fomento

Ação	Definição	Etapas	Prazo Final	Unidades responsáveis
Realizar workshop para evolução e sustentabilidade dos aplicativos desenvolvidos no 1º e 2º Concursos de Aplicativos para Dados Abertos do Ministério da Justiça	Realização de workshop com a participação dos desenvolvedores dos aplicativos desenvolvidos e atores da sociedade civil, representada principalmente por ONGs, além de representantes dos órgãos públicos que detêm a tutela e o domínio dos dados que foram abertos. O evento tem o objetivo de promover a sustentabilidade e a evolução das bases de dados, bem como a aproximação dos diversos consumidores potenciais e seu engajamento.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Listagem dos atores da sociedade civil envolvidos com a política de consumidor e de segurança no trânsito, incluindo organizações não governamentais (ONGs) e Universidades;</li> <li>- Estabelecimento de contato com esses atores e com os desenvolvedores dos aplicativos;</li> <li>- Definição do local do evento e dos órgãos governamentais participantes;</li> <li>- Organização</li> </ul>	Janeiro/2015	Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon), Departamento de Polícia Rodoviária Federal (DPRF) e W3C Brasil
Promover a sustentabilidade dos dados já publicados no Portal Brasileiro de Dados Abertos	Elaboração de projetos sustentáveis, alinhados com o objetivo da publicação de dados abertos pelo governo de apresentar informações úteis e atuais. Os órgãos que possuem a tutela das bases serão responsáveis por disponibilizar as informações periodicamente. O prazo para cada base estará definido no PDAE do MJ.	<p>Definição, junto às unidades responsáveis pelos dados, da periodicidade adequada para cada base, de acordo com as possibilidades de cada órgão;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atualização constante dos dados;</li> <li>- Promoção da melhoria da qualidade dos dados por meio de ações que visem melhores formatos e maior qualidade das informações, incluindo a correção ou inclusão dos metadados associados à cada base.</li> </ul>	Contínuo	Conforme Matriz de Responsabilidade

<p>Viabilizar a implementação da política de dados geoespaciais no Ministério da Justiça</p>	<p>Capacitação dos servidores do órgão para atuarem com o processo de publicação de dados geoespaciais e de seus metadados na plataforma da INDE, por meio de curso realizado pela Comissão Nacional de Cartografia, além da identificação dos dados a serem georreferenciados e o estabelecimento de uma metodologia para a publicação das informações de acordo com os padrões da INDE</p>	<p>- Capacitar servidores do Programa de transparência e Acesso a Informações para atuação com dados geoespaciais.</p>	<p>Julho/2014</p>	<p>Comissão Nacional de Cartografia (CONCAR)</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------	--------------------------------------------------

Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública (2021).

Quadro 6 - Plano de Ação PDAE/MJ

Ação	Definição	Etapas	Prazo Final	Unidades responsáveis
Viabilizar a implementação da política de dados geoespaciais no Ministério da Justiça	Capacitação dos servidores do órgão para atuarem com o processo de publicação de dados geoespaciais e de seus metadados na plataforma da INDE, por meio de curso realizado pela Comissão Nacional de Cartografia, além da identificação dos dados a serem georreferenciados e o estabelecimento de uma metodologia para a publicação das informações de acordo com os padrões da INDE	Identificar os dados que possam ser georreferenciados e adequá-los às normas e aos padrões da Comissão Nacional de Cartografia (CONCAR), sempre que possível. Em seguida, poderão ser publicados e listados no Diretório Brasileiro de Dados Geoespaciais	Dezembro/2014	Secretaria Executiva
		- Definir uma rotina para dados geoespaciais no âmbito do MJ, incluindo a definição de uma metodologia para publicação dos dados.	Janeiro/2015	Secretaria Executiva
Atualizar a página de dados abertos no Portal do MJ	Atualização constante da página de dados abertos vinculada ao Portal do MJ, inserindo as novas bases que forem catalogadas no Portal Brasileiro de Dados Abertos e acrescentando novas informações relevantes para o tema, de modo que o cidadão possa ter conhecimento do progresso da pauta de dados abertos no órgão.	—	Contínuo	Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI/MJ) e Assessoria de Comunicação (ASCOM/MJ)
Realizar o 3º Concurso de Aplicativos para Dados Abertos do Ministério da Justiça	Realização da terceira edição de concurso de aplicativos, com utilização de base de dados a ser definida.	—	Janeiro/2015	Secretaria Executiva, W3C Brasil e órgãos parceiros

Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública (2021).

Ao estudar o Plano de Ação do PDAE/MJ, é possível perceber que os responsáveis por sua elaboração seguiram, respeitando as peculiaridades de sua instituição, os manuais de abertura de dados do governo federal. Outro importante elemento que foi destacado no documento, é a Matriz de Responsabilidade, na qual foram listadas as bases de dados que o MJSP, à época, já tinha publicado em formato aberto, no Portal Brasileiro de Dados Abertos.

Essa Matriz de Responsabilidade apresentou o Nome da Base, sua Descrição, link do *dataset* no Portal Brasileiro de Dados Abertos, o Órgão Responsável e a Periodicidade para que fossem atualizadas.

Após a análise do PDAE/MJ, foi possível alcançar um maior entendimento de como são os procedimentos para a abertura de dados abertos, conhecimento que foi de suma importância na construção da proposta apresentada neste estudo.

## 2.7 CENÁRIO DOS DADOS ABERTOS NA POLÍCIA FEDERAL

Toda pesquisa aplicada tem como objetivo finalístico gerar novos conhecimentos, para que possam ser utilizados na melhoria de um objeto, de um bem ou de um processo. Fleury e Werlang ([2017], p. 11-12) afirmam que “a pesquisa aplicada pode ser definida como atividades em que conhecimentos previamente adquiridos são utilizados para coletar, selecionar e processar fatos e dados, a fim de se obter e confirmar resultados, e se gerar impacto”.

O objetivo finalístico desta pesquisa é auxiliar a Polícia Federal na construção de um plano de dados abertos para a Instituição. Atualmente, o cenário envolvendo dados abertos no âmbito da Polícia Federal encontra-se muito incipiente. Como foi dito anteriormente, alguns órgãos encontram-se em um estágio mais avançado que a Polícia Federal, no que se refere à transparência ativa e disponibilização de dados abertos. Pode-se tomar como exemplo o Instituto Brasileiro de Informações em Ciência e Tecnologia (IBICT). Trata-se de uma unidade de pesquisa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que tem como finalidade promover a competência e o desenvolvimento de recursos e infraestrutura de Informação Científica e Tecnológica para a produção, a socialização e a integração do conhecimento científico-tecnológico.

No que diz respeito à política de dados abertos do governo federal, o IBICT elaborou e publicou seu plano de dados abertos em dezembro de 2017. O PDA do IBICT foi concebido para o biênio 2018-2019, sendo que após esse período um novo deverá ser elaborado.

Por intermédio do sítio eletrônico e no Portal Brasileiro de Dados Abertos, o IBICT já

disponibilizou 38 grupos de dados referentes às atividades do órgão. Ao navegar pela página institucional do IBICT, verifica-se que o órgão atendeu aos ditames da LAI, ao dedicar um campo para acesso à informação. (INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA, [2021?]).

Os 38 conjuntos de dados disponibilizados no formato aberto abordam conteúdos diversos, como licitações, bens patrimoniais, contratos, bolsas de pesquisas, projetos acadêmicos, servidores entre outras. Todas essas informações são importantes para que a sociedade possa, de forma independente, exercer o controle social do órgão. Os dados foram abertos no formato CSV (*Comma-Separated Values*), ou seja, um tipo de arquivo não proprietário que permite o processamento por intermédio de máquina. (INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA, [2021?]).

Outro exemplo de como os órgãos devem disponibilizar seus dados é o caso do Comitê Nacional para os Refugiados. Por intermédio do Portal dos Dados Abertos do Governo, é possível obter uma tabela de solicitações de reconhecimento da condição de refugiado de 1994 até março de 2019 (BRASIL, 2019). Esses dados são atualizados periodicamente, conforme está descrito no sítio eletrônico. Ao ter acesso a esses dados é possível processá-los por intermédio do programa QLIK SENSE® e obter informações relevantes, como a quantidade de Solicitações de Refúgio que ocorreram durante a série histórica.

Figura 4 - Quantidade de solicitações de refúgio entre 1990/2019



Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados do Portal de dados abertos do governo federal (BRASIL, 2019).

Com os mesmos dados é possível pesquisar a quantidade de pedidos de refúgio feitos por cidadãos venezuelanos em 2018.

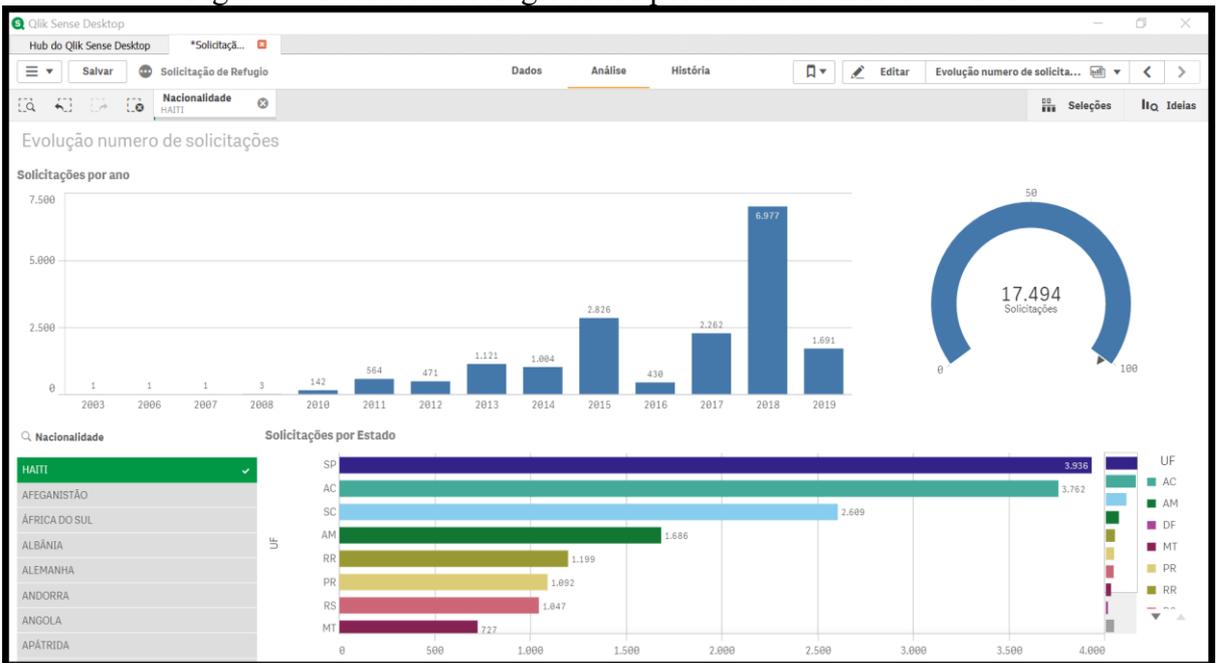
Figura 5 - Pedidos de refúgio de venezuelanos em 2018



Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados do Portal de dados abertos do governo federal (BRASIL, 2019).

É possível ainda verificar a quantidade de pedidos de refúgio feitos pelos haitianos durante o período ou ver os estados onde mais foram protocoladas as solicitações.

Figura 6 - Pedidos de refúgio feitos por haitianos entre 1990-2019



Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados do Portal de dados abertos do governo federal (BRASIL, 2019).

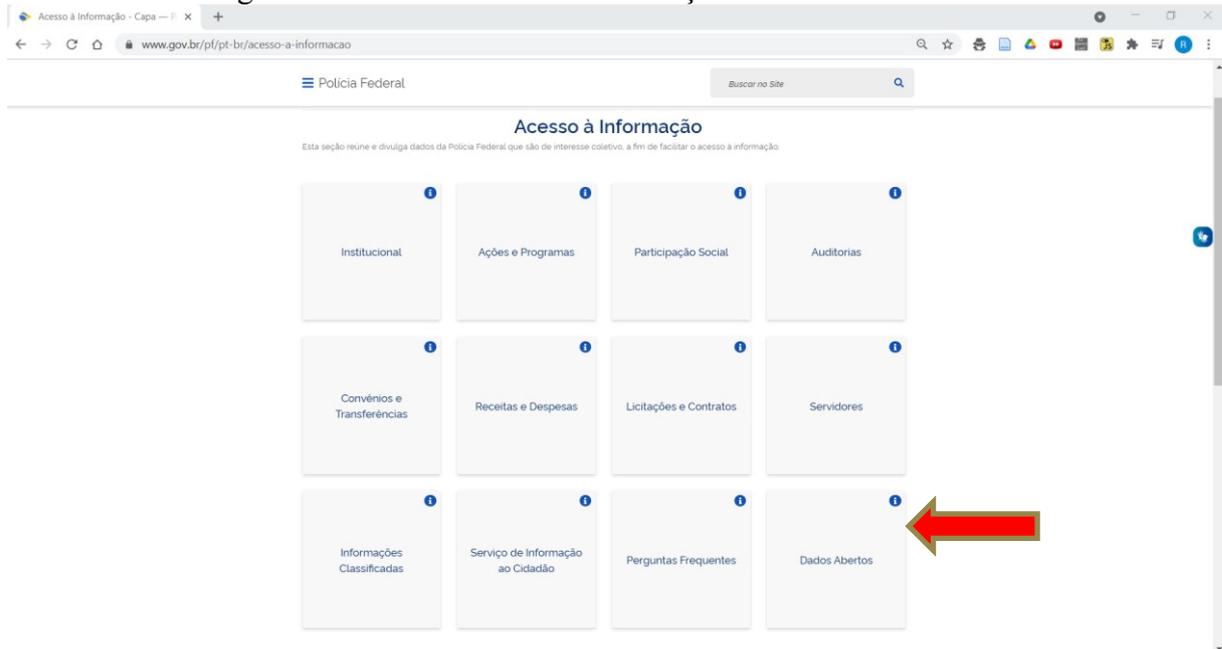
Percebe-se quão vasta são as possibilidades de estudos que podem ser realizados através dos dados governamentais no formato aberto. Além do desenvolvimento técnico-científico necessário para o avanço da sociedade, a *accountability* dos órgãos públicos torna-se mais fácil de ser examinada.

Esta é a realidade vivida no âmbito da Polícia Federal. Muito embora tenha sido instituída a Política de Transparência Ativa e Dados Abertos da Polícia Federal, por intermédio da Instrução Normativa n. 153-DG/PF, de 14 de janeiro de 2020, ainda hoje, nenhum conjunto

de dados abertos sob responsabilidade da Polícia Federal foi publicado.

Ao acessar o site da instituição, verifica-se que há um campo destinado ao acesso à informação, conforme normatizado pela Política de Dados Abertos do Governo Federal. Na sequência, após selecionar o campo “Acesso à Informação”, o solicitante é encaminhado para uma página na qual há diversas informações, inclusive um referente aos Dados Abertos.

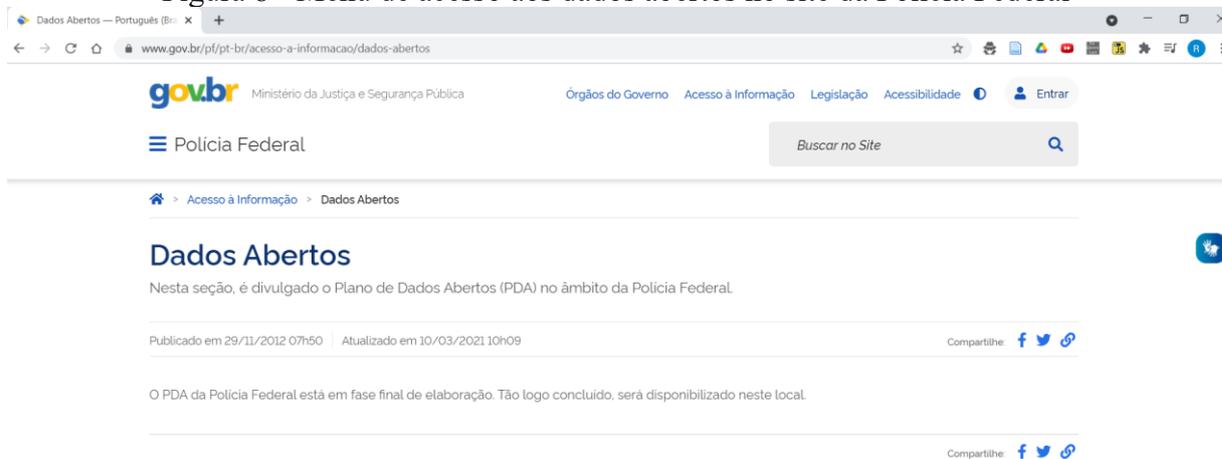
Figura 7 - Menu de acesso à informação site da Polícia Federal



Fonte: Polícia Federal (2021).

No entanto, uma vez acessado esse campo, o solicitante é transferido para uma página na qual há a informação de que o “PDA da Polícia Federal está em fase final de elaboração. Tão logo concluído, será disponibilizado neste local”.

Figura 8 - Menu de acesso aos dados abertos no site da Polícia Federal



Fonte: Polícia Federal (2021).

Percebe-se que a Polícia Federal não conseguiu, ainda, implementar uma Política de Dados Abertos no âmbito da instituição. Esta pesquisa tem como motivação o desejo de construir uma proposta de um plano de ação para a implementação do PDA. Uma vez elaborado o Plano de Dados Abertos — condição *sine qua non* para a adoção plena de uma Política de Dados Abertos —, a sociedade civil poderá ter acesso a uma gama de relevantes dados, para que possam exercer o controle social da Polícia Federal, bem como auxiliar no desenvolvimento de produtos inovadores que irão aperfeiçoar o trabalho desenvolvido por essa instituição de segurança pública.

### 3 METODOLOGIA

Nesse capítulo são apresentados os aspectos metodológicos relacionados a esta pesquisa, especificando sua caracterização e procedimentos envolvidos na sua execução. Segundo Lakatos e Marconi (2017, p. 31), “pesquisa é uma atividade que se realiza a investigação de problemas teóricos ou práticos, empregando métodos científicos”.

#### 3.1 CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA

A pesquisa proposta neste estudo tem natureza social. Na definição de Gil (2008, p. 26) “[...] pesquisa social o processo que, utilizando a metodologia científica, permite a obtenção de novos conhecimentos no campo da realidade social”. Na percepção de Gil (2008, p. 26), a realidade social, nesse contexto, tem um sentido ampliando, para abarcar todas os elementos e circunstâncias relativas ao “homem em seus múltiplos relacionamentos com outros homens e instituições sociais”.

A partir dessa perspectiva, pode-se declinar algumas características específicas desta pesquisa, sob o ponto de vista de sua finalidade, propósito, natureza dos dados, procedimentos, bem como do instrumento para coleta de dados. Tais características constam do Quadro 7, de forma sintetizada.

Quadro 7 - Aspecto metodológico da pesquisa

Critérios para classificar pesquisas científicas	Características específicas da Pesquisa
Finalidade	Pesquisa Aplicada
Propósito	Descritiva
Natureza dos dados	Qualitativa
Procedimentos	Bibliográfica
	Documental
	Estudo de Caso
Instrumento de pesquisa – coleta de dados	Questionário

Fonte: elaborado pelo autor (2021).

Do ponto de vista de sua finalidade, trata-se de uma pesquisa aplicada, uma vez que tem como escopo gerar conhecimento para aplicação prática voltados à solução de um problema específico. Para Gil (2008, p. 26), a pesquisa aplicada se difere da pura uma vez que enquanto

essa “busca o progresso da ciência, [...] sem a preocupação direta com suas aplicações e consequências práticas”, aquela “tem como características fundamental o interesse na aplicação, utilização e consequências práticas dos conhecimentos”.

No que diz respeito aos propósitos, esta pesquisa é descritiva. Conforme anota Gil (2008, p. 28), “as pesquisas descritivas têm como objetivo a descrição das características de determinada população ou fenômeno. Podem ser elaboradas também com a finalidade de identificar possíveis relações entre variáveis”. Esse tipo de investigação é a que mais se enquadra ao objetivo proposto nesta pesquisa, que visa a entender quais são as variáveis que interferem na implementação de uma política de dados abertos dentro da polícia federal.

Com relação a natureza dos dados obtidos, esta pesquisa pode ser caracterizada como qualitativa. Segundo informa Godoy (1995, p. 21), “na pesquisa qualitativa, o pesquisador vai a campo buscando ‘captar’ o fenômeno em estudo a partir da perspectiva das pessoas nele envolvidas, considerando todos os pontos de vista relevantes”.

Nesta pesquisa foram utilizados três tipos de procedimentos para a coleta de dados: a pesquisa bibliográfica, a documental e o estudo de caso. A parte de fundamentação teórica desta pesquisa dependeu de uma revisão dos estudos e pesquisas já desenvolvidos quanto ao tema. Com relação à pesquisa bibliográfica, Gil (2010, p. 29) afirma que:

A pesquisa bibliográfica é elaborada com base em material já publicado. Tradicionalmente, esta modalidade de pesquisa inclui material impresso, como livros, revistas, jornais, teses, dissertações e anais de eventos científicos. Todavia, em virtude da disseminação de novos formatos de informação, estas pesquisas passaram a incluir outros tipos de fontes, como discos, fitas magnéticas, CDs, bem como o material disponibilizado pela Internet.

A pesquisa bibliográfica teve como fonte bases de dados como o Portal de Periódico da CAPES/MEC, Banco de Teses e Dissertações (BDTD), Repositório BENANCIB, Web of Science, Scopus, Base de Dados Referenciais de Artigos de Periódicos em Ciência da Informação (BRAPCI) e sites governamentais, como os do Tribunal de Contas da União, o da Controladoria Geral da União, o do Ministério da Justiça e Segurança Pública, entre outros.

A pesquisa documental teve importância central neste trabalho, uma vez em que ela se baseou nos planos de dados abertos já publicados por outras instituições públicas, especialmente no Plano de Dados Abertos do Ministério da Justiça e da Segurança Pública (BRASIL, 2020), bem como no Manual para Elaboração do Plano de Dados Abertos (PDAs) (BRASIL, 2020), nas normas e diretrizes aplicáveis, ao tema.

O terceiro procedimento de pesquisa aqui utilizado foi o Estudo de Caso. Para Yin (2001

apud VENTURA, 2007, p. 384),

o estudo de caso representa uma investigação empírica e compreende um método abrangente, com a lógica do planejamento, da coleta e da análise de dados. Pode incluir tanto estudos de caso único quanto de múltiplos, assim como abordagens quantitativas e qualitativas de pesquisa.

Nesta pesquisa foi feito um estudo de caso para analisar o cenário institucional na Polícia Federal no que diz respeito à implementação de um plano de dados abertos. Após a instituição da Política de Transparência Ativa e Dados Abertos da Polícia Federal, em janeiro de 2020, foram estabelecidas as diretrizes gerais para a elaboração do Plano de Dados Abertos do órgão.

Posteriormente, foi constituído um grupo de trabalho que iniciou os estudos para a implementação do PDA da Polícia Federal. Nesse contexto, foi encaminhado um questionário qualitativo aos responsáveis pela elaboração do Plano de Dados Abertos da instituição (totalizando dez servidores), que teve como finalidade identificar como o trabalho foi desenvolvido e principalmente quais foram os principais obstáculos enfrentados nesse processo.

Finalmente, como instrumento de validação do plano de ação para a abertura de dados, foi elaborado um questionário utilizando a escala *Likert*, para avaliar se a proposta seria viável ou não de ser aplicada no âmbito da PF.

### 3.2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Nesta subseção são apresentadas as etapas percorridas para a realização desta pesquisa:

- a) Levantamento da literatura sobre transparência, dados abertos governamentais e planos de dados abertos;
- b) Levantamento das normas que regem a abertura de dados no governo federal;
- c) Análise do Plano de Dados Abertos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicado no Portão de Dados Abertos do Governo Federal;
- d) Elaboração do questionário de pesquisa qualitativa, sobre as dificuldades para a implementação de um plano de dados abertos na Polícia Federal;
- e) Submissão do questionário aos responsáveis pelo PDA da Polícia Federal;
- f) Elaboração do Relatório da Pesquisa;
- g) Proposição de um Plano de Ação para a abertura de dados na Polícia Federal;
- h) Elaboração do questionário de validação do Plano de Ação;
- i) Validação do Plano de Ação.

## 4 PROPOSTA

Tendo como base as informações colhidas nos questionários aplicados aos servidores incumbidos na implementação do PDA/PF, bem como no conhecimento adquirido no estudo feito no PDAE/MJ, foi possível elaborar a presente proposta, que tem como objetivo apresentar um plano de ação para a abertura de dados no âmbito da Polícia Federal. O plano de ação para a abertura de dados é um dos principais elementos que o PDA de uma instituição deve conter. Nele restará assentado as iniciativas que serão assumidas pelo órgão, definindo prazos para que sejam executadas. Também é necessário que no plano de ação fique registrado quais são as unidades responsáveis por cada Ação.

Diversos aspectos foram observados para a elaboração desta proposta, entre os quais:

- a) Os normativos legais que regulam a abertura de dados no Governo Federal: Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; a Instrução Normativa MP/SLTI nº 4, de 12 de abril de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.903, de 8 de julho de 2019; Resolução n.º 3 de 13 de outubro de 2017 do Comitê Gestor de Infraestrutura Nacional de Dados Abertos; e a Portaria nº 86, de 23 de março de 2020 do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- b) A Política de Dados Abertos da Polícia Federal, instituída pela Instrução Normativa N.º 153-DG/PF, de janeiro de 2020;
- c) O organograma das unidades centrais da Polícia Federal, com base no Decreto nº 10.365 de 22 de maio de 2020 e Portaria n.º 285-MJSP, de 28 de maio de 2020;
- d) A análise das perguntas mais frequentes, feitas à Polícia Federal, por intermédio do Serviço de Informação ao Cidadão;
- e) Manual de Elaboração de Planos de Dados Abertos (PDAs) – CGU (2020).

Para conhecer as informações mais solicitadas à Polícia Federal, foi analisado o *site* da instituição. Ao acessar a página da Polícia Federal, na parte relativa ao Acesso à Informação, é possível identificar um campo descrito como “Perguntas Frequentes”. Essa seção é descrita da seguinte forma: “Nesta seção, são divulgadas as perguntas frequentes sobre as atividades desempenhadas pela Polícia Federal ou sobre as ações no âmbito de sua competência”.

Também é possível verificar que há quatro assuntos separados, relativos aos temas mais perguntados pela sociedade: “Armas”; “Estrangeiros”; “Passaportes” e “Produtos Químicos”.

Todos esses assuntos possuem pertinência temática com as atribuições da Polícia Federal, de acordo com a legislação vigente, a saber:

- a) Armas – Decreto n. 9.847 de 25 de junho de 2019;
- b) Estrangeiros – Lei n. 13.445 de 24 de maio de 2017;
- c) Passaporte – Decreto n. 5.978, de 4 de dezembro de 2006;
- d) Produtos Químicos – Lei n. 10.357, de 27 de dezembro de 2001.

Para exercer as atribuições de controle e fiscalização inerentes a esses quatro temas, a Polícia Federal conta com bases de dados diversas, que são:

- a) Sistema Nacional de Armas (SINARM) – base de dados referente ao quantitativo de registros e portes de arma de fogo expedidos e do número de armas de fogo com ocorrências;
- b) Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA) – base de dados referente aos Estrangeiros registrados no Brasil;
- c) Sistema Nacional de Passaportes (SINPA) – base de dados referente ao quantitativo de passaportes comuns, passaportes de emergência, passaportes para estrangeiros, Laissez-Passer, e outros emitidos;
- d) Sistema de Controle dos Produtos Químicos (SIPROQUIM) – Base de dados referente a pessoas jurídicas e pessoas físicas que atuam com produtos químicos controlados, cadastro, mapas de controle, relatórios de irregularidades, inspeções prévias, fiscalizações e processos administrativos de infração.

Considerando que, por intermédio do acesso a essas quatro bases específicas, grande parte das perguntas endereçadas ao Serviço de Informações ao Cidadão da Polícia Federal poderia ser respondida, esta proposta de plano de ação tem como objetivo a abertura das referidas bases de dados, no formato aberto.

Cada uma das bases de dados da Polícia Federal está sob a responsabilidade de uma Unidade Gestora. As quatro bases escolhidas encontram-se sob a gestão da Diretoria Executiva da Polícia Federal (DIREX), uma das oito diretorias ligadas à Direção Geral da Polícia Federal, conforme consta no organograma previsto no Decreto n. 10.365, de 22 de maio de 2020, e Portaria n. 285 MJSP, de 28 de maio de 2020.

A DIREX é composta por sete coordenações-gerais, entre as quais a Coordenação Geral de Controle de Serviços e Produtos (CGCSP/DIREX) e a Coordenação Geral de Polícia de Imigração (CGPI/DIREX). Os sistemas SINARM e SIPROQUIM estão sob a responsabilidade da CGCSP/DIREX, enquanto os sistemas SIMIGRA e SINPA encontram-se sob a tutela da CGPI/DIREX.

Diante dessas informações, considerando o estudo do PDAE/MJ, bem como os dados coletados na pesquisa sobre a dificuldade de implementação do plano de dados aberto e, finalmente com base no Manual de Elaboração de Planos de Dados Abertos da Controladoria Geral da União (2020), foi possível elaborar uma proposta de um plano de ação.

#### 4.1 PLANO DE AÇÃO

De acordo com a Resolução n. 3, de 13 de outubro de 2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos, o plano de ação de um PDA deve conter o cronograma de publicação dos dados e recursos contendo para cada base prevista, nome da base e conjunto de dados, descrição da base, mês e ano da publicação, contatos das áreas temáticas responsáveis pela base no órgão ou entidade e periodicidade de atualização da base. Dessa forma, foi elaborado o cronograma de abertura de bases, conforme demonstrado no Quadro 8.

Quadro 8 - Cronograma de Abertura de Bases

Base de Dados	Descrição	Prazo	Unidade Responsável	Periodicidade
SINARM – Sistema Nacional de Armas	São informações sobre os registros e portes de arma.	Coordenação Geral de Controle de Serviços e Produtos (CGCSP/DIREX)	Segundo Semestre 2021	Mensal
SISMIGRA - Sistema de Registro Nacional Migratório.	Banco no qual estão cadastrados os estrangeiros que entraram no Brasil	Coordenação Geral de Polícia de Imigração (CGPI/DIREX)	Segundo Semestre 2021	Mensal
SINPA - Sistema Nacional de Passaportes	Sistema que são cadastrados todos os tipos de passaportes emitidos pela Polícia Federal (comum, emergência, passaporte de estrangeiros e Laissez-Passer)	Coordenação Geral de Polícia de Imigração (CGPI/DIREX)	Segundo Semestre 2021	Mensal
SIPROQUIM - Sistema de Controle dos Produtos Químicos.	Banco no qual são registrados os dados relativos às empresas e pessoas físicas que atuam com produtos químicos controlados	Coordenação Geral de Controle de Serviços e Produtos (CGCSP/DIREX)	Segundo Semestre 2021	Mensal

Fonte: elaborado pelo autor (2021).

O Quadro 8 contém o cronograma de publicação dos dados e recursos. É apresentado com cinco colunas, nas quais estão informados: o nome da Base de Dados, a descrição dessa base, prazo para a publicação, unidade responsável pela base de dados, na Polícia Federal e a periodicidade de sua atualização. Nesse primeiro plano de abertura de dados estão listadas as quatro bases de dados escolhidas, conforme o critério de prioridade estabelecido, que teve como base as perguntas mais frequentes.

Além do cronograma de abertura de bases, é necessária a elaboração de outro cronograma (Quadro 9), no qual devem estar descritos mecanismos para a promoção, fomento, uso e reuso efetivo dessas bases de dados pela sociedade e pelo governo, contendo para cada ação prevista nome e descrição da ação, mês e ano de realização, unidade de lotação, nome e contato do servidor e qual a área responsável pela ação no órgão ou entidade.

Quadro 9 - Cronograma de promoção, fomento uso e reuso das bases

<b>Produto</b>	<b>Atividades</b>	<b>Unidade Responsável</b>	<b>Data</b>
Campanha Externa sobre Dados Abertos da Polícia Federal	Divulgar o PDA no portal oficial da Polícia Federal	Divisão de Comunicação Social (DCS/PF)	Segundo Semestre 2021
Campanha Interna sobre Dados Abertos	Divulgar o PDA no portal da intranet da Polícia Federal	Divisão de Comunicação Social (DCS/PF)	Segundo Semestre 2021
Hackathon sobre Dados Abertos	Promover um evento aberto ao público, com o intuito de criar APIs para os dados abertos da Polícia Federal	Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação (DTI/PF)	Segundo Semestre 2021

Fonte: elaborado pelo autor (2021).

O Quadro 9, que exhibe o cronograma de promoção, fomento uso e reuso das bases está dividido em quatro colunas, as quais foram nominadas como: produto, atividade, unidade responsável e data.

Ao fazer a pesquisa documental para este estudo, foi possível identificar uma série de produtos que outros órgãos da administração federal declararam em seus planos de ações de seus respectivos PDAs. Nesta proposta são citados três produtos que podem atender ao propósito de divulgar a abertura de dados da Polícia Federal, seja tanto para o público externo quanto para os próprios servidores.

Entre as propostas para o fomento do uso e reuso dos dados abertos da Polícia Federal, optou-se em promover um *hackaton sobre Dados Abertos*. *Hackaton* são eventos nos quais são reunidos profissionais ligados à área do desenvolvimento de programas, que podem ter como

objetivo tanto testar *softwares* utilizados por determinada instituição, como para descobrir vulnerabilidades e falhas na segurança do sistema. Além da vantagem de conseguir testar seus sistemas, com profissionais de fora da instituição, os *hackaton* sempre geram benefícios institucionais, ao aproximarem a sociedade da instituição que o promove.

Com isso, esta proposta de plano de ação atende aos requisitos normativos vigentes, bem como está em consonância com os planos de dados abertos já publicados pelos órgãos públicos, como o Ministério da Justiça e Segurança Pública, Ministério do Meio Ambiente, Ministério da Educação, entre outros, considerados pela Escola Nacional de Administração Pública, como bons exemplos.

#### 4.2 VALIDAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

Para proceder à validação do plano de ação foi elaborado um questionário com cinco perguntas utilizando a escala Likert, com o objetivo de conhecer a opinião dos servidores responsáveis pela implementação do plano de dados abertos da PF sobre a proposta. Foram formuladas cinco questões e os gráficos resultantes das respostas são apresentados juntamente com a discussão sobre a validade do plano é apresentada na subseção 5.2.

## 5 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Nesta seção são apresentados os resultados obtidos com as respostas dos servidores da PF que participaram da pesquisa.

### 5.1 PRINCIPAIS DESAFIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PLANOS DE DADOS ABERTOS NA POLÍCIA FEDERAL

Esta pesquisa teve como um dos objetivos descobrir quais são os principais desafios e dificuldades para a implementação do plano de dados abertos na Polícia Federal. Para alcançar esse fim, foi encaminhado um questionário qualitativo para os servidores da Polícia Federal, que estão incumbidos da tarefa de implementar o PDA da PF.

No âmbito da Polícia Federal, o Núcleo de Gestão Estratégica da Diretoria de Inteligência Policial foi designado com o setor responsável pela coordenação dos trabalhos de implementação do PDA. A partir dessa coordenação, cada Diretoria da Polícia Federal indicou servidores que atuariam como pontos focais, os quais ficariam encarregados de atuar nesse processo.

Nesse contexto, para cada um desses servidores, foi encaminhado o questionário qualitativo, conforme modelo apresentado no APÊNDICE A. As respostas obtidas trouxeram informações fundamentais responder à questão de pesquisa feita neste estudo: Quais os principais desafios e dificuldades para implementação de um Plano de Dados Abertos na Polícia Federal?

O questionário foi dividido duas partes, cada um com perguntas que tinham os seguintes objetivos específicos:

- a) Identificar a quantidade e características das bases de dados, sob a responsabilidade do entrevistado;
- b) Identificar as dificuldades enfrentadas na publicação dos dados sob a responsabilidade do entrevistado.

Nesse contexto, as perguntas de número “1” e “2” pertencem à primeira parte do questionário, enquanto as perguntas de número “3”, “4”, “5”, “6”, “7” e “8” se encaixam na segunda parte do instrumento.

Ao elaborar as questões da segunda parte do questionário, que são as perguntas-chave para se conhecer sobre o problema de pesquisa, buscou-se trazer parte do conhecimento adquirido durante a pesquisa em outros estudos, que tiveram como objeto a análise de plano de

dados abertos de outras instituições públicas.

No estudo denominado “Implantação do Plano de Dados Abertos em Instituições de Ensino: Caso de Estudo no Instituto Federal do Sertão Pernambucano”, Gomes (2018, p. 46-47) apontou as seguintes dificuldades no processo de abertura de dados naquele órgão:

- a) Aspectos técnicos, como extração e publicação de dados;
- b) Falta de clareza e informação nos documentos oficiais do governo;
- c) Dificuldade no levantamento de dados das áreas finalísticas;
- d) Incluir a participação social no processo;
- e) Garantir o envolvimento dos setores-chaves e dos responsáveis pelas áreas de TI;
- f) Definir quais os dados (informações) a serem publicados e o cronograma;
- g) Falta de informatização dos procedimentos, boa parte dos dados institucionais, ainda, não estão em meio digital.

No estudo de Silva *et al.* (2014), denominado Dados abertos: uma estratégia para o aumento da transparência e modernização da gestão pública, os autores afirmam que as principais dificuldades enfrentadas pelos órgãos, no processo de abertura de dados são: “sustentabilidade das iniciativas geradas, em especial, das soluções construídas pela sociedade ou de forma colaborativa; falta de pessoal e de governança na gestão do processo; e falta de padronização”. (SILVA *et al.* 2014, p. 29).

Na análise das respostas dadas pelos servidores responsáveis por cada setor, no processo de abertura de dados da Polícia Federal, é possível perceber que algumas das dificuldades que os outros órgãos passaram, noticiados nos estudos que basearam a presente pesquisa, também foram apontadas pelos servidores que responderam ao questionário elaborado neste trabalho.

Ao todo, dez servidores que estão participando ou participaram do processo de implementação do PDA da PF, responderam ao questionário. Por tratar-se de um questionário aberto, foi preciso analisar e compreender cada uma das respostas dadas, para poder apontar as maiores dificuldades e desafios que estão sendo enfrentados.

As dificuldades apontadas podem ser caracterizadas da seguinte natureza:

- a) Grupo 1 – Falta de servidores capacitados para executar o processo;
- b) Grupo 2 – Dificuldade de definição dos dados que serão abertos;
- c) Grupo 3 – Falta de apoio da alta direção da instituição;
- d) Grupo 4 – Dificuldades técnicas para extração e publicação dos dados.

Como base nessa classificação, pode-se ter uma percepção dos desafios, bem como do quanto eles representam no processo. Elas foram contabilizadas conforme a Tabela 1.

Tabela 1 - Análise das respostas do questionário

Grupo	Quantidade de respostas
1	0
2	6
3	0
4	4
Total	10

Fonte: elaborado pelo autor (2021).

Com base nesses resultados, foi possível compreender que os maiores problemas enfrentados pela instituição estão relacionados à dificuldade de definição dos dados que devem ser abertos. Sessenta por cento das respostas apontaram para esse problema, enquanto os outros quarenta por cento dos entrevistados apontaram dificuldades técnicas na extração e publicação dos dados com o principal desafio na implementação dos dados abertos.

Isso ocorre porque a Polícia Federal detém dados de natureza pública e outros sigilosos ou mesmo secretos. Vários desses dados encontram-se arquivados em chamadas bases mistas, o que torna complexo o trabalho de catalogá-las e definir se essas serão abertas ao público ou não.

Ressalta-se o fato de que nenhum dos entrevistados mencionou a falta apoio da direção da instituição para a implementação da política de dados abertos, nem tampouco noticiou que falta de servidores capacitados para a tarefa de abrir os dados da Polícia Federal. Essas duas dificuldades são amplamente noticiadas nos estudos de implementação de planos de dados, os quais embasaram esta pesquisa.

Na próxima subseção, são apresentadas detalhadamente as respostas que os entrevistados deram aos questionamentos que foram propostos na pesquisa.

## 5.2 DAS RESPOSTAS AO QUESTIONÁRIO

No questionário aplicado aos servidores responsáveis pela elaboração do Plano de Dados Abertos da Polícia Federal, foram feitos oito questionamentos sobre o tema. As perguntas foram elaboradas no formato aberto, sendo que cada participante poderia responder livremente, conforme seu conhecimento. Nesse tópico, essas respostas foram analisadas, com o intuito de compreender o cenário atual e os desafios enfrentados nesse processo. Os questionários foram encaminhados por *e-mail* e por intermédio de plataforma de comunicação Microsoft Teams.

Os participantes foram informados que suas respostas seriam utilizadas na presente

pesquisa acadêmica e que eles não seriam identificados. Nos tópicos que continham informações que poderiam identificar os servidores, tais como a lotação, também foram suprimidas, para preservar o anonimato.

Cada questionário devolvido foi denominado como Resposta “Q1” a “Q10”. As respostas foram agrupadas por item, e são analisadas ao final de cada tópico, apresentados a seguir:

**1) Quantas bases de dados seu setor está responsável?**

a) Resposta Q1;

*As bases usadas em nosso setor são bases repassadas por terceiros (internos da PF e de órgãos externos. Utilizamos 12 bases de dados até o momento.*

b) Resposta Q2;

*O Setor<sup>2</sup> é diretamente responsável por 3 bases de dados, além das atribuições de coordenação da redação do PDA, bem como do processo de abertura das bases.*

c) Resposta Q3;

*O Setor\* é responsável por 2 bases incluídas no PDA que são passíveis de abertura.*

d) Resposta Q4;

*Diretamente responsável por três bases. Porém coordena o processo de análise de abertura de 21 bases.*

e) Resposta Q5;

*SISMIGRA, STI, STI-MAR e SINPA (4 bases)*

f) Resposta Q6;

*20 bases.*

g) Resposta Q7;

*O setor de BI da PF não é responsável direto por nenhuma base dados.*

h) Resposta Q8;

*16 bases.*

i) Resposta Q9;

*Basicamente produzimos estatísticas sobre dados de armas apreendidas da PF, extraídos do BI-Coger, e solicitamos e tratamos dados de armas apreendidas pelos Estados, que recebemos das SSPs após nossa solicitação, e que deveriam estar no SINARM.*

*O SINARM é outro banco de dados dos quais também fazemos uso dos dados sobre*

---

<sup>2</sup> A palavra “Setor” está substituindo a lotação do servidor entrevistado, para preservar o anonimato.

*armas apreendidas, mas o sistema é gerido por outra unidade e Diretoria (DARM/DIREX), e no sistema há muita subnotificação, o que nos levou a pedir dados das apreensões dos Estados nos últimos 10 anos.*

*Finalmente, nosso trabalho fim, é utilizar estes dados para fazer rastreamentos dessas armas, visando detectar sua origem, e este é o principal banco de dados que mantemos: armas apreendidas submetidas a rastreamento internacional.*

*No PDA da PF, nossa unidade está obrigada a fornecer dados sobre armas apreendidas pela PF, pessoas presas, número de inquéritos relacionados a crimes com armas de fogo, operações realizadas.*

j) Resposta Q10.

*O Setor é responsável por quatro bases de dados.*

Neste item buscou-se conhecer a quantidade de bases de dados que a Polícia Federal, atualmente, tem sob sua responsabilidade. Na proposta de plano de ação elaborado nesta dissertação, foram listadas somente quatro das bases de dados informadas pelos participantes. Dessa forma, há outras bases que poderão ser objeto de análises em pesquisas futuras.

Um primeiro aspecto que foi observado, durante a pesquisa, é a heterogeneidade entre os vários setores da Polícia Federal, no que diz respeito ao número de bases de dados que cada unidade gerencia. Alguns setores são responsáveis por uma, ou, no máximo duas bases de dados, enquanto há outros que lidam até vinte conjunto de dados. Essa diferença, por óbvio, reflete, diretamente, na dificuldade que cada setor tem, em abrir suas bases.

Considerando os diversos bancos de dados que a Polícia Federal possui, que redundam na necessidade de se destacar um número considerável de servidores para a execução da tarefa de gerenciar cada um dos bancos, há de se refletir se a criação de um setor específico, dentro da Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação – DTI/PF, que pudesse ser o responsável por gerir todas as bases de dados da Polícia Federal, não seria uma forma de otimizar os esforços e recursos humanos, que são bastante escassos na instituição policial.

No cenário de hoje, no qual há diversas unidades segmentadas, atuando tanto na atividade de Polícia Administrativa, quanto na de Polícia Judiciária, essa proposta ainda não foi analisada. É uma ideia que necessita ser avaliada, principalmente no que tange a sua funcionalidade e viabilidade, podendo ser um objeto para nova pesquisa, complementar a esse trabalho.

**2) Qual a natureza dos dados sob a responsabilidade do setor (públicos, sigilosos ou secretos)?**

a) Resposta Q1;

*Os dados, em sua quase totalidade, são sigilosos ao público externo, pois são informações pessoais. Há exceções*

b) Resposta Q2;

*Em relação aos dados sob a responsabilidade desta diretoria previstos nos PDA, as bases são mistas.*

c) Resposta Q3;

*Os bancos de dados sob responsabilidade do Setor\* têm previsão de abertura parcial, pois contêm informações de natureza sigilosa ou que podem violar a privacidade dos cidadãos*

d) Resposta Q4;

*Sigilosos e secretos sob responsabilidade direta e sigilosos, secretos e públicos se consideradas as bases mistas (que contêm dados sigilosos ou secretos e dados abertos) da Polícia Federal em processo de abertura coordenado pelo NGE/DIP.*

e) Resposta Q5;

*Sigilosos.*

f) Resposta Q6;

*Existem bancos de dados que são estritamente sigilosos e dados que apresentam caráter misto, ou seja, possuem informações sigilosas e informações que podem ser divulgadas*

g) Resposta Q7;

*Temos bases dos 3 tipos*

h) Resposta Q8;

*Públicos e sigilosos*

i) Resposta Q9;

*Públicos e sigilosos*

j) Resposta Q10

*Três bases são sigilosas, compostos de informações de investigações, documentos preparatórios e informações pessoais, e uma é pública, contendo dados estatísticas da atividade de Polícia Judiciária*

Neste item, buscou-se traçar o perfil da natureza das bases utilizadas pela Polícia Federal. Todos os participantes informaram que suas bases contêm informações de natureza pública e sigilosa. Isso reflete diretamente na dificuldade que cada setor tem de superar, no

processo de abertura de dados, pois é difícil separar os dados que poderão ser abertos para sociedade, dos que devem permanecer fechados, em virtude de restrições legais.

Segundo o Decreto n. 8.777/2016, dados acessíveis ao público são quaisquer dados gerados ou acumulados pelo Governo, que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos da Lei n.º 12.527. Em síntese, o acesso público é a regra e o sigilo dos dados é a exceção. Trata-se de um critério objetivo, que se fosse estritamente observado, poderia gerar uma menor dificuldade na caracterização dos dados. Contudo, por vezes, alguns gestores públicos tendem a dar uma interpretação mais ampla, considerando dados, que deveriam ser acessíveis ao público, como se fossem sigilosos. Isso é problema em diversos órgãos públicos e, também, ocorre na Polícia Federal.

Esta pesquisa não teve como escopo analisar se as informações constantes nos bancos de dados da Polícia Federal estão sendo devidamente classificadas, conforme os preceitos da legislação vigente. No entanto, considerando que os principais temas tratados na pesquisa são a transparência governamental e a publicação de dados no formato aberto, é possível concluir que, pelas respostas dadas no questionário, que está é uma questão que merece ser analisada com um olhar mais profundo.

O conteúdo das informações guardadas pela Polícia Federal é relevante para a sociedade. Classificar qualquer uma delas, equivocadamente, como sigilosa, gera prejuízo para a sociedade, além de eventuais danos individuais. Nesse sentido pretende-se, em um trabalho futuro, fazer uma análise das informações classificadas pela Polícia Federal, com o escopo de entender quais são os principais critérios utilizados pela instituição, para classificar uma informação.

Além disso, serão analisadas, as informações que foram desclassificadas em virtude de pedidos de reconsideração à negativa de acesso. Com esse dado, será possível verificar se está havendo, ou não, equívocos na classificação de sigilo, por parte da instituição.

### **3) Qual a maior dificuldade encontrada, no setor, para a publicação dos dados, em formato aberto?**

a) Resposta Q1;

*Saber quais são os dados (ou forma de apresentação ou quantificação) de interesse da sociedade e desenvolver a melhor forma de anonimização dos dados que possam indicações referencias pessoais.*

b) Resposta Q2;

*A maior dificuldade foi, no exercício das atribuições de coordenação do PDA, a definição junto as áreas de negócio da classificação das bases, bem como da definição dos campos a serem abertos nas bases mistas.*

c) Resposta Q3;

*Falta de uma política clara da Administração Pública sobre o que deve e o que não deve ser publicado. A título de exemplo, existem várias divergências entre a Polícia Federal e os Órgão de Controle sobre o assunto, gerando insegurança para os gestores no manuseio dos dados.*

d) Resposta Q4;

*Até o momento o processo mais trabalhoso tem sido a definição junto as áreas de negócio dos campos a serem abertos em cada base, uma vez que, em regra, as bases contêm dados sigilosos e dados abertos.*

e) Resposta Q5;

*Adequação técnica e anonimização do dado*

f) Resposta Q6;

*Devido à extensão do Setor\* uma das maiores dificuldades foi coordenar a classificação dos bancos de dados, inclusive dos sistemas que não estão mais em operação.*

g) Resposta Q7;

*Catálogo dos dados, não padronização dos dados por questões de diversidade de fontes e temáticas;*

h) Resposta Q8;

*Definição dos dados que podem ser publicados pelos gestores das bases.*

i) Resposta Q9;

*Falta do desenvolvimento de sistema de BI com este objetivo, que ficou a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Sugerimos a publicação de ferramenta de BI no site aberto da PF para que o próprio cidadão possa manejar os dados brutos e fazer os cruzamentos que precisar, que hoje são fornecidos pela unidade via LAI (armas apreendidas por espécie, por Estados, cidades, unidade de apreensão, marca, país de fabricação, quantidades etc.).*

*Por determinação do Ministério da Justiça e Segurança Pública, há projeto de publicação dos dados no site do MJSP, e os dados sobre apreensões da PF já foram mandados ao MJSP*

j) Resposta Q10.

*Ferramenta adequada para a publicação no Portal da PF. Internamente, utilizamos o QlikSense, ferramenta de business intelligence, que reúne os dados e os transforma em informações estatísticas. Atualmente, o Setor\* publica as suas estatísticas no Portal da PF em formato PDF, a partir da extração de uma planilha do ePol - Estatísticas, em razão de ainda inexistir uma ferramenta de BI compatível para a disponibilização dos dados no Portal.*

Esse foi o questionamento cerne de toda esta pesquisa: descobrir quais as principais dificuldades que os setores enfrentam para a abertura de suas bases de dados. Alguns entrevistados apontaram questões de ordem técnica para a abertura dos dados, tais como falta de software que facilite a extração dos dados e sua posterior publicação, ou mesmo a ausência de uma padronização dos dados.

No entanto, o maior problema apontado foi a dificuldade em estabelecer quais seriam os conjuntos de dados que poderiam ser publicados no formato aberto, pela instituição. Abordaremos, mais a frente, essa situação, que tem sido o grande problema (mas não o único) para a implementação do Plano de Dados Abertos na Polícia Federal.

#### **4) Como foi feita a definição de quais dados seriam publicados e a ordem de prioridade na abertura?**

a) Resposta Q1;

*Como os dados são de terceiros, não definimos pela publicação.*

b) Resposta Q2;

*Após a elaboração do inventário junto às áreas de negócio, tomou-se como critério de participação popular na abertura a frequência de demanda dos dados pela população pelos canais do Serviço de Informações ao Cidadão, conforme levantamento realizado junto aos E-SICs das diretorias do Órgão Central. Posteriormente, foram realizados ajustes no cronograma de abertura das bases tendo-se em conta critérios de viabilidade técnica obtidos junto à DTI/PF.*

c) Resposta Q3;

*Cada Diretoria, dentro de suas áreas de atuação e por meio de seus Núcleos de Gestão Estratégica, elaborou sugestões e definiu a prioridade de abertura – resultando em uma Matriz de Prioridade que associou oferta x demanda x esforço. O NGE/DIP/PF foi o responsável por consolidar o trabalho e conduzir as tratativas para se chegar a um resultado final.*

d) Resposta Q4;

*Foram aplicados ao Inventário de Base de Dados os critérios de priorização da área de negócio constantes do PDA, os pontos dos critérios de priorização foram somados e classificados em ordem decrescente, criando, dessa forma, um ranking para cada unidade. Os critérios de priorização incluem a frequência com que os dados são utilizados para compor relatórios públicos e a frequência de demanda dos dados pela população pelos canais do Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC), conforme a pontuação baixa frequência (1); média frequência (2) e alta frequência (3). Os Núcleos de Gestão Estratégica consultaram os responsáveis pelos eSICs de sua Diretoria, que fizeram um levantamento das demandas de cada área e preencheram a matriz de hierarquização das bases para a abertura. Eventuais alterações na ordem de priorização resultante da pontuação obtida por cada base se deram por força do resultado da avaliação de viabilidade técnica pela DTI/PF, que constituiu o fator determinante para seu posicionamento final no cronograma de abertura.*

e) Resposta Q5;

*Reuniões em grupo de trabalho, de diversos setores do órgão (PF)*

f) Resposta Q6;

*As Coordenações e Divisões responsáveis pelos bancos de dados foram consultadas via processo SEI para a elaboração do plano de abertura.*

g) Resposta Q7;

*Importância definida pela área gestora e conhecimento aprofundado da estrutura pela equipe da DTI;*

h) Resposta Q8;

*Relevância/impacto dos dados de sistemas que possuem interface/informações do público externo.*

i) Resposta Q9;

*O próprio setor ficou responsável por indicar os dados publicáveis, via formulário apresentado no âmbito de Grupo de Trabalho criado pela PF para reunir os dados publicáveis da DICOR/PF.*

j) Resposta Q10.

*Na versão final do Plano de Dados Abertos, restou definido que o banco de dados passível de abertura parcial do Setor\* seria o ePol – Estatísticas, ferramenta de BI para tratamento de dados de Polícia Judiciária, contendo dados estatísticos sobre procedimentos de polícia judiciária instaurados, em andamento e encerrados*

Neste tópico foi possível verificar que o grupo de trabalho responsável por elaborar o plano de dados abertos da Polícia Federal atuou de forma coordenada, verificando, em todos os

setores, quais eram as principais demandas feitas nos pedidos de informações dos cidadãos. Dessa forma, foi possível criar uma matriz de priorização para a abertura dos dados, que serão abertos a cada etapa do futuro PDA da instituição.

Nenhum dos entrevistados apresentou, com relação ao trabalho de priorização para abertura dos dados, quaisquer questionamentos negativos em relação aos critérios utilizados na matriz. Foram destacados os principais quesitos, que foram utilizados para a construção dessa matriz, que seriam a oferta, a demanda e o esforço.

Foi possível verificar, também, que a priorização para a abertura dos dados está em perfeita consonância com os critérios estabelecidos pela INDA. Cabe aqui apenas enfatizar a necessidade, ao longo de todo, confirmar se, de fato, essas prioridades estão sendo obedecidas, pois de nada valeria todos o esforço dispendido na construção dessa matriz, se as aberturas dessas bases forem postergadas. Esse é um trabalho que deve ser exercido pelo setor responsável pela Governança do PDA, conforme trataremos mais à frente.

**5) Qual a expectativa para o prazo de publicação dos dados em formato aberto, no setor?**

a) Resposta Q1;

*Prejudicado.*

b) Resposta Q2;

*Iniciar-se-á a abertura das primeiras três bases, conforme cronograma, em agosto do corrente ano, sendo que as demais serão publicadas no biênio de vigência do PDA (2021-2023).*

c) Resposta Q3;

*Na primeira etapa de implantação do PDA, os bancos de dados do Setor\* não foram incluídos, conforme definido no Plano de Ação. Todavia, a previsão para conclusão do processo, a princípio, é junho/2022 – na 2ª fase do Plano*

d) Resposta Q4;

*As primeiras três bases serão publicadas em agosto de 2021, e as 18 restantes serão publicadas durante a vigência do Plano de Dados Abertos 2021-2023.*

e) Resposta Q5;

*Setembro/2021*

f) Resposta Q6;

*O projeto é global na PF e não tem expectativa setorial para abertura dos dados. Os dados serão abertos ao final do Projeto. Quem controla hoje o cronograma do PDA é a DIP.*

g) Resposta Q7;

*O prazo definido no PDA oficial da PF meados de 2022;*

h) Resposta Q8;

*Julho/2021*

i) Resposta Q9;

*Os dados já deveriam ter sido publicados no site do Ministério da Justiça e Segurança Pública, mas ainda não tivemos notícia dessa publicação.*

*No site da PF também não foi publicado, a mensagem existente é “O PDA da Polícia Federal está em fase final de elaboração. Tão logo concluído, será disponibilizado neste local”.*

j) Resposta Q10.

*Os dados começaram a ser publicados em janeiro de 2021, em formato PDF, a partir da extração de uma planilha do BI. Espera-se que até o final deste ano seja disponibilizada licença do QlikSense para utilização externa, isto é, para ser possível a publicação dos dados estatísticos de polícia judiciária da PF no Portal.*

No momento em que esta pesquisa foi iniciada não havia sequer sido publicada a Política de Dados Abertos da Polícia Federal. No entanto, conforme consta nas respostas dos questionários, a publicação do PDA da Polícia Federal está próxima de ocorrer, devendo acontecer no segundo semestre do ano de 2021.

Após ser publicado, teremos a oportunidade de avaliar se o PDA da Polícia Federal está em consonância com a normativa federal referente ao tema, bem como poderemos acompanhar se o cronograma de abertura das bases será cumprido com o rigor.

## **6) Quantas pessoas no setor estão responsáveis no processo de abertura de dados?**

a) Resposta Q1;

*Prejudicado.*

b) Resposta Q2;

*1*

c) Resposta Q3;

*1*

d) Resposta Q4;

- 6
- e) Resposta Q5;  
1
- f) Resposta Q6;  
10
- g) Resposta Q7;  
*1 e eventualmente a colaboração de mais quatro.*
- h) Resposta Q8;  
4
- i) Resposta Q9;  
4
- j) Resposta Q10.  
2

Na maior parte das respostas foi possível verificar que há mais de um servidor, por setor, atuando no processo de abertura de dados na instituição. A escassez de servidores foi apontada, nos estudos que embasaram esta pesquisa, como um dos principais fatores que dificultam a abertura de dados nos órgãos públicos. Nesta pesquisa, essa causa não foi apontada como uma dificuldade aparente.

No entanto, faz-se aqui, novamente, uma reflexão sobre a quantidade de pessoas que são destacadas, em cada setor, para cuidarem dos processos de abertura dados. São servidores que, por estarem dedicados a esse tipo de tarefa, deixam de compor equipes com a atribuições finalísticas da instituição, sejam de natureza policial administrativa ou de polícia judiciária. Não precisamos enfatizar que esses servidores, se estivessem executando suas atribuições precípuas, os trabalhos da Polícia Federal poderiam ser desenvolvidos de forma mais célere e eficaz, eliminado parte da

Acreditamos que um futuro trabalho acadêmico, voltado a área da gestão da informação da Polícia Federal, que tenha como objetivo analisar a viabilidade técnica da unificação das bases de dados, em apenas um setor da Polícia Federal, poderia auxiliar aos gestores nesse processo. Otimizar os recursos humanos é uma das melhores ferramentas de gestão que a administração pública pode se valer.

**7) Existe algo no processo de abertura de dados na Polícia Federal que deveria ser modificado?**

- a) Resposta Q1;

*O processo de transparência deve ser sempre evoluído. Talvez um comitê permanente para discussão com a sociedade sobre os dados de interesse e forma de apresentação pode ser interessante, garantindo a preservação dos dados pessoais e o sigilo das investigações.*

b) Resposta Q2;

*Seria relevante a imposição da obrigação às áreas de negócio de realizarem a classificação de bases de dados e dos respectivos campos a partir de sua criação, facilitando a posterior análise sobre a inclusão em novas versões do PDA, bem como agilizando o trabalho de extração de dados para publicização*

c) Resposta Q3;

*Num primeiro momento, não vejo algo que possa efetivamente melhorar o processo em si. Com o amadurecimento dos processos e a mudança da cultura organizacional, certamente melhorias serão identificadas e colocadas em prática*

d) Resposta Q4;

*O processo está em sua primeira fase de implementação e passará por avaliação envolvendo NGE/DIP/PF, NGEs das Diretorias envolvidas e a DOV/GAB/PF para colher sugestões de melhoria.*

e) Resposta Q5;

*Não.*

f) Resposta Q6;

*No momento não há que se falar em modificação.*

g) Resposta Q7;

*Apenas melhoria ferramental de automação e publicação que está sendo objeto de futura contratação*

h) Resposta Q8;

*Ainda não foi identificado, talvez possa se verificar após a abertura dos primeiros dados.*

i) Resposta Q9;

*Entendemos que além dos dados brutos, sejam disponibilizadas ferramentas do tipo BI para que o próprio interessado possa manejar os dados disponibilizados.*

j) Resposta Q10.

*Não. A elaboração do Plano foi realizada com ampla participação da Corregedoria-Geral e das Diretorias, com diversas validações.*

Em que pese tenham sido questionados sobre sugestões de melhorias no processo de abertura de dados na PF, os entrevistados não apontaram um grave problema que devesse ser imediatamente corrigido no processo. Muitos informaram que, após a abertura dos dados, será possível enxergar oportunidades de melhoria no processo.

Percebe-se que as respostas apresentaram um cenário incipiente, no qual poucas propostas de melhorias foram apresentadas. É natural que isso ocorra, pois da mesma forma que a abertura de dados é um procedimento novo, no âmbito da instituição, também os servidores encarregados dessa tarefa estão apreendendo como isso deve ser feito e quais os melhores caminhos a serem seguidos.

Com o passar do tempo, os problemas e falhas do PDA serão apontados pelos envolvidos no processo e pelos os solicitantes de informações. Nesse sentido, apresenta-se como parte fundamental de um PDA, o registro de qual será o órgão responsável por avaliar, monitorar e atualizar o PDA, no âmbito da instituição. É a chamada Governança do PDA.

Há um aspecto que deve ser observado, na escolha do órgão que ficará incumbindo dessa governança: a princípio, deveria ser um órgão que seja afeto a área de tecnologia da informação e que seja um órgão central no organograma da instituição. A Polícia Federal possui um órgão com essas características, que é a Diretoria de Tecnologia e Inovação – DTI/PF. No entanto, segundo regulamentos internos da Polícia Federal, a governança do PDA ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Inteligência Policial – DIP/PF. Trata-se de uma opção administrativa, que foi assentada na Política de Transparência Ativa e Dados Abertos da Polícia Federal. Os motivos que levaram a escolha da DIP/PF, como a responsável pela Governança, não foram expostos na Política de Transparência Ativa citada. No entanto, é possível que fatores relativos à segurança de informações sensíveis, possam ter influenciado nessa escolha.

Não vislumbramos problemas graves, na escolha da DIP/PF como órgão responsável pela Governança. Apenas questionamos se não seria mais eficiente se essa tarefa ficasse sob o escopo do órgão técnico da área, mesmo porque, para a consecução dessa tarefa, a DIP/PF terá de contar com o apoio técnico da DTI/PF. Parece-nos, um pouco contraproducente. Com a implementação do PDA e sua governança, essa análise poderá ser feita de forma mais efetiva.

## **8) Existe engajamento da Direção da PF, no processo de abertura de dados?**

### **a) Resposta Q1;**

*A transparência ainda é um valor novo na cultura policial, muito voltada para a compartimentação. Mas vejo que já há o reconhecimento, tanto pela Direção da PF como de toda o corpo institucional, do princípio da transparência como um direito fundamental da*

*sociedade e a cultura da organização está em transformação. Estamos aprendendo a construir a necessária compartimentação para proteção das investigações e da própria instituição com a transparência, não mesmo importante e necessária.*

b) Resposta Q2;

*Ao longo do processo, após a superação de dificuldades encontradas (tendo em vista ser a versão inaugural do PDA no âmbito da PF) observou-se claro engajamento da Direção da PF no processo de abertura, não apenas através do apoio para a indicação de representantes pelas Diretorias, mas também pelo acompanhamento direto de todo processo pela DOV/PF, bem como pela Comissão de Governança Integridade e Transparência da Polícia Federal.*

c) Resposta Q3;

*Na área de competência do Setor\*, há total engajamento. Entretanto, muitas vezes, a agilidade do processo esbarra em questões técnicas, legais e até mesmo burocráticas.*

c) Resposta Q4;

*Sim, o processo tem sido acompanhado pela DOV/GAB/PF e prontamente encaminhado pela Direção da PF. No âmbito da DIP/PF o processo tem sido tratado prioritariamente e no âmbito da DTI/PF há uma equipe responsável pela extração e adequação dos dados às exigências normativas.*

d) Resposta Q5;

*Sim*

e) Resposta Q6;

*Houve o engajamento do Diretor para a produção de documento apresentado com os dados a serem abertos*

f) Resposta Q7;

*Engajamento por completo*

g) Resposta Q8;

*Sim*

h) Resposta Q9;

*Sim, foi criado um Grupo de Trabalho para que os dados fossem selecionados e disponibilizados o mais rápido possível, e há interesse da PF em mostrar sua produção e produtividade, além de se buscar reduzir a demanda de pedidos de acesso à informação repetidos dirigidos ao setor (via LAI).*

i) Resposta Q10.

*Sim. Com a publicação da IN n° 153/2020, foi criado grupo de trabalho para definir o Plano de Dados Abertos da Polícia Federal, com a participação de todas as Diretorias e da Corregedoria-Geral. Após a publicação do Plano, está sendo realizado acompanhamento para verificar se de fato as informações previstas nele estão sendo disponibilizadas no Portal. Além disso, se tem notícia que está em processo de aquisição ferramenta de BI (QlikSense) para publicações externas (internet), possibilitando a visualização dos dados de forma mais dinâmica no Portal.*

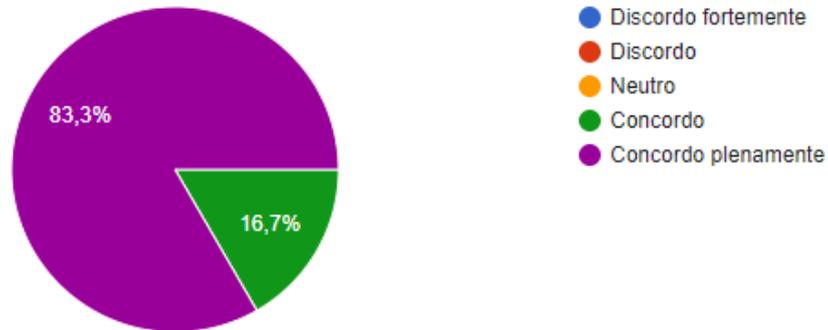
Esse tópico apontou um cenário de total engajamento da Direção da Polícia Federal, para o processo de abertura de dados na instituição. Em que pese todo o atraso para a publicação do PDA/PF, foi possível perceber, pelas respostas dos questionários, que a abertura de dados na instituição foi elencada com um dos projetos prioritários, pelos atuais gestores

Essa é uma informação importante para esse estudo, pois em outras pesquisas, similares a essa, os pesquisadores apontaram a falta de engajamento da alta direção, também como um fator que ocasiona grande empecilho para a implementação do PDA em órgãos públicos.

### 5.3 AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO

Com base nas respostas apresentadas na validação da Proposta de Plano de Ação, foi possível concluir que o documento está em consonância com a Política de Dados Abertos da Polícia Federal. Cerca de 83,3% dos entrevistados disseram que concordavam plenamente com esta avaliação, enquanto os outros 16,7% informaram que apenas concordavam, conforme demonstrado no Gráfico 1.

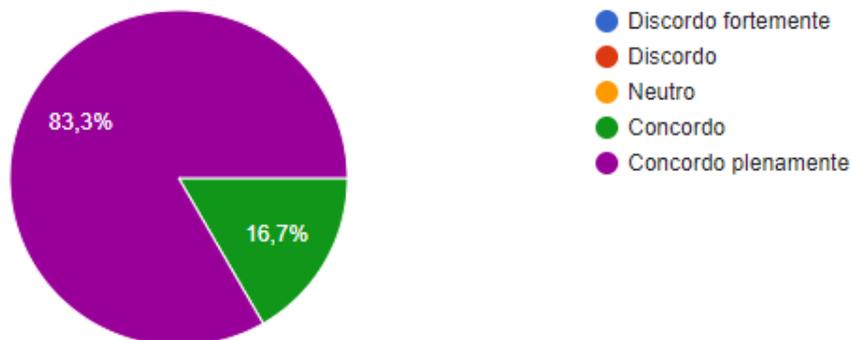
Gráfico 1 - O Plano de Ação proposto está compatível com as normas expressas na Política de Dados Abertos da Polícia Federal?



Fonte: Dados da pesquisa (2021).

O mesmo percentual foi identificado em relação à pergunta sobre o interesse da sociedade civil nos dados das bases escolhidas (Gráfico 2). Essa é uma questão importante, que deve nortear a abertura de dados, em qualquer órgão público. Trata-se de um dos princípios básicos sobre Governança de Dados Públicos, que também foi incluído entre as diretrizes da Política de Dados Abertos da PF.

Gráfico 2 - As bases de dados escolhidas possuem informações que são do interesse da sociedade civil?

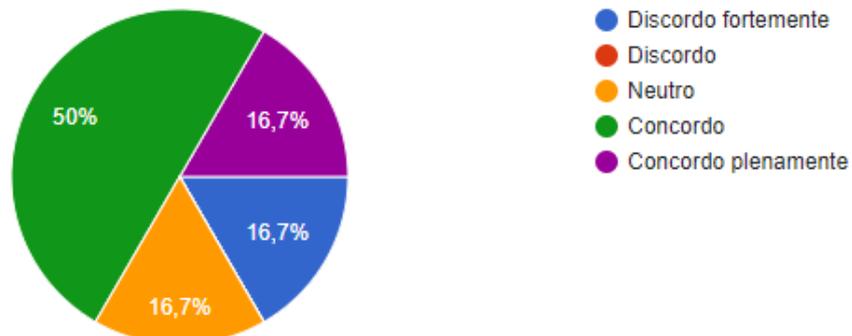


Fonte: Dados da pesquisa (2021).

Nesta pesquisa foi apurado que o principal obstáculo para a abertura de dados na Polícia Federal é determinar quais dados deveriam ser publicados pela instituição. Isso ocorre porque diversos bancos de dados do órgão são de natureza mista, pois contém informações públicas e outras sigilosas. Essa dificuldade pode ser verificada com a análise das respostas do item 3 do questionário de validação. Ao serem questionados se as bases de dados escolhidas possuíam informações consideradas restritas, sigilosas ou secretas, metade dos entrevistados respondeu

que concordava com a afirmativa, além de outros 16,7% que disseram que concordavam plenamente com essa avaliação. Não obstante, 16,7% dos entrevistados disseram ou que discordavam fortemente dessa análise de que os dados dos bancos descritos tivessem informações proibidas de serem publicadas. Houve ainda resposta neutra, para o tema (Gráfico 3).

Gráfico 3 - As bases de dados escolhidas possuem informações consideradas restritas, sigilosas ou secretas?

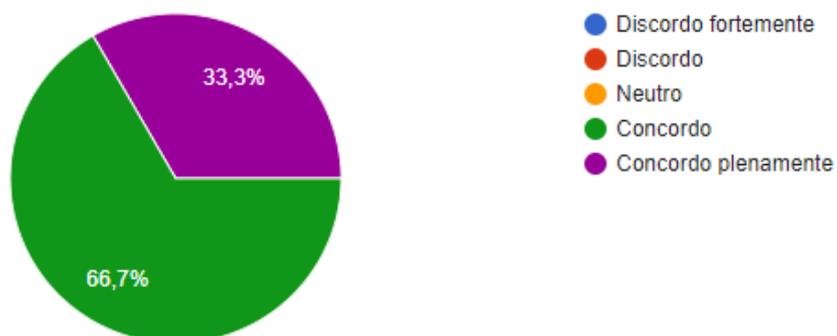


Fonte: Dados da pesquisa (2021).

Nesse cenário é possível dizer que, caso esta proposta de Plano de Ação viesse a ser utilizada, seria necessário, primeiramente, definir quais os dados constantes nas quatro bases escolhidas poderiam ser publicados no formato aberto.

Quando foram questionados se consideravam que as bases de dados escolhidas nas propostas eram prioritárias, quanto à preferência de publicação, todos os entrevistados responderam que sim, sendo que cerca de 66,7% concordaram plenamente com essa avaliação, conforme exposto no Gráfico 4.

Gráfico 4 - As bases de dados descritas são prioritárias, quanto à preferência de publicação?

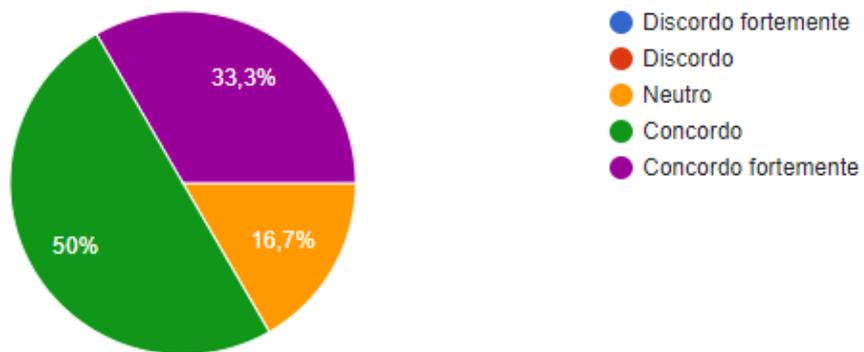


Fonte: Dados da pesquisa (2021).

A priorização dos conjuntos de dados de uma instituição é parte fundamentação nesse processo, uma vez que as informações são abertas em etapas, que devem ser estabelecidas no PDA do órgão.

Um dos principais objetivos da abertura de dados públicos é permitir que a sociedade possa fazer o controle social das atividades do Governo. Nesse sentido, foi indagado aos participantes da pesquisa, se as bases de dados escolhidas na proposta permitiam o controle das atividades funcionais da Polícia Federal. Como resposta, metade dos entrevistados disseram concordaram que sim, ao passo que 33,3% foram além e concordaram plenamente com a proposição. O restante do grupo pesquisado mostrou-se neutro em relação à pergunta.

Gráfico 5 - As bases de dados escolhidas permitem que a sociedade faça o controle das atividades funcionais da Polícia Federal?



Fonte: Dados da pesquisa (2021).

Como resultado dessa validação, constatou-se que o documento proposto foi formatado de acordo com os parâmetros legais vigentes e em consonância com a Política de Dados Abertos da Polícia Federal. Ele encontra-se apto a ser parte integrante de um futuro Plano de Dados Abertos, ou mesmo como ser usado como base para um outro Plano de Ação mais amplo, que venha a ser publicado pela instituição.

## 6 CONCLUSÕES E TRABALHOS FUTUROS

O objetivo desta pesquisa foi descobrir quais eram os principais obstáculos e dificuldades a serem enfrentadas para a implementação de um plano de dados abertos na Polícia Federal. Além disso, havia a proposta de apresentar um plano de ação para a abertura de dados no órgão. Esses objetivos foram alcançados ao final deste estudo.

É importante destacar que os servidores responsáveis pelo processo de abertura de dados na instituição apontaram que a principal dificuldade em se promover a abertura dos dados em um órgão como a Polícia Federal é conseguir determinar quais os conjuntos de dados poderão ser disponibilizados ao público externo.

A Polícia Federal lida com dados de natureza mista, ou seja, dados que possuem informações públicas e informações sigilosas. Fazer a correta catalogação e descrição desses dados é um processo complexo, mas necessário para que se possa implementar a abertura dos dados de forma mais efetiva.

Durante esta pesquisa, verificou-se que houve um implemento nos trabalhos de abertura de dados, no âmbito da Polícia Federal. Se, no início desta pesquisa, esse processo ainda era incipiente, ao final deste estudo, verificou-se que a instituição vem avançando nesse propósito e que o plano de dados abertos (PDA/PF), em breve, deverá ser publicado. A publicação será o primeiro passo para que a transparência ativa seja iniciada na Polícia Federal.

Também será uma oportunidade para o estudo de todo o processo que culminou na abertura dos dados, bem como a chance para pesquisas diretas sobre a maturidade dos dados publicizados pela instituição.

Como contribuição principal do trabalho, foi construído um plano de ação para a abertura de dados na Polícia Federal. O documento proposto foi formatado conforme os normativos legais que tratam do tema, tendo como principal diretriz a Política de Dados Abertos da Polícia Federal. Após ser validado pelos servidores da Polícia Federal, o documento mostrou-se apto a auxiliar na abertura de dados na instituição.

A pesquisa também contribuiu para conhecer o cenário institucional da Polícia Federal, no que tange à sua iniciativa de abertura de dados. Foi possível conhecer as principais dificuldades pelas quais a instituição passa, para implementar seu plano de dados abertos. A pesquisa demonstrou a importância de se fazer uma catalogação prévia da natureza dos dados que cada base possui, pois descobrir se essas informações são ou não passíveis de serem publicadas é o principal obstáculo apontado pelos servidores da Polícia Federal, para dar maior transparência às ações do órgão.

Finalmente, ao tratar do tema abertura de dados públicos, esta pesquisa revisitou importantes estudos acadêmicos, aos quais se junta, para destacar o relevante papel que a Ciência da Informação tem, na construção de soluções para o desafio social de dar maior transparência aos atos governamentais.

A abertura de dados governamentais é uma política de Estado que deve ser assimilada por todos os gestores públicos, pois permite uma maior transparência de como os recursos públicos estão sendo utilizados. Em um país como o Brasil, no qual há sucessões de escândalos envolvendo o desvio de verbas públicas, a participação social é fundamental para coibir essas mazelas.

Uma sociedade mais justa, somente será alcançada com uma maior participação popular e a abertura dos dados públicos é a principal ferramenta para se alcançar esse objetivo.

## REFERÊNCIAS

- ALBANO, C. S.; REINHARD, N. Desafios para governos e sociedade no ecossistema brasileiro de dados governamentais abertos (DGA). Challenges for governments and society in the Brazilian Ecosystem of Open Government Data. **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, v. 20, n. 67, p. 214-234, 2015. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/cgpc/article/download/41150/56628>. Acesso em: 15 abr. 2021.
- BERNESS-LEE, T. **5 estrelas dos dados abertos**. 2012. Disponível em: <https://5stardata.info/pt-BR/>. Acesso em: 15 nov. 2020.
- BERTIN, P. R. B. *et al.* A construção do Plano de Dados abertos de uma organização pública de Pesquisa e Desenvolvimento e o desafio de uma ciência agropecuária aberta. **Revista Eletrônica de Comunicação, Informação e Inovação em Saúde**, nov. 2017. Disponível em: [www.reciis.icict.fiocruz.br](http://www.reciis.icict.fiocruz.br). Acesso em: 10 abr. 2019.
- BONI, V.; QUARESMA, S. J. Aprendendo a entrevistar: como fazer entrevistas em Ciências Sociais. **Em Tese**, v. 2, n. 3, p. 68-80, 2005.
- BORKO, Harold. Ciência Da Informação: O Que É Isto? **American Documentation**, v. 19, n. 1, p. 3-5, 1968.
- BRASIL. **Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília/DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 04 maio 2019.
- BRASIL. Controladoria Geral da União. **Manual de elaboração de planos de dados abertos (PDAs): uma publicação da secretaria de transparência e prevenção da corrupção**. Brasília, DF: Controladoria Geral da União, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/transparencia-publica/arquivos/manual-pda.pdf>. Acesso em: 15 fev. 2021.
- BRASIL. Controladoria Geral da União. **Plano de Ação da INDA 2017-2018**. Governo Aberto no Brasil, 06 abr. 2021. Não paginado. Disponível em: <https://wiki.dados.gov.br/Print.aspx?Page=Plano-de-Acao-da-INDA-2017-2018>. Acesso em: 15 nov. 2020.
- BRASIL. Controladoria Geral da União. **O que é governo aberto: saiba o conceito de governo aberto**. Governo Aberto no Brasil, 11 dez. 2014. Atualizado em jun. 2020. Não paginado. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/governo-aberto/governo-aberto-no-brasil/o-que-e-governo-aberto>. Acesso em: 15 nov. 2020.
- BRASIL. **Decreto n. 6.666, de 27 de novembro de 2008**. Institui, no âmbito do Poder Executivo federal, a Infra-Estrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6666.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6666.htm). Acesso em: 20 abr. 2019.
- BRASIL. **Decreto n. 7.724, de 16 de maio de 2012**. Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de

novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm). Acesso em: 23 abr. 2021.

BRASIL. **Decreto n. 8.777, de 11 de maio de 2016**. Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/decreto/d8777.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8777.htm). Acesso em: 01 abr. 2019.

BRASIL. Governo Federal. **Fala.BR: Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação**, 2017. Site para solicitação de acesso a informações do Governo Federal. Disponível em: <https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f>. Acesso em: 11 jun. 2021.

BRASIL. Governo Federal. Polícia Federal. **Acesso à informação, Dados Abertos**. Dados abertos, nov. 2012. Seção onde ficará disponível o Plano de Dados Abertos (PDA) da Polícia Federal. Disponível em: <https://www.gov.br/pf/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos>. Acesso em: 01 jun. 2021.

BRASIL. Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA). **Plano de dados abertos**. [2021]. Não paginado. Disponível em: <https://wiki.dados.gov.br/Plano-de-Dados-Abertos.ashx?Code=1>. Acesso em: 10 mar. 2021.

BRASIL. **Instrução Normativa n. 4, 12 de abril de 2012**. Institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA. Disponível em: <http://dados.gov.br/pagina/instrucao-normativa-da-inda>. Acesso em: 30 abr. 2019.

BRASIL. **Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm). Acesso em: 01 abr. 2019.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Plano de dados abertos do ministério da justiça e da segurança pública**. Brasília, DF: Ministério da Justiça, 2020. Disponível em: [https://www.gov.br/mj/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/plano-de-dados-abertos\\_pda\\_versao\\_aprovada.pdf](https://www.gov.br/mj/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/plano-de-dados-abertos_pda_versao_aprovada.pdf). Acesso em: 15 fev. 2021.

BRASIL. Portal Brasileiro de Dados Abertos. **Comitê Nacional para os refugiados**. 2019. Disponível em: <https://dados.gov.br/dataset/comite-nacional-para-os-refugiados>. Acesso em: 23 abr. 2021.

BRASIL. Portal Brasileiro de Dados Abertos. **O que são dados abertos?** [2021?]. Disponível em: <https://dados.gov.br/pagina/dados-abertos>. Acesso em: 23 abr. 2021.

BRASIL. **Portaria n. 1.378, de 20 de agosto de 2014**. Institui, no âmbito do Ministério da Justiça, a Política de Dados Abertos e Espaciais e aprova o Plano Institucional de Dados Abertos e Espaciais. Diário Oficial da União, Seção 1, n. 160, quinta-feira, 21 ago. 2014.

Disponível em: <https://www.justica.gov.br/dados-abertos/portariamj1378.pdf>. Acesso em: 18 abr. 2021.

SILVA, J. L. C.; FREIRE, G. H. de A. Um olhar sobre a origem da ciência da informação: indícios embrionários para sua caracterização identitária. **Encontros Bibli: Revista Eletrônica de Biblioteconomia e Ciência da Informação**, v. 17, n. 33, p. 1-29, 2012. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/eb/article/view/1518-2924.2012v17n33p1>. Acesso em: 15 fev. 2021.

CUNHA, M. A. V. C. da; ROSINA, M. S. G.; TEIXEIRA, M. A. C. **Projeto democracia digital: Volume 1: Panorama da transparência governamental no Brasil**. São Paulo: FGV, 2015. Disponível em: [https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/16372/Panorama\\_da\\_Transpar%C3%aancia\\_Governamental\\_no\\_Brasil\\_Volume\\_1.pdf?sequence=1&isAllowed=y](https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/16372/Panorama_da_Transpar%C3%aancia_Governamental_no_Brasil_Volume_1.pdf?sequence=1&isAllowed=y). Acesso em: 18 abr. 2021.

EAVES, D. **The three laws of open government data**. Eaves.ca, sep. 2009. Disponível em: <https://eaves.ca/2009/09/30/three-law-of-open-government-data/>. Acesso em: 15 nov. 2020.

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP). Diretoria de Comunicação e Pesquisa. **Elaboração de plano de dados abertos: módulo 1: conceito de dados abertos**. Brasília: ENAP, 2017a. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3152/1/M%C3%B3dulo%201%20-%20Conceitos%20de%20Dados%20Abertos.pdf>. Acesso em: 23 abr. 2021.

ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP). **Elaboração de plano de dados abertos: módulo 2: Elaboração de plano de dados abertos (PDA)**. Brasília: ENAP, 2017b. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3153/1/M%C3%B3dulo%202%20%E2%80%93%20Elabora%C3%A7%C3%A3o%20do%20Plano%20de%20Dados%20Abertos%20%28PDA%29.pdf>. Acesso em: 23 abr. 2021.

FERRANTI, D. M. de *et al.* **How to improve governance: a new framework for analysis and action**. Washington, Brookings Institution Press, 2009.

FERRARI, C. C.; SIQUEIRA, D. P. O direito à informação como direito fundamental ao estado democrático. **Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas (UNIFAFIBE)**, v. 4, p. 124-153, 2016.

FLEURY, M. T. L.; WERLANG, S. Pesquisa aplicada: conceitos e abordagens. **Anuário de Pesquisa 2016-2017**, GV pesquisa, [2017?]. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/apgpesquisa/article/view/72796/69984>. Acesso em:

FREIRE, G. R. D. A. *et al.* Gestão da informação e do conhecimento, segurança da informação e normalização: diferentes perspectivas para unidades de informação. *In*: ENCONTRO REGIONAL DOS ESTUDANTES DE BIBLIOTECONOMIA, DOCUMENTAÇÃO, CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO (EREBD N/NE), 2012, Juazeiro do Norte. **Anais [...]**. Juazeiro do Norte, 2012

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GODOY, A. S. Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades. **RAE: Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 35, n. 2, p. 57-63, 1995. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rae/a/ZX4cTGrqYfVhr7LvVyDBgdb/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 06 maio 2020.

GOMES, K. A. **Implantação do plano de dados abertos em instituições de ensino: caso de estudo no Instituto Federal do Sertão Pernambucano**. 2018. 104 p. Dissertação (Mestrado Profissional em Administração Pública) – Universidade Federal do Vale do São Francisco, Campus Juazeiro, Juazeiro-BA, 2018.

GOVERNO FEDERAL. **Portal brasileiro de dados abertos**. Disponível em: <http://dados.gov.br/>. Acesso em: 03 abr. 2019.

GOVERNO FEDERAL. **Polícia Federal**. Disponível em: <http://www.pf.gov.br/>. Acesso em: 28 mar. 2019.

HERRMANN, A. Desafios na implementação de políticas de dados abertos. *In*: LOD BRASIL, LINKED OPEN DATA, Florianópolis, 19-21 nov. 2014. Time de dados abertos, Ministério do Planejamento. (PPT). Disponível em: <http://www.inf.ufsc.br/~jose.todesco/LODBrasil/Painel1/AugustoHerrmann-INDA.pdf>. Acesso em: 24 abr. 2018.

HOUAISS, A. Dicionário Houaiss da língua portuguesa. **Transparência** [definição de vocábulo]. 1 ed. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (IBICT). **Dados abertos**. [2021?]. Disponível em: <http://dados.ibict.br/>. Acesso em: 14 maio 2021.

KLEIN, R. H. **Mecanismos de ampliação da transparência em portais de dados abertos governamentais brasileiros à luz da accountability theory**. 2017. 272 f. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-Graduação em Administração, PUCRS, Porto Alegre, 2017.

KLEIN, R. H.; KLEIN, D. C. B.; LUCIANO, E. M. O uso da accountability theory em pesquisas sobre transparência governamental: abordagens e perspectivas. **Revista de Administração, Sociedade e Inovação**, v. 4, n. 2, p. 204-224, 2018. DOI <https://doi.org/10.20401/rasi.4.2.221>. Disponível em: <http://www.spell.org.br/documentos/ver/49992/o-uso-da-accountability-theory-em-pesquisas-sobre-transparencia-governamental--abordagens-e-perspectivas/i/pt-br>. Acesso em: 24 abr. 2018.

KLEIN, R. H.; LUCIANO, E. M.; MACADAR, M. A. Grau de transparência de dados abertos governamentais do site dados.rs.gov.br. **Economia & Gestão**, v. 15, n. 41, p. 30, 2015.

LOPES, C. A. **Os impactos da transparência governamental na efetividade dos gastos públicos e na consolidação da democracia**. *In*: CONGRESSO BRASILEIRO DE

CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO, 32., 2009, Curitiba, 2009. Disponível em: <http://www.intercom.org.br/papers/nacionais/2009/resumos/R4-2191-1.pdf>. Acesso em: 14 maio 2021.

LAKATOS, E.; MARCONI, M. **Metodologia do trabalho científico**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MACHADO, R. P. M.; STREIT, R. E. Gestão da informação em bancos públicos federais: Novos desafios diante da Lei de Acesso à Informação (LAI). **Informação & Informação**, Londrina, v. 23, n. 1, p. 204-224, 2018. Disponível em: <https://brapci.inf.br/index.php/res/v/34684>. Acesso em: 14 maio 2021.

MACADAR, M. A.; FREITAS, J. L. de; MOREIRA, C. R. Transparência como elemento fundamental em governo eletrônico: uma abordagem institucional. **Revista Gestão & Tecnologia**, v. 15, n. 3p. 78-100, 2015. Disponível em: <http://revistagt.fpl.edu.br/get/article/view/631>. Acesso em: 18 abr. 2021.

MACHADO, R. P. M.; STREIT, R. E. Gestão da informação em bancos públicos federais: Novos desafios diante da Lei de Acesso à Informação (LAI). **Informação & Informação**, Londrina, v. 23, n. 1, p. 204-224, 2018. Disponível em: <https://brapci.inf.br/index.php/res/v/34684>. Acesso em: 14 maio 2021.

MANZINI, E. J. Entrevista semi-estruturada: análise de objetivos e de roteiros. **Seminário Internacional de Pesquisa e Estudos Qualitativos**, v. 2, p. 10, 2004.

MIRANDA, S. V. DE; STREIT, R. E. **O processo de gestão da informação em organizações públicas**. In: ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO DA INFORMAÇÃO (ENADI), 1., 24-26 out. 2007, Florianópolis. Disponível em: <http://www.anpad.org.br/admin/pdf/enadi309.pdf>. Acesso em: 14 maio 2021.

MOREIRA, F. M. *et al.* Metadados para descrição de datasets e recursos informacionais do “Portal Brasileiro de Dados Abertos”. *Perspectivas em Ciência da Informação*, v. 22, n. 3, p. 158–185, 2017.

MOREIRA, F. M.; VALENTIM, M. L. P.; SANT’ANA, R. C. G. A interdisciplinaridade da Ciência da Informação e suas contribuições no estudo do compartilhamento de dados governamentais na Internet. **Em Questão**, v. 24, n. 2, p. 300-329, 2018. Disponível em: <https://brapci.inf.br/index.php/res/v/11963>. Acesso em: 28 abr. 2019.

NUNES, Vivian Kelly Andaki. *Plano de dados abertos nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia*. 2018. 107 f. Universidade Federal de Viçosa, 2018.

OPEN KNOWLEDGE FOUNDATION. **Why open data?** Open data, especially open government data, is a tremendous resource that is as yet largely untapped. 2021. Disponível em: <https://okfn.org/opendata/why-open-data/>. Acesso em: 11 jun. 2021.

OPEN GOVERNMENT PARTNERSHIP. **About OGP**. Disponível em: <https://www.opengovpartnership.org/about/about-ogp>. Acesso em: 28 abr. 2019.

OPEN GOVERNMENT PARTNERSHIP (OGP). **Balanco**: Plano de Ação do Brasil na

Parceria para Governo Aberto. Maio 2013. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/governo-aberto/a-ogp/planos-de-acao/1o-plano-de-acao/balanco-primeiro-plano.pdf>. Acesso em: 21 abr. 2021.

OPEN GOVERNMENT PARTNERSHIP (OGP). Parceria para Governo Aberto. **Balanco final**: 2º Plano de ação do Brasil. Brasília, set. 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/governo-aberto/central-de-conteudo/documentos/balanco-final-2o-plano-versao-final.pdf>. Acesso em: 21 abr. 2021.

OPEN GOVERNMENT PARTNERSHIP (OGP). Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle. **3º plano de ação nacional**. (versão em português). 2016. Disponível em: [https://www.gov.br/cgu/pt-br/governo-aberto/noticias/2017/3o-plano-de-acao-nacional-na-parceria-para-governo-aberto/plano\\_port\\_web-3.pdf/@@download/file/plano\\_port\\_web-3.pdf](https://www.gov.br/cgu/pt-br/governo-aberto/noticias/2017/3o-plano-de-acao-nacional-na-parceria-para-governo-aberto/plano_port_web-3.pdf/@@download/file/plano_port_web-3.pdf). Acesso em: 21 abr. 2021.

PANSANI JUNIOR, E. A.; FERNEDA, E. Dados governamentais abertos: uma análise da qualidade dos dados em portais de transparência brasileiros. *In*: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO (ENANCIB 2018), 19., p. 24, 2018. Disponível em: <https://brapci.inf.br/index.php/res/v/103070>. Acesso em: 28 nov. 2019.

POLÍCIA FEDERAL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Dados abertos**. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/pf/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos>. Acesso em: 28 nov. 2019.

PINHEIRO, Alejandro de Campos; RODRIGUES, Gislene. A contribuição de Tefko Saracevic para a Ciência da Informação no Brasil The contribution of Tefko Saracevic to Brazilian Information Science research. p. 1–13, 2011.

POSSAMI, Ana Júlia. Dados abertos no Governo Federal Brasileiro: desafios de transparência e interoperabilidade. 2016. 313 f. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2016.

SARACEVIC, Tefko. Ciência da informação: origem, evolução e relações. *Perspectiva em Ciência da Informação*, v. 1, n. 1, p. 41–62, 1996.

SILVA, P. N.; PINHEIRO, M. K. M. Métricas para dados governamentais abertos: análise de modelos internacionais. *In*: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO (ENANCIB 2017), 18., 23-27 out. 2017, Marília, São Paulo. **Anais** [...]. Marília, SP: UNESP, 2017. Disponível em: <https://brapci.inf.br/index.php/res/download/124920>. Acesso em: 04 abr. 2019.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). **Acórdão 2.569/2014-TCU-PLENÁRIO**. Disponível em: <https://contas.tcu.gov.br/sagas/SvlVisualizarRelVotoAcRtf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&seOcultaPagina=S&item0=543595>. Acesso em: 04 abr. 2019.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Acórdão 228/2015-Plenário**. Disponível em [https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/\\*/KEY:ACORDAO-COMPLETO-1362134/DTRELEVANCIA%20desc/0/sinonimos%3Dfalse](https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*/KEY:ACORDAO-COMPLETO-1362134/DTRELEVANCIA%20desc/0/sinonimos%3Dfalse). Acesso em: 04 abr. 2019.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Acórdão 3022/2015 - TCU**. Disponível em: [http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/judoc/Acord/20151126/AC\\_3022\\_48\\_15\\_P.doc](http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/judoc/Acord/20151126/AC_3022_48_15_P.doc). Acesso em: 07 abr. 2019.

UBALDI, B . *Open Government Data: Towards Epirical Analysis of Open Government Data Initiatives*. OECD Working Papers on Public Governance. nº 2, OECD Publishig. Disponível em: [https://www.oecd-ilibrary.org/governance/open-government-data\\_5k46bj4f03s7-en](https://www.oecd-ilibrary.org/governance/open-government-data_5k46bj4f03s7-en). Acesso em: 24 abr. 2019.

VENTURA, M. M. O Estudo de Caso como Modalidade de Pesquisa. **Rev SOCERJ**, v. 20, n. 5, p. 383-386, set./out. 2007. Disponível em: [http://sociedades.cardiol.br/socerj/revista/2007\\_05/a2007\\_v20\\_n05\\_art10.pdf](http://sociedades.cardiol.br/socerj/revista/2007_05/a2007_v20_n05_art10.pdf). Acesso em: 24 abr. 2019.

WERSIG, G.; NEVELING, U. The phenomena of interesting to information science. **Information Scientist**, v. 9, n. 4, p. 127-140, Dec. 1975. Tradução Livre. Disponível em: <https://sigir.org/files/museum/pub-13/18.pdf>. Acesso em: 24 abr. 2019.

**APÊNDICE A – Questionário qualitativo sobre implementação do Plano de Dados  
Abertos na Polícia Federal**

Prezado Senhor(a),

Encaminho questionário para o diagnóstico sobre a implantação do Plano de Dados Abertos da Polícia Federal

Informo que as respostas serão sigilosas, e os autores não serão identificados. Agradeço a disponibilidade dos/as senhores(as) em responder às questões, lembrando que toda sugestão de melhoria é bem-vinda.

Os senhores(as) podem encaminhar as respostas diretamente a este mesmo e-mail pelo qual o questionário foi enviado.

Atenciosamente,

Rodrigo Borges Correia

Questionário sobre a Implementação de Dados Abertos na Polícia Federal

- 1) Quantas bases de dados seu setor está responsável?
- 2) Qual a natureza dos dados sob a responsabilidade do setor (públicos, sigilosos ou secretos)?
- 3) Qual a maior dificuldade encontrada, no setor, para a publicação dos dados, em formato aberto?
- 4) Como foi feita a definição de quais dados seriam publicados e a ordem de prioridade na abertura?
- 5) Qual a expectativa para o prazo de publicação dos dados em formato aberto, no setor?
- 6) Quantas pessoas no setor estão responsáveis no processo de abertura de dados?
- 7) Existe algo no processo de abertura de dados na Polícia Federal que deveria ser modificado?
- 8) Existe engajamento da Direção da PF, no processo de abertura de dados?

**APÊNDICE B – Questionário de validação do Plano de Ação para abertura de dados da  
Polícia Federal**

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho questionário para avaliação sobre proposta de Plano de Ação para abertura de dados na Polícia Federal

Informo que as respostas serão sigilosas, e os autores não serão identificados. Agradeço a disponibilidade dos/as senhores (as) em responder às questões, lembrando que toda sugestão de melhoria é bem-vinda.

Os senhores (as) podem encaminhar as respostas diretamente a este mesmo e-mail pelo qual o questionário foi enviado.

Atenciosamente,

Rodrigo Borges Correia

1. O Plano de Ação proposto está compatível com as normas a Polícia de Dados Abertos da Polícia Federal?  

Discordo fortemente	Discordo	Neutro	Concordo	Concordo plenamente
<input type="radio"/>				
  
2. As bases de dados escolhidas possuem informações que são do interesse da sociedade civil?  

Discordo fortemente	Discordo	Neutro	Concordo	Concordo plenamente
<input type="radio"/>				
  
3. As bases de dados escolhidas possuem informações consideradas restritas, sigilosas ou secretas?  

Discordo fortemente	Discordo	Neutro	Concordo	Concordo plenamente
<input type="radio"/>				
  
4. As bases de dados descritas são prioritárias, quanto à preferência de publicação?  

Discordo fortemente	Discordo	Neutro	Concordo	Concordo plenamente
<input type="radio"/>				
  
5. As bases de dados escolhidas permitem que a sociedade faça o controle das atividades funcionais da Polícia Federal  

Discordo fortemente	Discordo	Neutro	Concordo	Concordo plenamente
<input type="radio"/>				

**ANEXO A – Instrução Normativa n. 153-DG/PF, de 14 de janeiro de 2020****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 153-DG/PF, DE 14 DE JANEIRO DE 2020**

Institui a Política de Transparência Ativa e Dados Abertos da Polícia Federal, e estabelece diretrizes gerais para a elaboração do Plano de Dados Abertos do órgão.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 36 do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria nº 155, de 27 de setembro de 2018, do Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada na seção 1 do Diário Oficial da União nº 200, de 17 de outubro de 2018; e tendo em vista a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; a Instrução Normativa MP/SLTI nº 4, de 12 de abril de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.903, de 8 de julho de 2019; a Portaria nº 1.378, de 20 de agosto de 2014, do Ministério da Justiça; e o Acórdão nº 1154/2017 - TCU Plenário, exarado em 31 de maio de 2017; resolve:

Art. 1º Instituir a Política de Transparência Ativa e Dados Abertos da Polícia Federal e estabelecer diretrizes gerais para a elaboração do Plano de Dados Abertos do órgão.

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - transparência ativa: divulgação de dados por iniciativa da Polícia Federal, a fim de facilitar o acesso a esses dados e reduzir os custos com a prestação de informações de forma individual;

II - dado: sequência de símbolos ou valores, representados em qualquer meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial;

III - dado acessível ao público: qualquer dado gerado ou acumulado pela Polícia Federal que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV - dados abertos: dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na Internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a creditar a autoria ou a fonte;

V - formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização;

VI - Plano de Dados Abertos - PDA: documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados da Polícia Federal, obedecidos aos padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações;

VII - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

VIII - licença aberta: acordo de fornecimento de dados que conceda amplo acesso para que qualquer pessoa os utilize, os reutilize, e os redistribua, estando sujeito, no máximo, à exigência de creditar a sua autoria e compartilhar pela mesma licença;

IX - metadado: informação que descreve características de determinado dado, explicando-o em certo contexto de uso;

X - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

XI - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema; e

XII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino.

Art. 3º A Política de Transparência Ativa e Dados Abertos da Polícia Federal tem como finalidades precípuas:

I - aprimorar a transparência pública no desenvolvimento de suas atividades;

II - reduzir as demandas nos canais de transparência passiva, com a minimização de trabalho e de custo de processamento e de gerenciamento de pedidos de acesso à informação;

III - assegurar aos usuários o acesso aos dados públicos existentes, em formato aberto e não proprietário, permitida sua livre utilização, consumo e cruzamento;

IV - fomentar o controle social e o desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática, aliados à melhor oferta de serviços públicos aos usuários; e

V - promover a oferta de serviços digitais de forma integrada.

Parágrafo único. A disponibilização dos dados em formato aberto ocorrerá de forma progressiva, e observará a capacidade técnica e os recursos administrativos da Polícia Federal, conferindo-se prioridade à divulgação das informações de maior interesse público.

Art. 4º A Política de Transparência Ativa e Dados Abertos da Polícia Federal será regida pelos seguintes princípios e diretrizes:

I - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência e da participação social no acompanhamento dos resultados da Polícia Federal;

II - gestão transparente do dado público, propiciando amplo acesso a ele e a sua divulgação;

III - preservação do valor e da segurança da informação, garantida sua disponibilidade, integridade, autenticidade e confidencialidade, quando for o caso;

IV - proteção da informação pessoal e sigilosa;

V - aumento da disponibilidade de informações cujo acesso não seja restringido por legislação, ato ou regramento específico;

VI - estímulo ao uso de novas tecnologias na gestão e prestação de serviços públicos;

VII - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

VIII - atualização periódica, de forma a atender às necessidades de seus usuários e garantir a perenidade dos dados, a padronização de estruturas de informação e o valor dos dados à sociedade.

IX - designação clara de responsável pela publicação, atualização, evolução e manutenção de cada base de dado aberta, incluída a prestação de assistência quanto ao uso de dados.

## CAPÍTULO II TRANSPARÊNCIA ATIVA

### Seção I Dados Gerais

Art. 5º O sítio da Polícia Federal na rede mundial de computadores deverá:

I - conter barra de identidade do Governo federal, com ferramenta de redirecionamento de página para o Portal Brasileiro de Dados Abertos, bem como para o sítio principal que dispõe acerca da Lei nº 12.527, de 2011;

II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

IV - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

V - divulgar em detalhe os formatos utilizados para estruturação da informação;

VI - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VII - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VIII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;

IX - garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação pertinente; e

X - divulgar o contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011, bem como do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

§ 1º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

§ 2º A divulgação das informações previstas neste artigo não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas na legislação.

§ 3º Caberá à Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação - DTI/PF adotar as providências necessárias para que a disponibilização dos dados atenda aos requisitos técnicos exigidos pelas regulamentações destinadas aos órgãos e entidades do Poder Executivo federal.

Art. 6º A divulgação ativa de dados e informações relativa ao dever de transparência regulamentado nesta Instrução Normativa, na rede mundial de computadores, obedecerá aos padrões exigidos pelo Poder Executivo federal, por meio dos normativos regulamentares expedidos para tanto, sobretudo a última versão vigente do Guia de Transparência Ativa para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal, da Controladoria-Geral da União - CGU, ou instrumento que o substitua.

Art. 7º Deverão ser criados em seção específica disponibilizada no menu principal do sítio da Polícia Federal – nos termos da regulamentação citada no art. 6º – os itens a seguir discriminados, nos quais deverão ser publicados os dados indicados, ressalvadas eventuais restrições e sigilo – a serem devidamente fundamentados pela diretoria pertinente – atinentes às peculiaridades da atividade policial para não comprometimento da capacidade investigatória e operacional da Polícia Federal e de seus servidores:

I - "Institucional": informações institucionais e organizacionais, compreendendo as suas funções, competências, estrutura organizacional formal, relação dos principais cargos e respectivos ocupantes, agenda dos principais cargos, horários de atendimento nas suas unidades, currículos dos principais cargos e a legislação de maior relevo atinente à Polícia Federal;

II - "Ações e Programas": informações pertinentes a programas, ações, projetos e atividades implementadas, em nível estratégico, com a listagem destes, unidade responsável, principais metas, indicadores de resultado e impacto, principais resultados, carta de serviços e renúncia de receitas;

III - "Participação Social": informações referentes à ouvidoria, à realização de audiências públicas, a consultas públicas ou a quaisquer outras formas de incentivo à participação popular como conselhos, órgãos colegiados e conferências;

IV - "Auditoria": informações referentes ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas no âmbito da Polícia Federal, indicando, no mínimo,

exercício, código e nome da unidade, número do processo na Polícia Federal e no Tribunal de Contas da União - TCU, bem como situação do processo junto ao TCU;

V - "Convênios e Transferências": informações sobre repasses e transferências de recursos financeiros efetuados pelo órgão mediante: convênios, contratos de repasse, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com órgãos, entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, indicando órgão superior, órgão subordinado ou entidade vinculada, unidade gestora, nome do conveniado, número do convênio, número do processo, objeto, valor de repasse, valor da contrapartida do conveniado, valor total dos recursos e período de vigência;

VI- "Receitas e Despesas": informações sobre a previsão e arrecadação de receita pública, bem como a execução orçamentária e financeira, indicando os dados exigidos por normativo;

VII - "Licitações e Contratos": licitações realizadas e contratos celebrados, indicando os dados exigidos por normativo;

VIII - "Servidores": informações sobre concursos públicos de provimento de cargos, bem como acerca de servidores e terceirizados;

IX - "Informações Classificadas": o rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, e o rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses;

X - "Serviço de Informação ao Cidadão": informações sobre o SIC, seu funcionamento, localização, e dados de contato, bem como os relatórios estatísticos de atendimento à Lei de Acesso à Informação - LAI;

XI - "Perguntas frequentes": as perguntas frequentes acerca de atividades e ações desempenhadas pela Polícia Federal; e

XII - "Plano de Dados Abertos": o PDA da Polícia Federal.

§ 1º Cada item do menu deverá ser aberto em página própria e observar rigorosamente a nomenclatura e a estrutura de menu estabelecidas.

§ 2º Todos os itens de navegação citados deverão ser criados, ainda que não haja conteúdo a ser divulgado, devendo-se nele informar, de maneira explícita, que não há conteúdo a ser publicado naquele momento.

§ 3º Além dos itens mencionados, poderão ser disponibilizados, no mesmo menu ou em menu diverso, outros itens com assuntos que sejam considerados de interesse público. Caso disponibilizados no mesmo menu, os itens adicionais deverão ser inseridos após os obrigatórios.

§ 4º Em cada página de submenu, deve ser incluído texto explicativo relativo ao seu conteúdo.

§ 5º Diretrizes acerca do conteúdo a ser disponibilizado nos incisos mencionados deverão ser obtidas na última versão do Guia de Transparência Ativa para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal, da CGU, ou instrumento que o substitua.

§ 6º Quando cabível, as informações poderão ser disponibilizadas mediante link direto para consulta no Portal da Transparência do Governo federal, no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, ou outro sistema governamental similar, acompanhado de passo-a-passo para facilitar a localização da informação desejada.

§ 7º Caso as informações de algum item sejam divulgadas em outra seção do sítio da Polícia Federal, será possível disponibilizar link remetendo para a referida seção.

§ 8º Os órgãos de controle poderão receber informações adicionais, objeto de relatórios específicos não divulgados no sítio da Polícia Federal, com observação quanto a eventuais restrições de acesso sobre determinados dados.

## Seção II

### Dados sobre Serviços e Atividades da Polícia Federal

Art. 8º Sem prejuízo dos dados citados no artigo anterior, deverão ser publicados no sítio da Polícia Federal, em seção específica, dados – inclusive estatísticas – relativos aos serviços prestados e atividades desenvolvidas que sejam de interesse público, e que não estejam sob restrição de acesso ou sigilo.

§ 1º Caso identificados dados não passíveis de divulgação, que constantemente sejam objeto de solicitação de acesso, caberá à diretoria responsável esclarecer o fundamento para não divulgação no sítio.

§ 2º Estão protegidos por sigilo dados que possam comprometer a capacidade investigatória e operacional da Polícia Federal, além daqueles indicados por legislação específica.

Art. 9º No que diz respeito aos serviços prestados, as diretorias responsáveis deverão divulgar informações sobre

:

I - identificação do serviço público e de suas principais etapas;

II - legislação correspondente;

III - forma de solicitação, acompanhamento da solicitação por etapas, saneamento de dúvidas e eventual cobrança de custos relacionada;

IV - horário e local de atendimento ao público de cada serviço;

V - prazo médio para realização do serviço;

VI - perguntas e dúvidas frequentes;

VII - solicitação, agendamento, acompanhamento e peticionamento eletrônicos, quando cabíveis;

VIII - ferramenta de avaliação da satisfação dos usuários; e

IX - resultado da avaliação da satisfação dos usuários, nos termos do § 2º do art. 23 da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Parágrafo único. As diretorias responsáveis pelos serviços deverão ainda:

I - dispor de informações relativas ao volume de solicitações, tempo médio de atendimento, grau de satisfação do usuário e número de solicitações de simplificação relativas ao serviço, para composição dos indicadores do painel de monitoramento do Portal de Serviços do Governo federal; e

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços.

### CAPÍTULO III PLANO DE DADOS ABERTOS DA POLÍCIA FEDERAL

Art. 10. O PDA será o documento orientador para ações de implementação e promoção de abertura de dados, inclusive geoespacializados, consoante padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações, e organizar o planejamento dos processos de publicação de dados abertos na Polícia Federal.

Art. 11. O PDA conterá objetivos, diretrizes, estratégia de abertura de dados e modelo de governança, bem como Plano de Ação e Matriz de Responsabilidades, que serão constantemente atualizados, e deverá dispor, no mínimo, sobre os seguintes tópicos:

I - criação e manutenção de inventários e catálogos corporativos de dados;

II - mecanismos transparentes de priorização na abertura de bases de dados, os quais obedecerão aos critérios estabelecidos pela INDA e considerarão o potencial de utilização e reutilização dos dados tanto pelo governo quanto pela sociedade civil;

III - cronograma relacionado aos procedimentos de abertura das bases de dados, sua atualização e sua melhoria;

IV - especificação clara sobre os papéis e responsabilidades das unidades do órgão ou entidade da administração pública federal relacionados com a publicação, a atualização, a evolução e a manutenção das bases de dados;

V - criação de processos para o engajamento de cidadãos, com o objetivo de facilitar e priorizar a abertura da dados, esclarecer dúvidas de interpretação na utilização e corrigir problemas nos dados já disponibilizados; e

VI - demais mecanismos para a promoção, o fomento e o uso eficiente e efetivo das bases de dados pela sociedade e pelo governo.

### CAPÍTULO IV DA GESTÃO DA POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA ATIVA E DO PLANO DE DADOS ABERTOS DA POLÍCIA FEDERAL

Art. 12. As diretorias da Polícia Federal, inclusive a Corregedoria-Geral - COGER/PF, ficam responsáveis – no que diz respeito às suas atribuições – por monitorar, atualizar e avaliar periodicamente, com a periodicidade máxima de 1 (um) ano:

I - a Política de Transparência Ativa;

II - o Plano de Ação; e

III - a Matriz de Responsabilidades do PDA.

§ 1º Caberá às Unidades de Gestão Estratégica - UGE de cada diretoria a atribuição prevista no caput.

§ 2º No caso de informações a serem prestadas por unidades da Polícia Federal vinculadas ao Gabinete da Polícia Federal - GAB/PF, tal providência ficará a cargo da Coordenação de Gestão Estratégica - CGE/PF.

Art. 13. Às diretorias da Polícia Federal, por meio da unidade designada na forma do artigo anterior, caberá, ainda:

I - zelar pela governança da Política de Transparência Ativa e do PDA, por meio de monitoramento e acompanhamento de sua execução, assegurando o cumprimento das normas relativas à divulgação de transparência ativa e à publicação de dados abertos de forma eficiente e adequada;

II - orientar, apoiar e fornecer suporte às unidades vinculadas para a disponibilização dos dados em transparência ativa e em formato aberto, subsidiando a publicação e a manutenção dos dados, bem como sua estruturação, com a prévia homologação destes;

III - propor diretrizes, prazos e orientações técnicas para monitoramento, avaliação, gestão e revisão dos dados e das informações de Transparência Ativa e do PDA;

IV - estimular a publicação das informações devidas, bem como a sua atualização;

V - buscar a melhoria contínua da transparência ativa e da publicação de dados abertos junto às unidades detentoras das respectivas informações e bases de dados;

VI - gerir os processos de transparência ativa e abertura de dados, bem como assegurar a atualização destes, inclusive no sítio da Polícia Federal, na forma e na periodicidade estabelecidas neste instrumento;

VII - realizar a curadoria dos dados, verificando se estes estão de acordo com os padrões das infraestruturas nacionais de dados, identificar e elaborar propostas para possíveis melhorias de qualidade dos dados disponibilizados e para novos conjuntos de dados candidatos à abertura;

VIII - adotar as providências necessárias para revisão e atualização periódica da transparência ativa do Plano de Ação e da Matriz de Responsabilidades, conferindo-lhes ampla publicidade;

IX - elaborar, quando solicitados, relatórios gerenciais de desempenho das ações estratégicas; e

X - desempenhar outras atividades determinadas, a fim de dar cumprimento aos princípios e diretrizes constantes desta Instrução Normativa, inclusive as disposições do art. 15.

Art. 14. Deverá ser elaborado pela Diretoria de Inteligência Policial - DIP/PF, com o apoio das demais diretorias, o PDA da Polícia Federal no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A DIP/PF, com o assessoramento técnico da DTI/PF, será responsável por avaliar, monitorar e atualizar periodicamente o PDA, de forma geral, garantindo a observância dos requisitos técnicos previstos, e tendo por base os sistemas desenvolvidos e utilizados pelas unidades da Polícia Federal.

## CAPÍTULO V DAS OUTRAS ATRIBUIÇÕES DAS DIRETORIAS E UNIDADES DA POLÍCIA FEDERAL

Art. 15. Compete às diretorias e a todas as unidades da Polícia Federal responsáveis pela guarda e gestão de dados e informações, sem prejuízo das demais atribuições especificadas nesta Instrução Normativa:

I - assegurar qualidade, autenticidade, integridade e atualidade dos seus dados, observando, na gestão das informações e no que for cabível, aderência às diretrizes expressas no PDA, bem como às normas da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - INDA;

II - manter atualizadas as informações, de acordo com a periodicidade estabelecida nesta Instrução Normativa e nos demais atos normativos referentes ao tema;

III - elaborar e divulgar os metadados das bases a serem abertas, na forma do PDA;  
IV - disseminar o PDA no âmbito de suas unidades; e

V - fornecer mensalmente, caso não estabelecido prazo inferior pela diretoria responsável pela divulgação, eventual informação que seja de sua alçada.

Art. 16. Caberá à COGER/PF prestar informações referentes:

I - às atribuições criminais da Polícia Federal, com informações e indicação de legislação acerca das principais atribuições de polícia judiciária da Polícia Federal;

II - às estatísticas acerca de inquéritos policiais instaurados, relatados e em andamento, bem como de indiciamentos;

III - aos canais para apresentação de notícias de crimes;

IV - à agenda dos cargos da Corregedoria-Geral a partir do quarto nível do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS-5 ou equivalentes); e

V - às demais estatísticas de sua atribuição, bem como outras informações julgadas pertinentes.

Art. 17. Caberá à Diretoria Executiva - DIREX/PF prestar informações referentes:

I - aos serviços de polícia administrativa que sejam de sua atribuição;

II - às estatísticas sobre registros e portes de armas ativos e concedidos, passaportes expedidos, estrangeiros registrados, registros migratórios, empresas de segurança privadas fiscalizadas;

III - à segurança portuária e aeroportuária no âmbito da Polícia Federal;

IV - à agenda dos cargos da DIREX/PF a partir do quarto nível do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS-5 ou equivalentes); e

V - às demais estatísticas de sua atribuição, bem como outras informações julgadas pertinentes.

Art. 18. Caberá à Diretoria de Gestão de Pessoal - DGP/PF prestar informações referentes:

I - aos principais cargos e respectivos ocupantes, ao menos até o 5º nível hierárquico (coordenações-gerais ou equivalentes), com os seus respectivos currículos, consoante modelo apresentado pelo ministério, além de telefones, endereços e correio eletrônico das respectivas unidades;

II - a concursos públicos de provimento de cargos;

III - a servidores, lotados ou em exercício na Polícia Federal, ressalvadas eventuais restrições e sigilo – devidamente fundamentados – atinentes às peculiaridades da atividade policial para não comprometimento da capacidade investigatória e operacional da Polícia Federal e de seus servidores;

IV - à galeria de ex-diretores-gerais da Polícia Federal;

V - à agenda dos cargos da DGP/PF a partir do quarto nível do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS-5 ou equivalentes); e

VI - às estatísticas de sua atribuição, bem como outras informações julgadas pertinentes.

Art. 19. Caberá à DIP/PF prestar informações referentes:

I - a informações classificadas em cada grau de sigilo, na forma do art. 45 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012;

II - a informações desclassificadas nos últimos doze meses, na forma do art. 45 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e da Resolução nº 2, de 30 de março de 2016, da Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI;

III - a formulários de pedido de desclassificação e recursos relativos a pedido de desclassificação;

IV - ao PDA;

V - à agenda dos cargos da DIP/PF a partir do quarto nível do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS-5 ou equivalentes); e

VI - às estatísticas de sua atribuição, bem como outras informações julgadas pertinentes.

Art. 20. Caberá à Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado - DICOR/PF prestar informações referentes:

I - ao relatório estatístico de requisição de dados cadastrais previsto no art. 12 do Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016;

II - às estatísticas sobre operações policiais deflagradas, estimativa de valores de bens sequestrados, apreendidos e bloqueados em operações policiais, bem como drogas, armas e munições apreendidas;

III - à agenda dos cargos da DICOR/PF a partir do quarto nível do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS-5 ou equivalentes); e

IV - às demais estatísticas de sua atribuição, bem como outras informações julgadas pertinentes.

Art. 21. Caberá à Diretoria de Logística e Administração Policial - DLOG/PF prestar informações referentes:

I - à estrutura organizacional formal da Polícia Federal;

II - às competências das unidades da Polícia Federal;

III - aos empregados terceirizados, ressalvadas eventuais restrições e sigilo – devidamente fundamentados – atinentes às peculiaridades da atividade policial para não comprometimento da capacidade investigatória e operacional da Polícia Federal, de seus servidores e empregados;

IV - à renúncia de receitas em programas, se houver, com objetivo, condições de adesão, forma de execução, prazos, valores e legislação aplicável, além do nome do beneficiário, acompanhado do nome do projeto, valor do benefício, situação do projeto, prazo, patrocinadores e/ou doadores, discriminados por data da captação e valor captado;

V - às audiências e consultas públicas previstas e realizadas, ou outra forma de participação popular, com aviso publicado no Diário Oficial da União com data, local, horário, documentos em discussão, programação, objetivo, pauta, forma de cadastramento e participação e, quando cabível, lista de participantes, bem como principais resultados e desdobramentos;

VI - aos conselhos e órgãos colegiados mantidos pela Polícia Federal, incluindo informações acerca de estrutura, legislação, composição, data, horário e local das reuniões,

contatos, deliberações, resoluções e atas, ressalvadas eventuais restrições e sigilo atinentes às peculiaridades da atividade policial;

VII - aos convênios e transferências, com informações sobre os repasses e transferências de recursos financeiros efetuados pela Polícia Federal, mediante convênios, contratos de repasse, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, indicando órgão superior, órgão subordinado ou entidade vinculada, unidade gestora, nome do conveniado, número do convênio, número do processo, objeto, valor de repasse, valor da contrapartida do conveniado, valor total dos recursos e período de vigência;

VIII - a receitas e despesas, com informações sobre previsão e arrecadação de receita pública, bem como execução orçamentária e financeira detalhada até o elemento despesa, indicando os dados exigidos por normativo;

IX - às licitações e contratos celebrados, com o detalhamento exigido pelos normativos próprios ao tema, com as ressalvas previstas em lei;

X - à agenda dos cargos da DLOG/PF a partir do quarto nível do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS-5 ou equivalentes); e

XI - às estatísticas de sua atribuição, bem como outras informações julgadas pertinentes.

Art. 22. Caberá à Diretoria Técnico-Científica - DITEC/PF prestar informações referentes:

I - às atividades de perícia criminal e a bancos de perfis genéticos;

II - às estatísticas sobre exames periciais;

III - à agenda dos cargos da DITEC/PF a partir do quarto nível do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS-5 ou equivalentes); e

IV - às demais estatísticas de sua atribuição, bem como outras informações julgadas pertinentes.

Art. 23. Caberá à DTI/PF prestar informações referentes:

I - ao Plano Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI;

II - ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC; III - ao inventário dos sistemas de Informação;

IV - à agenda dos cargos da DTI/PF a partir do quarto nível do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS-5 ou equivalentes); e

V - às estatísticas de sua atribuição, bem como outras informações julgadas pertinentes.

Art. 24. Caberá à unidade responsável pela Governança e Controle Interno da Polícia Federal prestar informações referentes:

I - aos resultados de inspeções, auditorias, prestações e tomada de contas realizadas, indicando, no mínimo, exercício, código e nome da unidade, número do processo na Polícia Federal e no TCU, bem como a situação do processo junto ao TCU;

II - aos relatórios de gestão, relatórios e certificados de auditoria, com pareceres do órgão de controle interno e detalhamento necessário exigidos pelos normativos para cumprimento das obrigações de transparência ativa pelo Poder Executivo federal;

III - ao Código de Ética; e

IV - às estatísticas de sua atribuição, bem como outras informações julgadas pertinentes.

Art. 25. Caberá à CGE/PF prestar informações referentes:

I - a programas, ações, projetos e atividades implementados, em nível estratégico, por exercício, com a listagem destes, unidade responsável, principais metas, indicadores de resultado e impacto, bem como os principais resultados;

II - a missão, visão e valores da Polícia Federal; e

III - às estatísticas de sua atribuição, bem como outras informações julgadas pertinentes.

Art. 26. Caberá à Divisão de Comunicação Social - DCS/GAB/PF prestar informações

referentes:

I - às unidades da Polícia Federal e seus respectivos contatos, com local e horário de atendimento ao público, especificação dos horários estipulados para determinados serviços prestados, consoante informação prestada pelas unidades correspondentes;

II - aos feriados e eventuais paralisações de serviços da Polícia Federal;

III - às conferências previstas e realizadas – nos termos da definição constante da IN nº 100-DG/PF, de 22 de março de 2016 –, com convocação publicada no Diário Oficial da União, bem como agenda das conferências (com data, horário e local de realização), regimento geral, membros da comissão organizadora, orientações, documentos de referência, forma de credenciamento, e, quando cabível, lista de participantes e principais resultados e desdobramentos;

IV - a notícias;

V - a redes sociais;

VI - à assessoria de imprensa;

VII - às notícias sobre as principais operações deflagradas; e

VIII - às estatísticas de sua atribuição, bem como outras informações julgadas pertinentes.

Art. 27. Caberá à Divisão de Ouvidoria - DOV/GAB/PF prestar informações referentes:

I - a canais mantidos para a apresentação de denúncias, solicitações, sugestões, reclamações e elogios a seus serviços e servidores;

II - ao SIC, seu funcionamento, localização, e dados de contato, bem como aos relatórios estatísticos de atendimento à LAI;

III - a perguntas e dúvidas frequentes – de forma estruturada e atualizada – acerca de atividades e ações desempenhadas pela Polícia Federal;

IV - à carta de serviços da Polícia Federal;

V - a outras formas de participação popular que sejam de sua atribuição;

VI - ao relatório anual de gestão da ouvidoria; e

VII - às estatísticas de sua atribuição, bem como outras informações julgadas pertinentes.

Art. 28. Caberá às superintendências regionais prestarem às diretorias e às unidades do órgão central correspondentes – no prazo e na forma por essas estabelecidos – as informações que devem constar no sítio da Polícia Federal, com especial atenção para os seguintes dados:

I - nome dos dirigentes;

II - currículo e agenda dos superintendentes;

III - feriados locais e eventuais óbices quanto ao regular atendimento dos serviços prestados;

IV - contatos, endereço físico e correio eletrônico das unidades no âmbito do estado;

V - horário e local de atendimento ao público para todos os serviços prestados, bem como forma de agendamento, acompanhamento e saneamento de dúvidas relativas às solicitações de serviços realizadas, que eventualmente sejam distintas do padrão estabelecido pela diretoria correspondente; e

VI - prazo médio para realização dos serviços prestados que eventualmente seja distinto do padrão estabelecido pela diretoria correspondente.

Parágrafo único. Excetuando as informações que digam respeito especificamente a serviços de natureza administrativa – tais como as previstas nos incisos V e VI deste artigo, as quais deverão ser prestadas diretamente às diretorias e às unidades do órgão central pertinentes pelas delegacias responsáveis por tais serviços, sejam elas delegacias das superintendências ou delegacias descentralizadas –, as demais informações deverão ser prestadas pelas unidades de Comunicação Social de cada superintendência.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011, e a DOV/GAB/PF, acompanharão, em nível estratégico, a execução da Política de Transparência Ativa e do PDA, podendo sugerir as alterações e atualizações que se mostrarem necessárias, bem como orientar as unidades da Polícia Federal quanto ao seu atendimento.

Art. 30. A DCS/GAB/PF, com o apoio da DTI/PF, é gestora do sítio da Polícia Federal e responsável:

I - pela apresentação do sítio da Polícia Federal no formato indicado nesta Instrução Normativa;

II - por providenciar a utilização de recursos visuais e de comunicação para melhor disposição dos dados e das informações no sítio da Polícia Federal; e

III - por gerenciar e monitorar a constante atualização do sítio da Polícia Federal.

Art. 31. Cada diretoria é responsável pela publicação dos dados e informações sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. Na impossibilidade de publicação dos dados e informações pela diretoria responsável, caberá à DCS/GAB/PF publicá-los no sítio da Polícia Federal, uma vez recebidos já compilados.

Art. 32. Salvo os casos excepcionais em que a coleta ou geração dos dados não o permita, a atualização das informações e dos dados abertos junto ao sítio da Polícia Federal – elencados no artigo 7º desta Instrução Normativa – deverá ocorrer mensalmente, cabendo às respectivas áreas encaminhá-los para compilação e publicação em tempo hábil para tanto.

Art. 33. Caberá à DOV/GAB/PF dirimir eventuais dúvidas e orientar as diretorias em relação:

I - à divulgação da transparência ativa, ressalvadas informações acerca de eventuais sigilos de dados e PDA, que cabem à DIP/PF; e

II - a requisitos técnicos de transparência ativa e do PDA, que cabem à DTI/PF.

Art. 34. A unidade responsável pela Governança e Controle Interno da Polícia Federal poderá realizar auditorias para verificar a integridade dos dados publicados no sítio da Polícia Federal.

Art. 35. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, dispondo a DCS/GAB/PF do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar leiaute do sítio da Polícia Federal no formato indicado, e em seguida as unidades responsáveis deverão publicar as informações e dados sob sua responsabilidade.